PROTOCOLO GERAL
64583.018236/2021-12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 42/2021-HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	**Pregão Tradicional para Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020.**

INTERESSADO:	**HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 201
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

Aos 04 dias do mês de NOVEMBRO do ano de dois mil e vinte e um, procedemos à abertura do **Volume II** do processo administrativo **nº 64583.018236/2021-12,** iniciando-se com a folha nº 201.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA – 3º Sgt
AUXILIAR DA SALC/HMAR

PROPOSTA PS 0123/20

202

À(O) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Prezado Cliente,

Apresentamos nossa Proposta Comercial para fornecimento de Switches, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	"Serviço de ativação/instalação, configuração e treinamento tipo Hands on para os ITENS 2 à 9."	un	1	R$ 39.945,34	R$ 39.945,34
02	Marca: Dell Modelo: S3142F	un	4	R$ 44.885,61	R$ 179.542,44
03	Marca: Dell Modelo: N2248PX-ON	un	25	R$ 52.035,18	R$ 1.300.879,50
04	Marca: Dell Modelo: N2224PX-ON	un	5	R$ 43.600,08	R$ 218.000,40
05	Marca: Dell Modelo: N2248X-ON	un	4	R$ 48.035,18	R$ 192.140,72
06	Marca: Dell Modelo: N2224PX-ON	un	4	R$ 43.600,08	R$ 174.400,32
07	Marca: Dell Modelo: Transceptor, SFP+, 10GbE, SR, 850nanómetro Comprimento de onda, 400Metros Reach, 12- Pacote com , Customer kit	un	38	R$ 27.773,94	R$ 1.055.409,72
08	Marca: Dell Modelo: Transceptor, SFP, 1000BASE-SX conector	un	66	R$ 799,13	R$ 52.742,58
09	Marca: Dell Modelo: Transceptor Dell Networking, SFP, 1000BASE-T	un	8	R$ 525,00	R$ 4.200,00
	Valor Total:				R$ 3.217.261,02

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 30 dias

- Atendemos a todas as exigências do termo de referência e demais exigências contidas no edital. Em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do item, inclusive das despesas com frete ou dispêndios resultantes de impostos Estaduais e Federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo do item, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à(o) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.

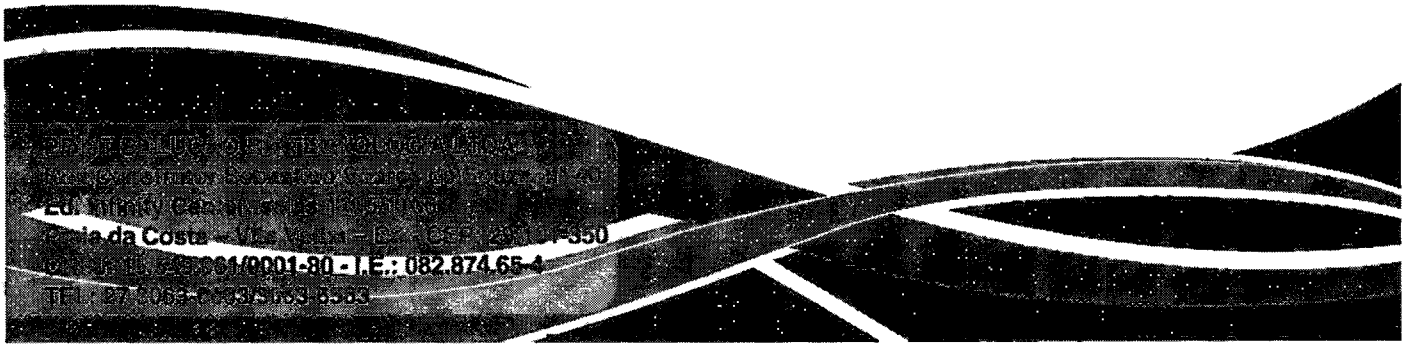

MILITAR DE ARTILHARIA
Fls. 203

PROPOSTA PS 0123/20

Dados da Empresa:
Razão Social: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 15.549.061/0001-80
Inscrição Estadual: 08.287.465-4
Inscrição Municipal: 53673-0
Endereço: Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, Nº 40 – Salas 1004/1005/1006 - Ed. Infinity Center – Praia da Costa – Vila Velha/ES – CEP: 29.101-350
Dados Bancário: Banco Itaú – Ag. 6406 – conta corrente: 11.396-6
Email: henrique@printsolucao.com.br

Vila Velha, 3 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Henrique Peterle Miranda
Diretor Técnico

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informática

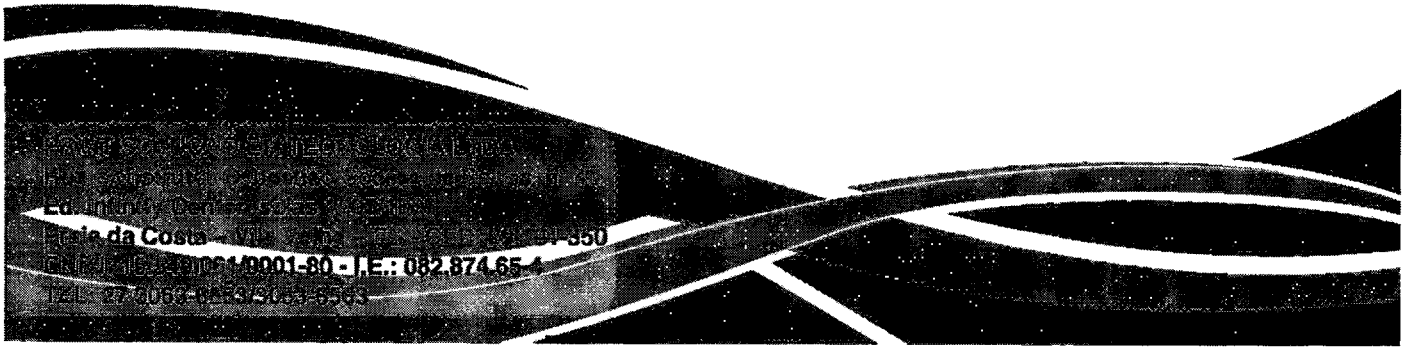

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 004
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 73/2020-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

Os itens presentes no Mapa comparativo, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

1.2. (X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna do Mapa Comparativo, foram obtidos através da fonte (https://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Dado ao seu elevado valor o item de número 1 não foi identificado em mídias especializadas, não sendo, portanto possível atender essa exigência para este item, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021

1.4. (X) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores, diferentes fabricantes para comparação de valores, porém alguns não retornaram com todos os itens por

Geraldo TORRES Galindo
3º Sgt.
Auxiliar de Informatic

não fazer parte de catálogo de vendas. Evitando atrasar o prazo para efetivação do processo licitatório, a pesquisa foi montada com os orçamentos disponíveis.

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de Junho/Julho de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net.

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com **valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços).** Bem como as com **valores relativamente baixo (inexequíveis),** os quais estão descritos abaixo e sinalizados com **asterisco (*),** apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do **Mapa Comparativo,** para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados **Inciso 1.1, 1.2 e 1.4** como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência, constante no **Mapa Comparativo.**

Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no mês de Junho/Julho de 2021, conforme orientação da AGU.

3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e **Mapa Comparativo**, seguem anexos a este relatório.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 205
ASSINATURA

Recife, PE,19 de Outubro de 2021.

EMANUEL Peixoto Vicente
Cap QCO INFOR
Chefe da Informática
Id: 0[illegible]674-2 MD/EB

EMANUEL PEIXOTO VICENTE – Cap

Chefe do Setor de Informática

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

GERALDO **TORRES** GALINDO NETO - **3º Sgt**

Auxiliar da Seção de Informática

MARIA **SANDRA** ANDRADE - **CEL**

Ordenador de Despesas do HMAR

ANEXOS – MAPAS COMPARATIVOS

MAPA COMPARATIVO

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos de fornecedores para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão n°39/2020.

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	I - Painel de Preço	II - Contratação Similar	III - Sites			IV - Fornecedores					Valor unitário estimado R$	Valor total R$	Catmat
GRUPO I	1	Switch TIPO 1 de 16 Portas 1000/10000 SFP+, Layer 3. (Modelo de referência: HP Aruba 3810M-16SFP+ PN:JL075A, similar ou superior)	Und	4	R$ 89.000,00	116000*	*	*	*	R$ 78.000,00	60268*	R$ 78.680,72	44885,61*	60346,61*	R$ 81.893,57	R$ 327.574,29	300719
	2	Switch TIPO 2 Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 24 são portas PoE+, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (HPE Aruba 1930 48G Class4 PoE 4SFP/SFP+	Und	25	R$ 9.366,50	R$ 9.736,50	R$ 7.571,70	R$ 7.372,77	R$ 8.032,00	15680*	R$ 9.078,00	R$ 9.713,27	52035,18*	R$ 8.880,93	R$ 8.718,96	R$ 217.973,97	448242

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

		370W PN: JL686A, similar ou superior)														
	3	Switch TIPO 3 Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 12 são portas PoE+, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência:HPE Aruba 1930 24G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 195W PN: JL683A, similar ou superior)	Und	5	R$ 4.029,50	R$ 4.200,00	R$ 4.110,23	R$ 4.079,15	R$ 4.053,53	8100*	R$ 4.841,00	6164,46*	43600,08*	R$ 5.118,34	R$ 4.347,39	R$ 21.736,96	254373
	4	Switch TIPO 4 Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G 4SFP/ SFP+ PN: JL685A, similar ou superior).	Und	4	R$ 5.133,33	R$ 5.694,02	R$ 5.289,98	R$ 5.133,60	4224,65*	R$ 6.930,00	4841*	R$ 6.164,46	48035,18*	R$ 6.768,91	R$ 5.873,47	R$ 23.493,89	462551
	5	Switch TIPO 5 Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com PoE+,	Und	4	R$ 10.320,77	R$ 10.883,00	R$ 10.912,50	R$ 11.304,15	R$ 10.236,00	27850*	16599*	21114,72*	43600,08*	R$ 13.824,11	R$ 11.246,76	R$ 44.987,02	438620

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar da Informática

206

		com 4 (quatro) portas 1000/10000 SFP+. (Modelo de referência: HPE Aruba 2930F 24G 4SFP+ PN:JL255A, similar ou superior)															
	6	Transceiver TIPO 1 SFP+ mini-GBIC Multimodo 10GBase-SR. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J9150D)	Und	38	R$ 3.539,12	R$ 3.570,00	R$ 3.711,99	R$ 3.797,90	R$ 3.144,15	9460*	R$ 3.216,00	5637,08*	27773,94*	1751,7*	R$ 3.496,53	R$ 132.868,01	150812
	7	Transceiver TIPO 2 SFP mini-GBIC Multimodo 1000Base-SX. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J4858D)	Und	66	R$ 1.628,30	R$ 1.565,00	R$ 1.481,70	R$ 1.430,25	R$ 1.378,84	3250*	R$ 1.518,00	R$ 1.998,55	799,13*	824,21*	R$ 1.571,52	R$ 103.720,32	150028
	8	Transceiver TIPO 3 SFP mini-GBIC 1000Base-T. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J8177D)	Und	8	R$ 1.712,50	R$ 1.780,00	R$ 1.281,36	R$ 1.701,90		2520*	1128*	R$ 1.603,93	525*	939,52*	R$ 1.615,94	R$ 12.927,50	462427

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informática

ITEM	9	Nobreak 1,5 kVA, entrada bivolt, para rack fechado de 19 polegadas. (Referência: Nobreak PREMIUM PDV 1500 RACK, similar ou superior)	Und	33	R$ 6.290,00	R$ 5.280,00	R$ 5.842,00	R$ 6.419,90					R$ 7.071,70	R$ 6.180,72	R$ 203.963,76	41358 5
GRUPO II	10	Telefone VoIP TIPO 1 (Modelo de Referência: Digitro TIP 03-plus)	Und	2	R$ 1.049,26	R$ 1.470,50	R$ 1.085,00	R$ 1.060,90	928,84*					R$ 1.166,42	R$ 2.332,83	15071 6
	11	Telefone VoIP TIPO 2 (Modelo de Referência: Intelbras TIP 210)	Und	30	R$ 839,50	R$ 645,00	526,95*	586,2*	R$ 619,40					R$ 701,30	R$ 21.039,00	26400 1
														Total	R$ 1.112.617, 56	

A pesquisa de preços foi realizada no período de Junho e Julho de 2021, com utilização de preços obtidos mediante pesquisa no mercado local com solicitação através de ofícios, juntamente com pesquisa do Painel de Preços e Atas no Compras Net. De acordo com a tabela abaixo:

Número	Tipo de pesquisa
1	Pesquisa realizada através da recomendação da IN73/2020 no sítido http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html no período de junho a julho de 2021
2	Ata de Registro de Preços retirada no sítido https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de Abril a Maio de 2021
3	FORNECEDOR: IDT CORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ 21.262.834/0001-45
4	FORNECEDOR: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP - CNPJ 16.628.132/0001-00
5	FORNECEDOR: O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - CNPJ 08.706.548/0001-63
6	FORNECEDOR: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 15.549.061/0001-80
7	FORNECEDOR: BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI - CNPJ 28.499.773/0001-83

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar da Informática

PESQUISA DE PREÇO:

- Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada em junho e julho 2021 no site http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ de acordo com a IN 65/2021.

- Na coluna do painel de preços foi utilizada média de valores de aquisição dos itens.

- A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência.

- Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, as cotações recebidas com valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços), bem como as com valores relativamente baixo (inexequíveis), os quais estão descritos abaixo e sinalizados com asterisco (*), apesar de apresentados, foram desconsideradas na composição do mapa, para não aumentar os valores das médias, e minimizar a possibilidade de itens desertos em decorrência de oscilações no mercado.

- Nos orçamentos fornecidos pelos fornecedores de números: 3, 5, 6, consta o item 1 que corresponde ao serviço de ativação/instalação, configuração e treinamento tipo Hands on. Este item não consta no mapa comparativo pois foi excluído deste pregão, dessa forma, seu valor foi desconsiderado para a pesquisa de preço. Nesse contexto, o item 2 enviado por estes fornecedores, em nosso mapa comparativo corresponde ao item 1. O orçamento fornecido pelo fornecedor de número 2, no item 2 é composto de 2 valores o primeiro no valor de R$ 78.680,72 e o segundo no valor de R$ 4.447,86. Este segundo valor de R$ 4.447,86 foi desconsiderado no mapa comparativo pois trata-se um subitem adicional do item 2.

Geraldo TORRES Galindo Net.
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

208

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

MAPA COMPARATIVO

NUP: Processo: 64583.018236/2021-12

Objeto: A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura, pois com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de novos pontos de rede, passou-se a exigir um aumento constante, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual.

Nesse contexto, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamentos ativos (switches, no-breaks, telefones IP) nas dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de equipamentos com a finalidade de melhorar a rede de computadores do HMAR, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados. Tais equipamentos, materiais e serviços fazem parte da infraestrutura de hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB.

Assim o foco deste projeto é a implantação dos equipamentos ativos para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone que interligará todos os outros pavilhões do HMAR ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo.

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço dos objetos licitados, visando análise de vantajosidade no processo licitatório, com pesquisa realizada através de: I - Painel de Preços; II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos; III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e IV - Pesquisa direta com fornecedores.

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	I - Painel de Preço	II - Contratação Similar	III - Sites			IV - Fornecedores					Valor unitário estimado R$	Valor total R$	Catmat
GRUPO I	1	Switch TIPO 1 de 16 Portas 1000/10000 SFP+, Layer 3.	Und	4	R$ 89.000,00	116000*	*	*	*	R$ 78.000,00	60268*	R$ 78.680,72	44885,61*	60346,61*	R$ 81.893,57	R$ 327.574,29	300719

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

		(Modelo de referência: HP Aruba 3810M-16SFP+ PN:JL075A, similar ou superior)															
	2	Switch TIPO 2 Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 24 são portas PoE+, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (HPE Aruba 1930 48G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 370W PN: JL686A, similar ou superior)	Und	25	R$ 9.366,50	R$ 9.736,50	R$ 7.571,70	R$ 7.372,77	R$ 8.032,00	15680*	R$ 9.078,00	R$ 9.713,27	52035,18*	R$ 8.880,93	R$ 8.718,96	R$ 217.973,97	448242
	3	Switch TIPO 3 Gigabit	Und	5	R$ 4.029,50	R$ 4.200,00	R$ 4.110,23	R$ 4.079,15	R$ 4.053,53	8100*	R$ 4.841,00	6164,46*	43600,08*	R$ 5.118,34	R$ 4.347,39	R$ 21.736,96	254373

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

209

		Ethernet de 24 portas 10/100/ 1000 RJ-45, das quais 12 são portas PoE+, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE . (Modelo de referênc ia:HPE Aruba 1930 24G Class4 PoE 4SFP/SF P+ 195W PN: JL683A, similar ou superior)															
	4	Switch TIPO 4 Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/ 1000 RJ-45, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE .	U nd	4	R$ 5. 133,3 3	R$ 5. 694,0 2	R$ 5. 289,9 8	R$ 5. 133,6 0	4224, 65*	R$ 6. 930,0 0	4841 *	R$ 6. 164,4 6	4803 5,18 *	R$ 6. 768,9 1	R$ 5. 873,4 7	R$ 23. 493,89	462 551

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

		(Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G 4SFP/ SFP+ PN: JL685A, similar ou superior).															
	5	Switch TIPO 5 Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/ 1000 RJ-45 com PoE+, com 4 (quatro) portas 1000/10 000 SFP+. (Modelo de referência: HPE Aruba 2930F 24G 4SFP+ PN:JL25 5A, similar ou superior)	U nd	4	R$ 10 .320,7 7	R$ 10 .883,0 0	R$ 10 .912,5 0	R$ 11 .304,1 5	R$ 10 .236,0 0	27850 *	1659 9*	21114 ,72*	4360 0,08 *	R$ 13 .824,1 1	R$ 11 .246,7 6	R$ 44. 987,02	438 620
	6	Transcei ver TIPO 1 SFP+ mini-GBIC	U nd	3 8	R$ 3. 539,1 2	R$ 3. 570,0 0	R$ 3. 711,9 9	R$ 3. 797,9 0	R$ 3. 144,1 5	9460*	R$ 3. 216,0 0	5637, 08*	2777 3,94 *	1751, 7*	R$ 3. 496,5 3	R$ 132 .868,01	150 812

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 212
ASSINATURA

		Multimodo 10GBase-SR. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J9150D)														
	7	Transceiver TIPO 2 SFP mini-GBIC Multimodo 1000Base-SX. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J4858D)	Und	66	R$ 1.628,30	R$ 1.565,00	R$ 1.481,70	R$ 1.430,25	R$ 1.378,84	3250*	R$ 1.518,00	R$ 1.998,55	799,13*	824,21*	R$ 1.571,52	R$ 103.720,32	150028
	8	Transceiver TIPO 3 SFP mini-GBIC 1000Base-T. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J8177D)	Und	8	R$ 1.712,50	R$ 1.780,00	R$ 1.281,36	R$ 1.701,90		2520*	1128*	R$ 1.603,93	525*	939,52*	R$ 1.615,94	R$ 12.927,50	462427
ITEM	9	Nobreak 1,5 kVA, entrada bivolt, para rack fechado de 19	Und	33	R$ 6.290,00	R$ 5.280,00	R$ 5.842,00	R$ 6.419,90						R$ 7.071,70	R$ 6.180,72	R$ 203.963,76	413585

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

		polegadas. (Referência: Nobreak PREMIUM PDV 1500 RACK, similar ou superior)														
GRUPO II	10	Telefone VoIP TIPO 1 (Modelo de Referência: Digitro TIP 03-plus)	Und	2	R$ 1.049,26	R$ 1.470,50	R$ 1.085,00	R$ 1.060,90	928,84*						R$ 1.166,42	R$ 2.332,83	15 07 16
	11	Telefone VoIP TIPO 2 (Modelo de Referência: Intelbras TIP 210)	Und	30	R$ 839,50	R$ 645,00	526,95*	586,2*	R$ 619,40						R$ 701,30	R$ 21.039,00	26 40 01
															Total	R$ 1.112.617,56	

NOTA TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇO:

Todos os itens consultados tiveram as respectivas cotações de preços realizadas durante o período de Junho e Julho de 2021 no site http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html e https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações e recomendações contidas na IN 65/2021 e suas atualizações, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demostra-se a seguir:

I. Pesquisa realizada através da recomendação da IN 65/2021 no sítio http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/index.html no período de Junho/Julho de 2021, sendo utilizada a média de valores para compor a análise;
II. Atas de Registro de Preços retirada no sítio https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de outubro de 2020;
III. Pesquisa realizada através da recomendação da IN 65/2021 em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso;
IV. Pesquisa com os fornecedores:

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 211
ASSINATURA

Número	Nome	CNPJ
1	Avantia Tecnologia e Engenharia S.A	02.543.302/0001-31
2	Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda	10.657.542.0001/95
3	ZOIT Consultoria e Serviços de Tecnologia da Informação EIRELI	05.925.793/0001-73
4	Mv Tecnologia	24.295.840/0001-97
5	Teczap Comércio e Distribuição LTDA	08.619.872/0001-44
6	IDT CORP SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - EPP	21.262.834/0001-45
7	DANRO PAPELARIA, INFORMATICA E PRESENTES EIRELI	09.572.429/0001-28
8	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01.590.728/0002-64
9	O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA	08.706.548/0001-63
10	POWERTEC TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES	35.316.374/0001-03
11	PRINT SOLUCAO EM TECNOLOGIA LTDA	15.549.061/0001-80
12	BY Information Technology Solutions EIRELI	13.786.746/0001-14
13	PHONOWAY COMERCIO E REPRESENTACAO DE SISTEMAS LTDA	65.414.476/0001-14
14	LICITEC TECNOLOGIA EIRELI	16.628.132/0001-00
15	Second Solução em Tecnologia	32.286.542/0001-69

Recebemos retorno dos seguintes fornecedores: 6,9,11,12, e 14. Os valores marcados com "*" não foram considerados por serem inexequíveis /valores muito elevados.

Com objetivo de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU, foram solicitadas cotações às empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência, porém devido as fortes oscilações na cotação do dólar, instabilidade do mercado e crise mundial ocorrida devido a pandemia do COVID-19, as empresas relataram dificuldades na elaboração das propostas, itens em falta nos fornecedores e ou com valores exorbitantes, o que gerou a vacância de alguns parâmetros e ainda a desconsideração de alguns valores inexequíveis. Ainda nesse escopo, devido as especificações e peculiaridades do projeto não foi possível estimar os valores utilizando alguns dos parâmetros recomendados.

Equipe de planejamento da Contratação

EMANUEL Peixoto Vicente
Cap QCO INFOR
Chefe da Informática
Id. 505.674-2 MD/EB

EMANUEL PEIXOTO VICENTE - CAP
Chefe da Seção de Informática

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

GERALDO **TORRES** GALINDO NETO - **3º Sgt**
Auxiliar da Seção de Informática

Recife, PE 19 de Outubro de 2021.

EM BRANCO

212

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Requisições dos setores demandantes do Setor de Informática do HMAR.

ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração irá licitar?

(X) SIM

( ) NÃO

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

( ) SIM

(X) NÃO

3. Os valores de referência apresentados estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2014 e suas alterações?

(X) SIM

( ) NÃO

EMANUEL Peixoto Vicente
Cap QCO INFOR
Chefe da Informática
Id. 1.662.505.674-2 MD/EB

EMANUEL PEIXOTO VICENTE - CAP
Chefe da Seção de Informática

Aprovação da Autoridade Competente:

MARIA **SANDRA** ANDRADE- Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Recife, PE 19 de Outubro de 2021.

213

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

PREGÃO Nº 42/2021
(Processo Administrativo n.° 64583.018236/2021-12)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição* ***de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão n°39/2020,*** *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

	ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
GRUPO I	1	Switch de 16 Portas – Tipo I – conforme especificação Técnica constante no item 1 do Anexo A **Modelo de referência: HP Aruba 3810M-16SFP+ PN:JL075A, similar ou superior**	300719	Und	4	R$ 81.893,57	R$ 327.574,29
	2	Switch de 48 Portas – Tipo II - conforme especificação Técnica constante no item 2 do Anexo A **Modelo de Referência: HPE Aruba 1930 48G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 370W PN: JL686A, similar ou superior**	448242	Und	25	R$ 8.718,96	R$ 217.973,97
	3	Switch de 24 Portas - Tipo III - conforme especificação Técnica constante no item 3 do Anexo A **Modelo de Referência: HPE Aruba 1930 24G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 195W PN: JL683A, similar ou superior**	254373	Und	5	R$ 4.347,32	R$ 21.736,59
	4	Switch de 48 Portas - Tipo IV - conforme especificação Técnica constante no item 4 do Anexo A. **Modelo de Referência: Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G 4SFP/ SFP+ PN: JL685A, similar ou superior**	462551	Und	4	R$ 5.873,47	R$ 23.493,89
	5	Switch de 24 Portas - Tipo V - conforme especificação Técnica constante no item 5 do Anexo A. **Modelo de referência: HPE Aruba 2930F 24G 4SFP+ PN:JL255A, similar ou superior)**	438620	Und	4	R$ 11.246,76	R$ 44.987,02

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar da Informatica

	6	Transceiver - Tipo I - conforme especificação Técnica constante no item 6 do Anexo A. **Modelo de Referência: HP Aruba PN: J9150D**	150812	Und	38	R$ 3.496,53	R$ 132.868,01
	7	Transceiver - Tipo II - conforme especificação Técnica constante no item 7 do Anexo A. **Modelo de Referência: HP Aruba PN: J4858D**	150028	Und	66	R$ 1.571,52	R$ 103.720,32
	8	Transceiver - Tipo III - conforme especificação Técnica constante no item 8 do Anexo A. **Modelo de Referência: HP Aruba PN: J8177D**	462427	Und	8	R$ 1.615,94	R$ 12.927,50
ITEM	9	Nobreak 1,5 kVA - conforme especificação Técnica constante no item 9 do Anexo A. **Modelo de Referência: Nobreak PREMIUM PDV 1500 RACK, similar ou superior**	413585	Und	33	R$ 6.180,72	R$ 203.963,76
GRUPO II	10	Telefone VoIP - TIPO 1 – conforme especificação Técnica constante no item 10 do Anexo A. **Modelo de Referência: Digitro TIP 03-plus**	150716	Und	2	R$ 1.166,42	R$ 2.332,83
	11	Telefone VoIP - TIPO 1 – conforme especificação Técnica constante no item 11 do Anexo A. **Modelo de Referência: Intelbras TIP 210**	264001	Und	30	R$ 701,30	R$ 21.039,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 1.112.617,56	

Tabela 1 – Relação dos itens a serem adquiridos

OU

~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO~~	~~IDENTIFICAÇÃO CATMAT~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~QUANTIDADE~~	*~~VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA~~*
~~1~~					
~~1.1~~	*~~Idem ao item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)~~*				
~~2~~					
~~3~~					
~~...~~					

1.1.1. *~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~*

~~Órgão Gerenciador:~~					
~~item~~	*~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~*	*~~UNIDADE DE MEDIDA~~*	*~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~*	*~~REQUISIÇÃO Máxima~~*	*~~Quantidade total~~*

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SMLC
FOLHA: 214
ASSINATURA

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~	~~REQUISIÇÃO Máxima~~	~~Quantidade total~~

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~	~~REQUISIÇÃO Máxima~~	~~Quantidade total~~

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~	~~REQUISIÇÃO Máxima~~	~~Quantidade total~~

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou documento equivalente** prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.5.1. **O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.**

1.6. **Os itens discriminados na tabela mencionam marcas como referência de qualidade e visando facilitar a descrição do objeto. Contudo, vale salientar que poderão ser recebidos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade tendo como referência os modelos indicados.**

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

~~A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

2.1.1. O processo de contratação objeto da presente análise é fruto do Projeto Sistema de Informações Hospitalares do EB (SIH-EB) que tem por objetivo customizar o software AGHUse (Aplicativos de Gestão Hospitalar), desenvolvido e mantido pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre, e implantá-lo nas Organizações Militares de Saúde do EB. O Projeto SIH-EB é um subprojeto do Projeto EBS@úde, a cargo do Departamento - Geral do Pessoal (DGP).

2.1.2. Considerando que o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) é o órgão técnico responsável pela hospedagem e infraestrutura de TIC necessária à operação do sistema, conforme definido na Diretriz de Implantação do Sistema de Informações Hospitalares do EB (EB20-D-02.009), aprovada pela Portaria 290-EME, de 10 de novembro de 2018, o DGP solicitou ao CITEx a elaboração de uma documentação orientando as Organizações Militares de Saúde (OMS) e os Centros de Telemática para fins de padronização da infraestrutura de hospedagem necessária para a implantação do SIH-EB.

2.1.3. Além disso, ficou demonstrado através do "Anexo F - Estudo Técnico Preliminar", a defasagem dos ativos de rede, sendo a solução ora adotada a mais eficaz, estando o posicionamento da Equipe de Planejamento e Contratação alinhada às Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de ativos de TIC – Versão 4, que possuem força normativa legal e estão vinculadas à Portaria MP/STI nº 20 de 14 de junho de 2016, assinada em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 22 de março de 2017. A normativa acima exposta, por sua vez, orienta no item 1.4.4. que "Para aquisição de ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento."

2.1.4. Foram analisadas 03 (três) soluções a fim de prevalecer a vantajosidade da Administração Pública no atendimento das necessidades do Projeto EB-S@úde e desta OMS, concluindo que a solução mais adequada é a aquisição em sua totalidade dos equipamentos de TIC.

2.1.5. Foram adicionadas as necessidades desta OMS os itens 10 e 11, em virtude da necessidade de complementar a fase anterior de aquisição de ativos para os consultórios, o qual ocorreu o cancelamento dos mesmos no certame anterior.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.2.1. A necessidade de contratação está contemplada no PDTIC-2019-2020, conforme descrito a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OET-1	Entregar serviços de TIC alinhados com SISTex.
OET-4	Apoiar os setores do hospital em logística, implantação de sistemas, elaboração de projeto e auditorias de segurança da informação.

2.3. Estimativa da demanda

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 015
ASSINATURA

2.3.1. A descrição detalhada da solução está detalhada no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".

2.4. Parcelamento da Solução de TIC

2.4.1. O art. 23, parágrafo 1°, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competividade sem perda da economia de escala.

2.4.2. Neste Sentido, a Súmula TCU n° 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4.3. A possibilidade de parcelamento do objeto foi estudada na presente contratação, entretanto tendo em vista as especificidades técnicas dos equipamentos previstos fez-se necessário o não parcelamento dos Itens 1 a 11 na presente contratação.

2.4.4. Justificativa do não parcelamento:

2.4.4.1. O Grupo 1 é composto pelo Item 1: Switch de 16 portas, Item 2: Switch de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 24 são portas PoE+, Item 3: Switch de 24 portas 10/100/1000 RJ-45 das quais 12 são portas PoE+, Item 4: Switch de 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com 4 portas SFP+ 1/10GbE, Item 5: Switch 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com PoE+, com 4 portas 1000/10000 SFP+;

2.4.4.2. Cumpre registrar do ponto de vista técnico a necessidade de interoperabilidade dos switches previstos nos Itens 1 a 5 com os transceivers previstos nos itens 6,7, e 8 para o funcionamento correto e esperado dos equipamentos;

2.4.4.3. Desta forma, é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam fornecidos por uma mesma empresa, visando otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento em caso de problemas. A adjudicação dos Itens que compõem cada grupo a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC desta OMS, é fundamentar que os Itens que compõem os grupos 1 e 2 desta contratação sejam adjudicados a uma única licitante. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume, podendo diferir no valor do grupo, custos inerentes a operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela administração.

2.4.4.4. Quanto ao Grupo 2, estes também se enquadram no contexto apresentado no item 2.4.4.3.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

2.4.4.5. Neste sentido, a composição dos Grupo 1, e 2 com seus respectivos Itens é mais satisfatória do ponto de vista técnica, por manter a qualidade da Solução de TI, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma gestão centralizada.

2.4.4.6. Além dos benefícios supracitados, pode-se elencar as seguintes vantagens pelo não parcelamento dos Itens presentes nos Grupos 1, e 2:

2.4.4.6.1. Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, pelo fato da existência de apenas um software de gerenciamento;

2.4.4.6.2. Maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação;

2.4.4.6.3. Redução de custos no que se refere ao Custo Total de Propriedade – TCO, considerando-se que não seria necessário adequação de hardwares (servidores) e softwares (licenciamentos) dos sistemas de gerenciamento da solução par cada um dos grupos licitados;

2.4.4.6.4. Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;

2.4.4.6.5. Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para a atividades de fiscalização e gestão de contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos de objetos altamente relacionados;

2.4.4.6.6. Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;

2.4.4.6.7. Concentração da garantia dos resultados;

2.4.4.6.8. Tendo em vista as justificativas supracitadas pelo não parcelamento dos itens presentes nos Grupos 1,2, e 3 registra-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto pelos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e na Súmula n° 247 do TCU, in verbis:

Lei 8.666, 21 de junho de 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV- ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função do seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1° As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competividade sem perda da economia de escala.

§ 2° Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterir, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

Súmula n° 247 TCU

Geraldo TORRES Galindo Neto
3° Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAL
FOLHA: 216
ASSINATURA

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

ID	RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
1	Aumento do tráfego de redes
2	Redução dos incidentes causados por indisponibilidade de ativos de comunicação
3	Utilização de protocolos de rede mais atualizados
4	Aumento do I/O nos sistemas de TIC
5	Aumentar a capacidade de processamento das informações
6	Aumentar a confiabilidade, estabilidade e o desempenho da rede de dados

Tabela 2 – Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Negócio

3.1.1. Os bens e materiais devem ser aderentes aos requisitos técnicos especificados, conforme descrito no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".

3.1.2. Garantir e aprimorar os serviços de acesso à rede e comunicação de dados desta OMS.

3.1.3. Garantir a disponibilidade da rede e comunicação desta OMS.

3.1.4. Adquirir ativos de rede – comutadores (switches) – para modernização, substituição e manutenção de rede lógica permitindo seu correto funcionamento e a continuidade das atividades desempenhadas nas áreas desta OMS.

3.1.5. Os comutadores de rede devem conectar o cabeamento e gerenciar o tráfego da informação entre computadores, impressoras e demais equipamentos que compõem a rede lógica e através dos quais servidores e colaboradores desta OMS realizam suas atividades.

3.2. Requisitos de seleção de Fornecedor

3.2.1. Deverão as empresas LICITANTES, agregado a sua proposta e no prazo estipulado pelo Pregoeiro, apresentar a seguinte informação comprobatória:

3.2.1.1. Apresentar documentação técnica dos materiais e bens ofertados. A documentação técnica poderá ser comprovada através da apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, sendo: catálogos ou datasheets.

3.3. Requisitos Legais

3.3.1. Decreto-lei 200/1967- Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

3.3.2. Lei 8.159/1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

3.3.3. Lei 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3.4. Lei 9.854/1999 - Altera dispositivos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3.5. Decreto 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.3.6. Decreto 3.693/2000- Dá nova redação a dispositivos do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000

3.3.7. Lei 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3.8. Lei nº 8.078 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.3.9. Lei Complementar123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3.10. Decreto 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3.3.11. Decreto 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.3.12. Decreto 9.046/2017 - Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;

3.3.13. Decreto 9.412/2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Decreto 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

3.3.15. Instrução Normativa 01/2010 SLTI - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.3.16. Instrução Normativa IBAMA 6/2013 - Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP (atualizada pela Instrução Normativa nº 11/2018 – IBAMA);

3.3.17. Instrução Normativa 05/2014 SLTI/MP - Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

Geraldo TORRES Galili...
3º Sgt.
Auxiliar de Informat...

FOLHA: 217

3.3.18. Instrução Normativa 07/2014 SLTI/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços;

3.3.19. Instrução Normativa 03/2017 SEGES/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

3.3.20. Portaria/MPDG 20/2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.3.21. Instrução Normativa 05/2017 STI - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.3.23. Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

3.3.24. Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Avos de TIC – v. 4 (Orientações Específicas – Março de 17) da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Ministério da Economia), de 22 de março de 2017; Guias de boas práticas em contratação de solução de tecnologia da informação – Riscos e controles para o planejamento da contratação – v. 1.0 do Tribunal de Contas da União (2012);

3.3.25. Demais normais aplicáveis a presente contratação.

3.4. Requisitos de Manutenção

3.4.1. Os serviços de garantia deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos equipamentos fornecidos.

3.5. Requisitos Temporais

3.5.1. Na tabela encontra-se os requisitos temporais, do objeto a ser contratado, como segue:

ID	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Emissão da Nota de Empenho (NE)	N/D	SALC
02	Recebimento da cópia NE	01 (um) dia útil, a contar da data de emissão da NE	Empresa vencedora do certame
03	Assinatura do Termo de Contrato ou Documento Equivalente	Até de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato	Ordenador de Despesas e empresa vencedora do certame
04	Reunião Inicial	Até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.	Representante desta OMS e empresa vencedora do certame
05	Emissão da Ordem de Fornecimento do Material	Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.	Representante desta OMS
06	Fornecimento dos equipamento	Até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.	Empresa vencedora do certame

do Termo de Contrato.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

07	Avaliar os Equipamentos Recebidos e emitir o Termo de Rejeição em caso de inconsistências	Até 10 (dez) duas úteis, contados da data de recebimento dos equipamentos	Representante desta OMS
08	Substituição dos bens rejeitados em função da listagem no Termo de Rejeição (retornar ao item 7)	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do termo de Rejeição.	Empresa vencedora do certame
09	Emitir Termo de Recebimento Provisório(TRP) da entrega dos Equipamentos	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento dos equipamentos	Representante desta OMS
10	Executar a instalação e configuração dos equipamentos	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório dos equipamentos.	Empresa vencedora do certame
11	Testes de operação para avaliar a instalação e configuração executada e emitir Termo de Rejeição em caso de inconsistências	Até 10 (dez) dias úteis a contar da data de conclusão da instalação e configuração.	Representante desta OMS
12	Executar a correção das inconsistências observadas na instalação e configuração (retornar ao item 11)	Até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da vencedora do certame	Empresa vencedora do certame
13	Emitir Termo de Recebimento Definitivo(TRD) da entrega dos Equipamentos, instalação e configuração	Até 10 (dez) dias corridos,a contar do fim do prazo de Testes de operação	Representante desta OMS
14	Enviar o Certificado de Garantia à CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis ,a contar da data de assinatura do TRD	Empresa vencedora do certame
15	Envio do Nota Fiscal ao CONTRATANTE	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do TRD	Representante desta OMS
16	Pagamento pelo CONTRATANTE	Até o vencimento da fatura, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.	Representante desta OMS
17	Envio do Relatório de execução ao CONTRATANTE	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao acionamento da garantia técnica.	Empresa vencedora do certame

Tabela 3 – Cronograma de Execução

3.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que justificado pela CONTRATADA;

3.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Requisitos de Segurança

3.6.1. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto:

3.6.1.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 224
ASSINATURA

3.6.1.2. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

3.6.1.3. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

3.6.1.4. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

3.6.1.5. O Termo de Compromisso (IN. 01/2019, Art. 18, Inciso V, alínea a), o qual deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no Anexo C da presente TR;

3.6.1.6. O Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, nos termos legislação pertinente e vigente, que se encontra no Anexo D da presente TR.

3.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

3.7.1. As especificações técnicas referentes aos equipamentos constam no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos" deste Termo de Referência.

3.7.2. É vedada a substituição da marca ou produto cujo preço tenha constado da Proposta Comercial do fornecedor.

3.8. Requisitos de Implantação, de Instalação e de Configuração

3.8.1. A presente contratação prevê a entrega de equipamentos do tipo switches e transceivers para provimento da infraestrutura da rede desta OMS, compreendendo a instalação, e configuração. O suporte técnico da solução durante o prazo de garantia de 60 meses.

3.8.2. Os equipamentos serão instalados e configurados pela equipe técnica da CONTRATADA.

3.8.3. Após a aprovação do projeto de implantação, quando necessário, e de acordo com o cronograma estabelecido o fornecedor irá instalar e configurar os equipamentos.

3.8.4. Da instalação:

3.8.5. Compreende os serviços de instalação em rack, energização, conexão de portas de acesso, módulos e cabos de empilhamento, transceivers e ligação do cabeamento de rede (óptico e UTP);

3.8.6. Da configuração:

3.8.7. Configuração da funcionalidade de Power over Ethernet (PoE) segundo o padrão IEEE 802.3af;

3.8.8. Configuração do empilhamento de equipamentos e gerência através de um único endereço IP;

3.8.9. Configuração de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3 ad;

3.8.10. Configuração de Spanning-Tree (IEEE 802.1.d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1 w) e Multiple Instance STP (802.1s);

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informática

3.8.11. Configuração de VLANs por porta, protocolo e MAC;

3.8.12. Configuração de IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDPMED (Media Endpoint Discovery);

3.8.13. Configuração de RADIUS para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;

3.8.14. Configuração de gerenciamento através de SNMPv1, v2c e v3;

3.8.15. Configuração de gerenciamento via web com suporte a HTTPS/SSL;

3.8.16. Configuração de Rate limiting de entrada nas portas;

3.8.17. Configuração de leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP);

3.8.18. Configuração de remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino;

3.8.19. Configuração de funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede;

3.8.20. Configuração de funcionalidade que permita somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server);

3.8.21. Configuração da limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta;

3.8.22. Configuração de login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN e ACL definida para o usuário no Servidor RADIUS;

3.8.23. Configuração de suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor de sustentação da solução tecnológica;

3.8.24. Configuração de ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino), 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANS, com suporte a endereços IPV6, Deverá ser realizada a configuração das regras necessárias a completa instalação e funcionamento da solução tecnológica ofertada;

3.8.25. Configuração de políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, e QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após autenticação;

3.9. Requisitos de Garantias

3.9.1. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada por meio do CERTIFICADO DE GARANTIA, que deverá ser apresentado até a data do recebimento de sua via do Termo de Recebimento Definitivo.

3.9.2. O Objeto fornecido deverá possuir:

GARANTIA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
LEGAL	90 (noventa) dias	Iniciada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.
INICIAL	12 (doze) meses	Iniciada após o fim da Garantia Legal
COMPLEMENTAR	48 (quarenta e oito) meses	Iniciada após o fim da Garantia Inicial

Tabela 4 – Dos Prazos das Garantias

3.9.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na tabela acima, o licitante deverá complementar a garantia

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 219
ASSINATURA

3.9.4. Nos períodos destacados acima, deverão ser disponibilizadas, sem ônus para o CONTRATANTE, substituição de todos os componentes, partes e/ou peças

3.9.4.1. A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos" deste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas;

3.9.4.2. O equipamento, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens recondicionados.

3.9.5. A garantia será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional por meio do código serial (número de série) do equipamento;

3.9.6. Durante os períodos especificados na Tabela 3, a garantia deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária:

3.9.6.1. A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do técnico ao local da instalação do equipamento, devendo arcar com todas as despesas de transporte e seguro correspondente;

3.9.6.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega de peças e componentes necessários, devendo arcar com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

3.9.7. Os serviços de garantia deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.9.7.1. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente nas dependências do local de instalação do equipamento (ON-SITE);

3.9.7.2. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

3.9.7.3. A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial e, também, telefônico.

3.9.8. A substituição de componentes, partes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.9.8.1. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

3.9.9. A garantia será exigida diretamente da própria CONTRATADA; não será admitida, em hipótese alguma, a transferência desta responsabilidade a terceiros. No caso da garantia e suporte serem prestadas pelo fabricante da solução, não excluirá a responsabilidade da Contratada em atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e no Edital.

3.9.10. Deverão ser atendidos todos as condições de garantia estabelecidas no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos", deste Termo de Referência;

3.10. Requisitos de Experiência Profissional

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

3.10.1. Os profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços deverão ter conhecimento na instalação e configuração da solução ofertada, apresentando a comprovação de treinamento para operação, e configuração, como requisito para a execução do objeto da contratação.

3.11. Requisitos de Formação da Equipe

3.11.1. O contrato será gerido e fiscalizado por servidores com capacidade e experiência para exercer as atividades previstas neste instrumento.

3.11.2. A equipe de instalação será formada pelos técnicos especializados da CONTRATADA.

3.11.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para realização da instalação e dos serviços contratados (manutenção corretiva), assim como, as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, horas suplementares, plano de saúde, quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

3.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.12.1. Em função da garantia adicional a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar para abertura de chamados: e-mail, telefone ou site as suas expensas para solicitação de acionamento da garantia, estando disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.12.2. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

3.12.3. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe da CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração e atualização;

3.12.4. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

3.12.4.1. Problema observado;

3.12.4.2. Nome, telefone, e-mail do profissional da CONTRATANTE responsável pela solicitação;

3.12.4.3. Modelo do equipamento utilizado; e

3.12.4.4. Nível de severidade do chamado.

3.12.5. O fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado;

3.12.6. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

3.12.7. A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela CONTRATANTE;

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA
FOLHA 220
ASSINATURA

3.12.8. **A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE;**

3.12.8.1. **Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da CONTRATANTE, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado.**

3.12.9. **Os equipamentos serão instalados e configurados pela equipe técnica da CONTRATADA;**

3.13. **A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 **Os itens que compõem a solução são apresentados na Tabela 1. A descrição detalhada da solução está disponível no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".**

4.3 **Os itens englobados nesse processo de aquisição de bens e materiais de informática deverão atender a todas as especificações mínimas exigidas e contidas no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".**

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

~~Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.~~

5.1. **A natureza dos bens pretendidos se enquadram nos termos do Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 como bem comum e não se enquadram nas vedações ou limitações contidas na Portaria n° 234, de 19/07/2017, encontrando-se dentro do limite contido no Inciso III do § 2° do Art. 2° do Decreto n° 7.689/2012.**

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

~~*Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*~~

~~*Ou*~~

~~*Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)*~~

6.1. **A Declaração e a Certidão exigidas abaixo, conforme o "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos", deverão ser anexadas à proposta de preços — sob pena de não aceitação da proposta**

6.2. **Nos termos do Art. 5° da IN 01 SLTI/MP, de 2010, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados:**

Geraldo TORRES Galindo Neto
3° Sgt.
Auxiliar de Informatica

6.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.2.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2.3. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do previsto no § 1º, art. 5º, da IN 01 SLTI/MP de2010, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme Anexo "E" da presente TR;

6.3. IN 06 IBAMA/2013

6.3.1. Em atendimento às exigências constantes na IN 06 IBAMA, de 2013, que regulamentou o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP, cabe destacar que:

6.3.2. Os equipamentos a serem adquiridos neste processo licitatório tem atividade de fabricação enquadrada na categoria 5 "Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações", Código 5-2, que diz respeito a "Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática", assim estão enquadrados no Anexo I da referida Instrução Normativa do IBAMA como oriundo de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo obrigada à inscrição do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP),declarando a atividade cód. 5 – 2, para apessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual.

6.3.3. Para a comprovação de adoção do contido na IN 06 IBAMA a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;

6.4. Fornecer o material conforme os critérios de sustentabilidade abaixo:

6.4.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna;

6.4.2. Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

6.4.3. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.4.4. Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO, bem como Selo Procel de Economia de Energia, no que couber.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta)** dias, contados do(a) **data de emissão da Ordem de Fornecimento**, em remessa ***única*** ~~*ou parcelada*~~, no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.**

~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. **Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;**

8.1.7. **Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens - Anexo B, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento;**

8.1.8. **Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;**

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

8.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis sempre que for necessário;

8.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.1.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.13. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

8.1.14. Acompanhar a execução do contrato nos termos do artigo no 67 da Lei nº 8.666/93;

8.1.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecido neste Termo de Referência;

8.1.16. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 222
ASSINATURA

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.1.8. **Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;**

9.1.9. **Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;**

9.1.10. **Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização pela contratante;**

9.1.11. **Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;**

9.1.12. **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas;**

9.1.13. **Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;**

9.1.14. **Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos per nentes à formação do preço;**

9.1.15. **Caberá à CONTRATADA a integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;**

9.1.16. **Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste instrumento, os bens, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;**

9.1.17. **Deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) correspondentes às funções desempenhadas;**

9.1.18. **Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei n° 8.666/93;**

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

~~ou~~

9.1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~**10.1.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~**10.1.2.** ...~~

~~**10.1.3.** ....~~

10.2. ~~A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

10.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~**10.3.1.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. **O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA. 223
ASSINATURA

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **o vencimento da fatura, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~R = V (I – Iº) / Iº, onde:~~

~~R = Valor do reajuste procurado;~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

14.3. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 224
ASSINATURA

14.4. ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

14.5. ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

14.6. ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

14.7. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

14.8. ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~*Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*~~

15.1. *O adjudicatário, no prazo de* **10 (dez) dias** *após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente* ***a* 3% (três por cento)** *do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.*

15.2. *Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

15.2.1. *caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*

15.2.2. *seguro-garantia;*

15.2.3. *fiança bancária.*

~~*A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.*~~

~~*No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.*~~

~~*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

~~*A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*~~

~~*A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).*~~

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~***(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):***~~

~~*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*~~

~~*Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

~~*(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):*~~

16.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, ~~é de, no mínimo~~* ***consta no item 3.9 Requisitos de Garantias****, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*

16.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

16.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

16.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

16.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

16.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de* até **20 (vinte) dias corridos**, *contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

16.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*

16.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

16.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

16.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

16.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 225
ASSINATURA

a) falhar na execução do contrató, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de **5 % (cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

(2) compensatória de **10 % (dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem **9.1** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4 As sanções previstas nos subitens **6.4.1, 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

17.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. **A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprovo o fornecimento dos seguintes produtos e/ou serviços contidos no Termo de Referência:**

18.3.1. **Para o Grupo I: Fornecimento de, no mínimo, 02 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 1 da Tabela 1 deste Termo de Referência; Fornecimento de, no mínimo, 12 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 2 da Tabela 1 deste Termo de Referência; fornecimento de, no mínimo, 19 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 6 da Tabela 1 deste Termo de Referência; fornecimento de, no mínimo, 33 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 7 da Tabela 1 deste Termo de Referência;**

18.3.2. **Para o Grupo II: Fornecimento de, no mínimo, 15 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 11 da Tabela 1 deste Termo de Referência;**

18.4. **O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o**

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

226

escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor;

18.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que este demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados;

18.6. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da LICITANTE proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa LICITANTE.

18.7. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

18.8. Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

18.9. Sejam pertinentes e compatíveis as características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

18.10. Poderá ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

18.11. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

18.12. Devem estar assinados por que tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes das áreas técnicas ou demandante (sem se limitar a esses);

18.13. Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;

18.14. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição;

18.15. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do §3° do art. 43 da Lei n° 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

18.16. A recusa do emitente do ATESTADO em prestar e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

18.17. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Súmla TCU n° 263 – dentreo outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

18.18. Justificativa para exigência de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica

18.18.1. De acordo com Acordão N° 3.070/2013 – Plenário, existe o entendimento que examinado a natureza do objeto a ser contratado é possível a fixação de condições mínimas para aferição da capacidade técnica-profissional, mantendo-se a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3° Sgt.
Auxiliar de Informatica

18.18.2. Face ao exposto e sabendo que este certame tem como objetivo uma modernização completa da estrutura física da rede de dados do Hospital Militar de Área de Recife, sendo esta uma etapa essencial para o sucesso na conclusão da implantação do SIH-EB/AGHuse e que este hospital presta assistência em saúde de forma integral a toda família militar da 7ª região. Os critérios de seleção estabelecidos neste edital, se fazem necessários em virtude da complexidade e criticidade do serviço a ser executado nesta Organização Militar de Saúde, mantendo-se a equidade entre interesse da Administração e competividade do certame.

18.18.3. A apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos previstos Tabela 1 faz-se necessária tendo em vista que o quantitativo elevado de equipamentos previstos na presente contratação exige expertise da CONTRATADA nos seguintes quesitos:

18.18.3.1. Instalação e configuração dos equipamentos;

18.18.3.2. prestação da garantia por um período definido com atendimento remoto e on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

18.19. Da proposta

18.19.1. A Licitante deverá apresentar em sua Proposta:

18.19.2. Documento contendo a especificação técnica dos itens, do suporte técnico e garantia, cotados conforme especificação deste Termo de Referência, através dos Part Numbers ofertados pelo fabricante;

18.19.3. Apresentar documentação técnica dos materiais e bens ofertados. A documentação técnica poderá ser comprovada através da apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, sendo: catálogos ou datasheets

18.19.4. Cotação de preços, onde deverá estar identificado o preço unitário e total de cada item no grupo;

18.19.5. Toda a proposta deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível no canto inferior / direito da página.

18.19.6. Apresentar Atestado(s) de Capacidade técnica de acordo com o item 18.3 deste Termo de Referência.

18.19.7. Apresentar Atestado(s) de Experiência Profissional de acordo com o item 3.10 deste Termo de Referência.

18.20. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

~~Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:~~

~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~

~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 027
ASSINATURA

~~OU~~

22.4. ~~Os critérios de aceitabilidade de preços serão:~~

~~**18.21.1.** *Valor Global: R$xxx,000 (indicar por extenso)*~~

18.21.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

18.22. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.23. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~*O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*~~

19.1. **O custo estimado da contratação é de R$ 1.112.617,56 (um milhão e cento e doze mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**

~~OU~~

~~*O custo estimado da contratação é de R$...*~~

~~OU~~

1.1. ~~*O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...*~~

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: ***00001/167199 – TESOURO NACIONAL / H MIL A RECIFE***

Fonte de Recursos: **0151000000**

Programa de Trabalho: **171497**

Elemento de Despesa: **449052**

Plano Interno: **D8SAFCTEBSA**

~~*Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).*~~

Elemento de Despesa: **449052**

Plano Interno: **D8SAFCTEBSA**

OU

~~*20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do*~~

21. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

21.1. **A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Boletim Interno nº 189, de 06 de Outubro de 2021.**

21.2. **Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.**

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

22. ANEXOS

- **22.1. ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ATIVOS**
- **22.2. ANEXO B – ORDEM DE SERVIÇO**
- **22.3. ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO**
- **22.4. ANEXO D – TERMO DE CIÊNCIA**
- **22.5. ANEXO E – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

***Município de* Recife, 22 de outubro de 2021.**

EMANUEL Peixoto Vicente
Cap QCO INFOR
Chefe da Informática

EMANUEL PEIXOTO VICENTE – Cap
Equipe de Planejamento da Contratação – Integrante Técnico

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

GERALDO **TORRES** GALINDO NETO – **3º Sgt**
Equipe de Planejamento da Contratação – Integrante Técnico

APROVACÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme prevê o Inciso II do art. 14 do Decreto n. 10.024 de 20/09/2019, APROVO o presente Termo de Referência, para aquisição de aquisição de serviços/equipamentos e materiais para implantação do Sistema de Informações Hospitalares SIH EB a ser utilizado no Hospital Militar de Área de Recife HMAR.

MARIA **SANDRA** ANDRADE - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 228
ASSINATURA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ATIVOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. As especificações técnicas definem o conceito para as instalações dentro de padrões de segurança, em obediência às normas técnicas nacionais e/ou internacionais, estabelecendo condições técnicas mínimas exigíveis, a fim de assegurar um bom desempenho, segurança na operação dos sistemas, economia, facilidade de manutenção, bem como flexibilidade de modificações futuras.

1.2. Caso haja conflitos entre as especificações técnicas e a planilha de materiais, prevalecerão sempre as definições constantes nas especificações.

1.3. Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade de forma que a instalação obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Concessionárias.

1.4. As propostas apresentadas devem indicar nome do fabricante, modelo do produto, código do produto (*part number*) e comprovação de atendimento à todas exigências técnicas através de documentos do Fabricante.

1.5. Com relação aos equipamentos e materiais a serem fornecidos:

1.5.1. Deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso, não devendo constar em listas de *End-of-Support*, *End-of-Sales* ou *End-of-Life* do FABRICANTE na data da licitação;

1.5.2. Deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem acabado e de 1ª linha;

1.5.3. Não deverão ser aceitos equipamentos e/ou materiais usados ou recondicionados de nenhuma forma;

1.5.4. Os materiais deverão chegar em embalagens oficiais do fabricante e invioladas;

1.5.5. Os materiais devem ser entregues com todas as licenças de software e hardware necessárias ao seu funcionamento, conforme especificações contidas neste Anexo;

1.5.6. O objeto deverá ser entregue no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar do envio da nota de empenho à empresa;

1.5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital; e

1.5.8. Os **ITENS 1 a 8** formam um grupo, de modo que todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, e o fornecedor deve comprovar ser um Prestador de Serviços autorizado e capacitado pelo fabricante para fornecimento dos **ITENS**.

1.5.9 Quando ao **ITEM 9**, todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, e o fornecedor deve comprovar ser um Prestador de Serviços autorizado e capacitado pelo fabricante para fornecimento dos **ITENS**.

1.5.10 Os **ITENS 10 e 11** formam um grupo, de modo que todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, e o fornecedor deve comprovar ser um Prestador de Serviços autorizado e capacitado pelo fabricante para fornecimento dos **ITENS**.

1.5.11 Dentro de cada grupo os itens fornecidos devem ter o mesmo fabricante.

1.7. Com relação à **GARANTIA e SUPORTE**:

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

1.7.1. Caso a LICITANTE não seja o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar em sua proposta uma comprovação de REVENDA AUTORIZADA do fabricante, confirmando, inclusive, a garantia solicitada no edital, sob pena de desclassificação.

1.7.2. Os materiais deverão ser acompanhados de documento oficial, fornecido pelo fabricante, atestando, de forma explícita, que a GARANTIA É VÁLIDA NO BRASIL. Neste documento, os materiais deverão estar listados, descriminados, conforme o modelo abaixo, com a descrição e os números seriais dos produtos entregues, o tipo de garantia de cada um deles e a duração. Por exemplo:

Item	Descrição	Nº de série	Tipo de Garantia	Duração
1	Telefone IP - CP-7906G	FCH14088FZN	CON-SNT-7906G 8x5xNBD	12 meses

1.7.3. Todos os produtos deverão incluir Garantia do Fabricante dos equipamentos por, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, incluindo os serviços e SLA especificados abaixo;

1.7.4 Os itens presentes no **GRUPO I** devem ser instalados, pela contratada, no rack de padrão 19' a ser indicado, pelo contratante;

1.7.5. Central de Atendimento do Fabricante: Central específica para atendimento de chamados com atendimento em português através de ligação local ou gratuita;

1.7.6. Licenças de atualização de *software*: A garantia deverá contemplar as licenças de uso de *software* para atualização de *firmware*, *fixes* e *patches*, além de *updates* dos *softwares* embarcados adquiridos que devem ser do fabricante;

1.7.7. Recursos *online*: Acesso a um portal personalizado que inclua fóruns de suporte; *download* de *drivers*, *software* e *firmware*; gerenciamento de *patches*; principais problemas e soluções guiadas; detalhes de garantia; atualizações de *software*; e acesso à base de conhecimento;

1.7.3.8. Recursos Reativos: Atividades sob demanda, sem limite de quantidade de atendimentos, que deve incluir especialistas técnicos.

1.7.3.8.1. Suporte técnico remoto para a solução ofertada incluindo *hardware* e *softwares* fornecidos;

1.7.3.8.2. Período de cobertura: 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

1.7.3.8.3. Tempo de início de Atendimento para *Software*: em até 2 (duas) horas após registro do chamado para início do atendimento por um especialista técnico;

1.7.3.8.4. Tempo de Reparo: deve incluir sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição avançada de módulos ou do equipamento completo quando diagnosticado defeito. Isso significa que quando for diagnosticado defeito do equipamento pelo fabricante, o fabricante deve remeter módulo ou equipamento completo para substituição até o primeiro dia útil seguinte, e depois recolher o módulo ou equipamento completo defeituoso;

1.7.3.8.5. Peças: Fornecimento de partes/peças ou equipamentos de reposição novas (ou funcionalmente equivalentes) necessárias para manter o *hardware* em condição operacional;

1.7.3.8.6. Resolução remota dos chamados: Mediante autorização prévia deste órgão, o fabricante poderá utilizar as ferramentas de *software* instaladas

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 029
ASSINATURA

para monitoramento ou outras para realizar o diagnóstico, isolar e resolver o problema;

1.7.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado; e

1.7.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

2.1. Descrição do ITEM 1

3.1.1. *Switch* **TIPO 1** de 16 portas 1000/10000 SFP+, Layer 3 (Modelo de Referência: HP Aruba 3810M-16SFP+ PN: JL075A, similar ou superior).

3.1.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.1.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.1.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.1.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.1.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.1.2.5. Deve ser fornecido, no mínimo, 1 (um) cabo do tipo ***Direct Attach Copper* (DAC)**, conectores SFP+/SFP+, com velocidade de 10Gbps, com no mínimo 1 (um) metro de comprimento, para fazer o empilhamento dos equipamentos;

3.1.2.6. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.1.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.1.3.1. Possuir, no mínimo, 16 portas 1/10Gbps que podem operar a 1 Gbps e 10 Gbps de acordo com a velocidade do *transceiver* utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP e SFP+ que utilizam conectores do tipo LC;

3.1.3.2. Deve ser compatível com *transceivers* 1000BASE-T, 1000BASE-SX, 1000BASE-LX, 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;

3.1.3.3. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para gerenciamento *out-of-band*;

3.1.3.4. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas para empilhamento. Essas portas podem ser disponibilizadas por meio de módulos instalados no *switch;*

3.1.3.5. Possuir capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 480 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 280 Mpps;

3.1.3.6. Possuir *throughput* de empilhamento de, no mínimo, 320 Gbps, sem prejuízos nas 16 portas 1/10Gbps;

3.1.3.7. Latência 10GbE < 1.8 µs (FIFO 64-byte *packets*); e

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

3.1.3.8. Possuir 2 (duas) fontes redundantes, de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz, e *hotswappable*.

3.1.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.1.4.1. Deve suportar empilhamento, de forma que, no mínimo, 2 (dois) *switches* operem como um único *switch* virtual;

3.1.4.2. Deve implementar agregação de *links* (LACP), com suporte a criação de 144 (cento e quarenta e quatro) *trunks*. Deve ser possível a formação de grupos com 8 (oito) portas;

3.1.4.3. *Switching*: Tabela para 64.000 endereços MAC; Deve suportar 4096 VLANs; STP BPDU *Protection* (BPDU *Guard*); Jumbo *frames*; MSTP; IEEE 802.1w *Rapid Reconfiguration of Spanning Tree*;

3.1.4.4. Roteamento: RIPv2; OSPF v2 e v3; BGP; 10.000 rotas IPv4 e 5.000 rotas IPv6; roteamento baseado em políticas (*Policy-Based routing)*; VRRP; RFC 3101 OSPF NSSA; PIM-*Dense Mode* e *Sparse Mode*;

3.1.4.5. Segurança: listas de controle de Acesso (ACL); SSHv2; RADIUS e TACACS+; Deve bloquear pacotes DHCP através de DHCP *servers* não autorizados; Proteção contra tráfego malicioso que tenta fazer *shut down* no *switch*; *Enrollment over Secure Transport* (EST); MAC *pinning*; IEEE 802.1AE MACsec; *Private* VLAN;

3.1.4.6. Gerenciamento: IEEE 802.1AB *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP); *Simple Network Time Protocol* (SNTP); Suportar arquivos independentes do sistema operacional de forma primária e secundária para *backup* durante uma atualização; *Unidirectional Link Detection* (UDLD); IP *service level agreements* (SLA) *for voice*; SNMPv3;

3.1.4.7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.1.4.8. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.1.4.9. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.2. Descrição do ITEM 2

3.2.1. *Switch* **TIPO 2** Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 24 são portas PoE, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 370W PN: JL686A, similar ou superior).

3.2.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.2.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.2.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.2.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.2.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 230
ASSINATURA

3.2.2.5. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.2.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.2.3.1. Deve possuir, no mínimo, 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing*, das quais, no mínimo, 24 portas devem possuir a funcionalidade **PoE (*Power Over Ethernet*)**;

3.2.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP; e

3.2.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 170 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 130 Mpps.

3.2.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.2.4.1. Gerenciamento Local web GUI: Suportar roteamento manual para até 32 rotas estaticas IPv4; Auto-voice VLAN; Agendamento PoE; Access Control Lists (ACLs); IPv6 host; Rate limiting; ARP Attack prevention; DHCP snooping; Port security; SCP and TFTP file transfer; Suportar duas imagens de software para backup; Secure Sockets Layer (SSL); SNMPv1, v2c e v3; Remote monitoring (RMON);

3.2.4.2. Gerenciamento Nuvem: Deve oferecer interface de gerenciamento baseado na nuvem para acesso via aplicativo mobile e/ou interface web;

3.2.4.3. Qualidade de Serviço (QoS): Priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Class of Service (CoS); classificar o tráfego usando vários critérios baseado em informações das Camada 2, 3 e 4;

3.2.4.4. Features de PoE: Deve suportar 15.4W (PoE) e 30 W (PoE+) por porta; configurar a porta automaticamente baseado no protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP); LLDP-MED automatic;

3.2.4.5. Segurança: Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a no nível do harware; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1X access control; Proteção automática para denial-of-service e Packet storm; RADIUS authentication; RADIUS accounting; Prevenção de Link Flap;

3.2.4.6. Switching: IEEE 802.3x Flow control; IEEE 802.1D STP, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Loop protection; Filtragem de BPDU; Jumbo frame; IGMP snooping v1/v2; Link aggregation com suporte a criação de até 8 portas por trunk; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Address Resolution Protocol (ARP);

3.2.4.7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.2.4.8. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

3.2.4.9. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.3. Descrição do ITEM 3

3.3.1. *Switch* **TIPO 3** Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 12 são portas PoE, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 24G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 195W PN: JL683A, similar ou superior).

3.3.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.3.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.3.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.3.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.3.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.3.2.5. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.3.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.3.3.1. Deve possuir, no mínimo, 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing*, das quais, no mínimo, 12 portas devem possuir a funcionalidade **PoE (*Power Over Ethernet*)**;

3.3.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP;

3.3.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 128 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 95 Mpps; e

3.3.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.3.4.1. Gerenciamento Local web GUI: Suportar roteamento manual para até 32 rotas estaticas IPv4; Auto-voice VLAN; Agendamento PoE; Access Control Lists (ACLs); IPv6 host; Rate limiting; ARP Attack prevention; DHCP snooping; Port security; SCP and TFTP file transfer; Suportar duas imagens de software para backup; Secure Sockets Layer (SSL); SNMPv1, v2c e v3; Remote monitoring (RMON);

3.3.4.2. Gerenciamento Nuvem: Deve oferecer interface de gerenciamento baseado na nuvem para acesso via aplicativo mobile e/ou interface web;

3.3.4.3. Qualidade de Serviço (QoS): Priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Class of Service (CoS); classificar o tráfego usando vários critérios baseado em informações das Camada 2, 3 e 4;

3.3.4.4. Features de PoE: Deve suportar 15.4W (PoE) e 30 W (PoE+) por porta; configurar a porta automaticamente baseado no protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP); LLDP-MED automatic;

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

3.3.4.5. Segurança: Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a no nível do harware; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1X access control; Proteção automática para denial-of-service e Packet storm; RADIUS authentication; RADIUS accounting; Prevenção de Link Flap;

3.3.4.6. Switching: IEEE 802.3x Flow control; IEEE 802.1D STP, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Loop protection; Filtragem de BPDU; Jumbo frame; IGMP snooping v1/v2; Link aggregation com suporte a criação de até 8

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA
231

portas por trunk; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Address Resolution Protocol (ARP);

3.3.4.7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.3.4.8. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.3.4.9. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.4. Descrição do ITEM 4

3.4.1. *Switch* **TIPO 4** Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G 4SFP/ SFP+ PN: JL685A, similar ou superior).

3.4.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.4.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.4.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.4.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.4.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.4.2.5. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.4.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.4.3.1. Deve possuir, no mínimo, 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing;*

3.4.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP;

3.4.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 170 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 130 Mpps; e

3.4.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.4.4.1. Gerenciamento Local web GUI: Suportar roteamento manual para até 32 rotas estaticas IPv4; Auto-voice VLAN; Agendamento PoE; Access Control Lists (ACLs); IPv6 host; Rate limiting; ARP Attack prevention; DHCP snooping; Port security; SCP and TFTP file transfer; Suportar duas imagens de software para backup; Secure Sockets Layer (SSL); SNMPv1, v2c e v3; Remote monitoring (RMON);

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

3.4.4.2. Gerenciamento Nuvem: Deve oferecer interface de gerenciamento baseado na nuvem para acesso via aplicativo mobile e/ou interface web;

3.4.4.3. Qualidade de Serviço (QoS): Priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Class of Service (CoS); classificar o tráfego usando vários critérios baseado em informações das Camada 2, 3 e 4;

3.4.4.4. Segurança: Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a no nível do harware; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1X access control; Proteção automática para denial-of-service e Packet storm; RADIUS authentication; RADIUS accounting; Prevenção de Link Flap;

3.4.4.5. Switching: IEEE 802.3x Flow control; IEEE 802.1D STP, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Loop protection; Filtragem de BPDU; Jumbo frame; IGMP snooping v1/v2; Link aggregation com suporte a criação de até 8 portas por trunk; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Address Resolution Protocol (ARP);

3.4.4.6. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.4.4.7. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.4.4.8. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.5. Descrição do ITEM 5

3.5.1. *Switch* **TIPO 5** Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/1000 RJ-45, com 4 (quatro) portas 1000/10000 SFP+. (Modelo de referência: HPE Aruba 2930F 24G PoE+ 4SFP+ PN:JL255A, similar ou superior)

3.5.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.5.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.5.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.5.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.5.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.5.2.5. Deve ser fornecido, no mínimo, 1 (um) cabo do tipo ***Direct Attach Copper* (DAC)**, conectores SFP+/SFP+, com velocidade de 10Gbps, com no mínimo 1 (um) metro de comprimento, para fazer o empilhamento dos equipamentos;

3.5.2.6. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.5.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.5.3.1. Deve possuir, no mínimo, 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing*, das quais, no mínimo, 12 portas devem possuir a funcionalidade **PoE (*Power Over Ethernet*)**;

3.5.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1000/10000 Mbps. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP+ que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP;

3.5.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 128 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 90 Mpps; e

3.5.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 222
ASSINATURA

3.5.4.1. *Features* de PoE: Deve suportar 15.4W (PoE) e 30 W (PoE+) por porta; configurar a porta automaticamente baseado no protocolo *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP); LLDP-MED *automatic*;

3.5.4.2. Deve implementar agregação de *links* (LACP), com suporte a criação de até 26 (vinte e seis) *trunks*. Deve ser possível a formação de grupos com 8 (oito) portas;

3.5.4.3. *Switching*: Tabela para 32.000 endereços MAC; VLANs IEEE 802.1Q; STP BPDU *Protection* (BPDU *Guard*); Jumbo *frames*; MSTP; IEEE 802.1w *Rapid Reconfiguration of Spanning Tree*; VxLAN encapsulation (tunneling) protocol;

3.5.4.4. Roteamento: RIPv1, RIPv2 e RIPng *routing*; OSPFv2 e OSPFv3 para roteamento entre acesso e a próxima camada da rede; Policy-based routing;

3.5.4.5. Segurança: Autenticação: IEEE 802.1X, web-based, MAC-based; Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a nível do harware;

3.5.4.6. Gerenciamento: IEEE 802.1AB Link *Layer Discovery Protocol* (LLDP); *Simple Network Time Protocol* (SNTP); suportar arquivos independentes do sistema operacional de forma primária e secundária para *backup* durante uma atualização; *Unidirectional Link Detection* (UDLD); IP *service level agreements* (SLA) *for voice*; SNMPv3;

3.5.4.7. Alta Disponibilidade: Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP); Empilhamento criando um Switch Virtual com até 8 switches físicos em uma topologia anel; Os switches devem atuar como um único switch;

3.5.4.8. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.5.4.9. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.5.4.10. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.6. Descrição do ITEM 6

3.6.1. *Transceiver* **Tipo 1** SFP+ mini-GBIC Multimodo 10GBase-SR. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J9150D)

3.6.2. O *Transceiver* SFP+ mini-GBIC deverá atender às seguintes características:

3.6.2.1. Possuir interface para o padrão 10GBASE-SR;

3.6.2.2. Suportar taxas de transmissão de dados de 10,0 Gbps;

3.6.2.3. Suportar *links* a distâncias de até 300 (trezentos) metros utilizando fibra óptica multimodo;

3.6.2.4. Possuir conector do tipo LC;

3.6.2.5. Operar com comprimento de onda 850 nm; e

3.6.2.6. Ser compatível com os *switches* dos **ITENS 2 e 6**. A compatibilidade deve ser assegurada por declaração do fabricante do *switch*.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

2.7. Descrição do ITEM 7

3.7.1. *Transceiver* **Tipo 2** SFP mini-GBIC Multimodo 1000Base-SX. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J4858D)

3.7.2. O *Transceiver* SFP mini-GBIC deverá atender às seguintes características:

3.7.2.1. Possuir interface para o padrão 1000BASE-SX;

3.7.2.2. Suportar taxas de transmissão de dados de 1,0 Gbps;

3.7.2.3. Suportar *links* a distâncias de até 500 (quinhentos) metros utilizando fibra óptica multimodo;

3.7.2.4. Possuir conector do tipo LC;

3.7.2.5. Operar com comprimento de onda 850 nm; e

3.7.2.6. Ser compatível com os *switches* dos **ITENS 2 a 6**. A compatibilidade deve ser assegurada por declaração do fabricante do *switch*.

2.8. Descrição do ITEM 8

3.8.1. *Transceiver* **Tipo 3** SFP mini-GBIC 1000Base-T. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J8177D)

3.8.2. O *Transceiver* SFP mini-GBIC deverá atender às seguintes características:

3.8.2.1. Possuir interface para o padrão 1000BASE-T;

3.8.2.2. Suportar taxas de transmissão de dados de 1,0 Gbps;

3.8.2.3. Suportar *links* a distâncias de até 100 (cem) metros utilizando cabo metálico UTP Cat 5e;

3.8.2.4. Deve ser no formato SFP;

3.8.2.5. Deve possuir conector tipo RJ-45; e

3.8.2.6. Ser compatível com o *switch* do **ITEM 2**. A compatibilidade deve ser assegurada por declaração do fabricante do *switch*.

2.9. Descrição do ITEM 9

3.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar *Nobreak* com as seguintes especificações:

3.9.1.1. Potência de saída nominal contínua: 1500VA;

3.9.1.2. Tipo de onda em modo inversor: Senoidal pura;

3.9.1.3. Tipo de gabinete: *Rack* de 19 polegadas;

3.9.1.4. Tensão de entrada nominal: 110-220 Volts automático;

3.9.1.5. Tensão de saída: 110V;

3.9.1.6. Frequência de rede (entrada): 60 Hz;

3.9.1.7. Frequência de saída: 60 Hz;

3.9.1.8. Pelo menos 04 (quatro) tomadas de saída Padrão NBR 14136 10A e 01 (uma) tomada de saída Padrão NBR 14136 20A;

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 5ºRM/DS
FOLHA 233
ASSINATURA

3.9.1.9. Deverá vir acompanhado de cabo de força AC com 1,5m com plugue padrão NBR 14136;

3.9.1.10. Ter autonomia, com baterias internas e seladas, no próprio gabinete do *Nobreak*, de 300 (trezentos) minutos considerando-se o uso do *Nobreak* de carga de 0.6kVA, sob tensão de entrada de 110 Volts;

3.9.1.11. Permitir expansão de bateria;

3.9.1.12. Deverá vir acompanhado de documentação técnica (guias e manuais de uso e instalação);

3.9.1.13. Estabilizador interno com 04 estágios de regulação:

3.9.1.13.1. Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático;

3.9.1.13.2. Proteção contra sobrecarga e curto circuito (inversor);

3.9.1.13.3. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; e

3.9.1.13.4. Proteção contra descarga total das baterias.

3.9.1.14. Filtro de linha interno;

3.9.1.15. Deverá permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;

3.9.1.16. Deverá permitir a recarga automática das baterias (mesmo com o *Nobreak* desligado);

3.9.1.17. Alarme audiovisual para queda de rede elétrica (modo bateria) e final do tempo de autonomia; e

3.9.1.18. Deverá possuir interface para comunicação serial.

3.9.2. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

2.10. Descrição do ITEM 10

3.10.1. Telefone VoIP **TIPO 1** (Modelo de Referência: Digitro TIP 03-plus)

3.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer Telefone VoIP com as seguintes especificações:

3.10.2.1. Possuir homologação e/ou certificação da ANATEL;

3.10.2.2. Implementar o protocolo padrão SIP/SDP conforme RFC 3261;

3.10.2.3. Possuir suporte a IPv4 e a IPv6;

3.10.2.4. Suportar os protocolos de rede TCP/UDP/TLS, HTTP/HTTPS, DHCP, DNS e NTP;

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

3.10.2.5. Suportar, no mínimo, os CODECs G.711(A/u) e G.729(A/B);

3.10.2.6. Suportar mecanismos de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q/p *tagging*, além de ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica, de forma que os tráfegos de voz e dados utilizem VLAN distintas;

3.10.2.7. Permitir que sejam configurados no terminal os IPs de, pelo menos, duas controladoras operando em redundância e uma controladora de sobrevivência, com busca automática pelo servidor secundário quando o primário estiver

inacessível, e busca automática pelo servidor de sobrevivência quando o primário e o secundário estiverem inacessíveis;

3.10.2.8. Suportar marcação de QoS para pacotes de voz (ToS e DSCP);

3.10.2.9. Suportar travessia de NAT, através do protocolo STUN;

3.10.2.10. Implementar criptografia para comunicação de voz baseada no protocolo SRTP;

3.10.2.11. Permitir criptografia de sinalização utilizando o protocolo TLS;

3.10.2.12. Suportar mecanismos de autenticação na rede através do protocolo 802.1x, método EAP-TLS (*Extensible Authentication Protocol*) ou MD5 (*MessageDigest algorithm* 5);

3.10.2.13. Permitir chamada em conferência com capacidade máxima igual ou superior a 4 participantes;

3.10.2.14. Suportar, no mínimo, os recurso de *call hold*, mudo, DND (não pertube), discagem rápida, redirecionamento, chamada em espera, retorno de chamada, transferência de chamadas, chamada de emergência e atendimento automático;

3.10.2.15. Possuir diretório local para armazenamento do histórico de chamadas que deverá ser exibido através do *display* LCD (*Liquid Crystal Display*);

3.10.2.16. Possuir, no mínimo, as seguintes teclas com as funções definidas: mudo, volume, viva-voz, transferência, conferência, acesso ao menu de configurações;

3.10.2.17. Permitir conversação viva-voz *full-duplex*;

3.10.2.18. Suportar o envio de sinalização DTMF *In-band*, *Out-of-band* (RFC 2833) e SIP INFO;

3.10.2.19. Suportar cancelamento de eco, detecção de silêncio com supressão de ruído e controle automático de ganho;

3.10.2.20. Permitir configuração de *buffer* automático para compensação de *jitter*;

3.10.2.21. Permitir ajuste manual ou automática de data e hora;

3.10.2.22. Possuir teclas para ajuste do volume de áudio, de voz e de tom;

3.10.2.23. Permitir que as configurações básicas do telefone possam ser realizadas através do teclado do terminal com menu em Português do Brasil e/ou Inglês;

3.10.2.24. Suportar upgrade de *firmware* através do protocolo TFTP;

3.10.2.25. Permitir alimentação por PoE (*Power Over Ethernet*) via interface Ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af;

3.10.2.26. Possuir fonte de alimentação que opere na faixa 110 Vac a 240 Vac, com conversão automática, e frequência de 50-60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores para adaptação de tensão. Os plugues de alimentação devem utilizar o novo padrão brasileiro de 3 pinos fase/neutro/terra (2P+T);

3.10.2.27. Ser fornecido com todos os componentes necessários a sua configuração e operação: microfone com cordão, cabo ethernet e kit de montagem;

3.10.2.28. Ser fornecido com todas as licenças necessárias para atender todas as funcionalidades descritas;

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 234
ASSINATURA

3.10.2.29. Permitir a configuração e administração do aparelho através de ferramenta *web*;

3.10.2.30. Possuir, no mínimo, uma interface RJ9 (4P4C) para *handset* e uma interface RJ9 para *headset*.

3.10.2.31. Ser fornecido com o *software* de auto provisionamento original do fabricante, para configuração em massa dos terminais;

3.10.2.32. Possuir *display* em LCD gráfico, com linguagem em Português do Brasil e/ou Inglês, com resolução mínima de 320x160 pixels. Deve possuir iluminação de fundo e possibilitar a indicação de data, hora, número do ramal e número chamador, quando do recebimento de ligações;

3.10.2.33. Possuir *switch* interno com, no mínimo, 2 (duas) interfaces de 10/100/1000BASE-T *autosensing*, com conectores RJ45 em conformidade com os padrões de rede local 802.3/802.3u/802.3ab;

3.10.2.34. Possuir, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas fixas, com sinalização visual através de LEDs (*Light Emitting Diode*) indicativos;

3.10.2.35. Suportar agenda com capacidade máxima igual ou superior a 100 (cem) registros;

3.10.2.36. Permitir a configuração e administração do aparelho através de mecanismos de auto provisionamento ou no próprio aparelho;

3.10.2.37. Permitir auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS para gestão em massa;

3.10.2.38. Utilizar o protocolo HTTPS para gestão de certificados;

3.10.2.39. Suportar implementação de criptografia AES de, no mínimo, 128 bits no aparelho. Não serão aceitos módulos externos para ativação da criptografia;

3.10.2.40. Realizar transmissão e recepção de voz em HD;

3.10.2.41. Possuir suporte aos principais recursos de PABX IP, tais como, lâmpada de ocupado, chamadas de emergência, recuperação de chamadas, *paging*, correio de voz, entre outros;

3.10.2.42. Permitir acesso via *login* e senha de usuário; e

3.10.2.43. Possuir garantia completa mínima de 12 (doze) meses para problemas de hardware e software, a contar da data do recebimento definitivo.

3.10.3. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

Geraldo TORRES Galli...
3º Sgt.
Auxiliar de Informati...

2.11. Descrição do ITEM 11

3.11.1. Telefone VoiP **TIPO 2** (Modelo de Referência: Intelbras TIP 210)

3.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer Telefone VoIP com as seguintes especificações:

3.11.2.1. Possuir homologação e/ou certificação da ANATEL;

3.11.2.2. Implementar o protocolo padrão SIP/SDP conforme RFC 3261;

3.11.2.3. Possuir suporte a IPv4 e a IPv6;

3.11.2.4. Suportar os protocolos de rede TCP/UDP/TLS, HTTP/HTTPS, DHCP, DNS e NTP;

3.11.2.5. Suportar, no mínimo, os CODECs G.711(A/u) e G.729(A/B);

3.11.2.6. Suportar mecanismos de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q/p *tagging*, além de ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica, de forma que os tráfegos de voz e dados utilizem VLAN distintas;

3.11.2.7. Permitir que sejam configurados no terminal os IPs de, pelo menos, duas controladoras operando em redundância e uma controladora de sobrevivência, com busca automática pelo servidor secundário quando o primário estiver inacessível, e busca automática pelo servidor de sobrevivência quando o primário e o secundário estiverem inacessíveis;

3.11.2.8. Suportar marcação de QoS para pacotes de voz (ToS e DSCP);

3.11.2.9. Suportar travessia de NAT, através do protocolo STUN;

3.11.2.10. Implementar criptografia para comunicação de voz baseada no protocolo SRTP;

3.11.2.11. Permitir criptografia de sinalização utilizando o protocolo TLS;

3.11.2.12. Suportar mecanismos de autenticação na rede através do protocolo 802.1x, método EAP-TLS (*Extensible Authentication Protocol*) ou MD5 (*MessageDigest algorithm* 5);

3.11.2.13. Permitir chamada em conferência com capacidade máxima igual ou superior a 4 participantes;

3.11.2.14. Suportar, no mínimo, os recurso de *call hold*, mudo, DND (não pertube), discagem rápida, redirecionamento, chamada em espera, retorno de chamada, transferência de chamadas, chamada de emergência e atendimento automático;

3.11.2.15. Possuir diretório local para armazenamento do histórico de chamadas que deverá ser exibido através do *display* LCD (*Liquid Crystal Display*);

3.11.2.16. Possuir, no mínimo, as seguintes teclas com as funções definidas: mudo, volume, viva-voz, transferência, conferência, acesso ao menu de configurações;

3.11.2.17. Permitir conversação viva-voz *full-duplex*;

3.11.2.18. Suportar o envio de sinalização DTMF *In-band*, *Out-of-band* (RFC 2833) e SIP INFO;

3.11.2.19. Suportar cancelamento de eco, detecção de silêncio com supressão de ruído e controle automático de ganho;

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

3.11.2.20. Permitir configuração de *buffer* automático para compensação de *jitter*;

3.11.2.21. Permitir ajuste manual ou automática de data e hora;

3.11.2.22. Possuir teclas para ajuste do volume de áudio, de voz e de tom;

3.11.2.23. Permitir que as configurações básicas do telefone possam ser realizadas através do teclado do terminal com menu em Português do Brasil e/ou Inglês;

3.11.2.24. Suportar upgrade de *firmware* através do protocolo TFTP;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 235
ASSINATURA

3.11.2.25. Permitir alimentação por PoE (*Power Over Ethernet*) via interface Ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af;

3.11.2.26. Possuir fonte de alimentação que opere na faixa 110 Vac a 240 Vac, com conversão automática, e frequência de 50-60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores para adaptação de tensão. Os plugues de alimentação devem utilizar o novo padrão brasileiro de 3 pinos fase/neutro/terra (2P+T);

3.11.2.27. Ser fornecido com todos os componentes necessários a sua configuração e operação: microfone com cordão, cabo ethernet e kit de montagem;

3.11.2.28. Ser fornecido com todas as licenças necessárias para atender todas as funcionalidades descritas;

3.11.2.29. Permitir a configuração e administração do aparelho através de ferramenta *web*;

3.11.2.30. Possuir entrada para handset com interface tipo RJ9;

3.11.2.31. Ser fornecido com o *software* de auto provisionamento original do fabricante, para configuração em massa dos terminais; e

3.11.2.32. Possuir garantia completa mínima de 12 (doze) meses para problemas de hardware e software, a contar da data do recebimento definitivo.

3.11.3. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.11.2.32. Possuir garantia completa mínima de 12 (doze) meses para problemas de hardware e software, a contar da data do recebimento definitivo.

3.11.3. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 236
ASSINATURA

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à CONTRATADA a prestação dos serviços ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO			
Ordem de Serviço N°			
Contrato n°			
Contratada			
Data da Emissão		Área Requisitante	
Usuário Solicitante			
Telefone		E-Mail	
Solução de TI			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit R$	Quantidade/Volume	Valor Total R$
1					
...					
...					
TOTAL					

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 - CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 - ARTEFATOS/PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerado e/ou atualizados

6 - CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Àrea Requisitante	Gestor do Contrato
Nome Posto/Função Local, Data	Nome Posto/Função Local, Data
CONTRATADA	
PREPOSTO	
Nome Posto/Função CPF N° / RG N° Local, Data	

Geraldo TORRES Galindo Neto
3° Sgt.
Auxiliar de Informatica

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 237
ASSINATURA

ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO
(ALÍNEA "A", INCISO V, ART. 18 DA IN Nº 01/2019 SGD/ME)

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>,doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.° <NÚMERO CONTRATO>/2020 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha ater acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo,somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
I- Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
III- Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV- Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acessoem razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informá

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 8ª RM/DN
FOLHA 238

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

II- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
III- A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV- Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V- O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
VI- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
VIII- Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Campo Grande, <DIA> DE <MÊS> de 2020.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Nome Posto/Função	_____ Nome RG CPF
TESTEMUNHAS	
_____ Nome RG CPF	_____ Nome RG CPF

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

EM BRANCO

239

ANEXO D – TERMO DE RESPONSABILIDADE

(ALÍNEA "B", INCISO V, ART. 18 DA IN Nº 01/2019 SGD/ME)

Contrato nº			
Objeto			
Contratante			
Gestor do Contrato		Posto/Função	
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratada		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

Campo Grande, <DIA> DE <MÊS> de 2020.

CIÊNCIA – FUNCIONÁRIOS CONTRATADA	
Nome RG CPF	Nome RG CPF
Nome RG CPF	Nome RG CPF

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 240
ASSINATURA

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(a ser apresentado junto a Proposta da licitante)

_____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.°:_____ com sede na_____ _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____e do CPF/MF n.°_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico 17/2020– HMILACG, DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5° da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de_____de 2020.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS - NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018236/2021-12

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – Atualizada pela CJU-PE em JUNHO/2021.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição do objeto
Item 1.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sucinta descrição sobre a garantia dos itens que podem ser ofertados na proposta.
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sucinta descrição dos itens que podem ser ofertados na proposta.
Item 2.1 a 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento da justificativa e objetivo da contratação
Item 2.4.1 a 2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa do não parcelamento da solução
Item 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Resultados e benefícios a serem alcançados
Item 3.1 a 3.13	Termo de Referência	Acréscimo	Especificação dos requisitos da contratação
Item 4.2 a 4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição da solução
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Classificação dos bens comuns
Item 6.1 a 6.4	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de sustentabilidade
Item 7.1 a 7.5	Termo de Referência	Acréscimo	Entrega e critérios de aceitação do objeto
Item 8.1.6 a 8.1.16	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações da contratante

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 24
ASSINATURA

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

Item 9.1.1 a 9.1.18	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações da contratada
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da subcontratação.
Item 12.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do controle e fiscalização da execução
Item 13.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do pagamento
Item 14.2 a 14.8	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica ao objeto
Item 18.3 a 18.20	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor
Item 18.21 e 18.21.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica ao objeto

Recife/PE, 19 de outubro de 2021.

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

GERALDO **TORRES** GALINDO NETO – **3º Sgt**
Equipe de Planejamento da Contratação – Integrante Técnico

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 242
ASSINATURA:

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos de TIC do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), considerando que esta aquisição destina-se ao pregão eletrônico na modalidade TRADICIONAL.

A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura, pois com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de novos pontos de rede, passou-se a exigir um aumento constante, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual.

Nesse contexto, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamentos ativos (switches, no-breaks, telefones IP) nas dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de equipamentos com a finalidade de melhorar a rede de computadores do HMAR, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados. Tais equipamentos, materiais e serviços fazem parte da infraestrutura de hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB.

Assim o foco deste projeto é a implantação dos equipamentos ativos para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone que interligará todos os outros pavilhões do HMAR ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo.

As exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art. 14 do Dec. 10.024/2019**, resolvo:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

Recife-PE, 19 de Outubro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – **Cel**
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA: 243
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
(Processo Administrativo n.° 64583.018236/2021-12)

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para atender a Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão n° 39/2020, **DECLARO** que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2021 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e cuja despesa deverá correr conforme programação no SIAFI2020 a seguir:

ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
2	171497	0151000000	449052	167505	D8SAFCTEBSA	R$ 1.008.170,98

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no **Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2005.**

Em caso do crédito não ser suficiente para a aquisição, será solicitado complemento desta Dotação Orçamentária.

Recife-PE, 04 de Novembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 244
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

A estrutura de comunicação de uma organização é fundamental para a melhoria de processos administrativos e redução de custos operacionais. O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) necessita de atualização tecnológica em sua infraestrutura, pois com o crescimento das plataformas de transmissão de dados e aumento da demanda de novos pontos de rede, passou-se a exigir um aumento constante, tanto na abrangência, quanto na capacidade da rede atual.

Nesse contexto, é observada uma deficiência da infraestrutura atual, expondo a necessidade de uma nova infraestrutura para evitar possíveis quedas nos seus sistemas de telefonia e comunicação de dados e preparar sua infraestrutura para as novas tecnologias de comunicação.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamentos ativos (switches, no-breaks, telefones IP) nas dependências do HMAR, no tocante às eventuais e futuras aquisições de equipamentos com a finalidade de melhorar a rede de computadores do HMAR, permitindo, assim, o pleno desempenho das atividades dessa instituição e contribuindo para a confiabilidade e continuidade dos serviços prestados. Tais equipamentos, materiais e serviços fazem parte da infraestrutura de hospedagem do Sistema de Informações Hospitalares - SIH-EB.

Assim o foco deste projeto é a implantação dos equipamentos ativos para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone que interligará todos os outros pavilhões do HMAR ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo.

O projeto de implantação do SIH-EB foi previsto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC 2019-2021, conforme publicado no boletim interno Nr 223 de 20 de Novembro de 2019. Os requisitos dos equipamentos para atendimento dessa etapa do projeto, foram elaborados pelo 5º CTA e formalizado através do DIEx nº 49-SecProj/DivTec/5CTA, o qual documenta o projeto realizado e estipula as características dos serviços/equipamentos a serem adquiridos.

Desta forma, atender as novas diretrizes de saúde do DGP, bem como as especificações técnicas fornecidas pelo 5º CTA, possibilitará a melhoria na infraestrutura desta Organização Militar, o que garantirá uma melhor gestão descentralizada e eficiente nos diversos níveis da administração pública do exército Brasileiro, por conseguinte melhorando a eficiência do atendimento prestado por essa Organização Militar de Saúde.

Com base no art. 13º, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. **Resolvo: concordar com a referida aquisição.**

EMANUEL Peixoto Vicente
Cap QCO INFOR
Chefe da Informática
Id. 1062.505.874-2 MD/EB

EMANUEL PEIXOTO VICENTE - CAP
Chefe da Seção de Informática

Recife – PE, 19 de Outubro de 2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 245
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante dos motivos a mim apresentados pelo(a) Fiscal Administrativo e Chefe do Setor de Informática do Hospital Militar de Área de Recife, perante as necessidades expostas no documento de justificativa técnica, **resolvo autorizar a deflagração do processo licitatório:**

- Concordando com as referidas aquisições, de acordo com o Art. 13°, do Decreto n° 10.024/2019, e na Lei n° 10.520/02, todos combinados com o Art. 15 da Lei n° 8.666/93, e

- Determinando de acordo com o Art. 13° do Decreto n° 10.024/2019, que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema Comprasnet, nos moldes da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

Recife-PE, 19 de Outubro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 246
ASSINATURA

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel MARIA **SANDRA** ANDRADE

Em consequência:
a) a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
b) os interessados tomem conhecimento e providências.
(Nota S/N-HMAR, de 11 de março de 2020).

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo o Art. 5º inciso XXXIII da Constituição Federal e Decreto nº 83.936, de 06 Set 79 CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife PE, 04 / Novembro / 2021

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA.

Apresentação.

a) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Assunção da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel MARIA **SANDRA** ANDRADE

b) Em cumprimento ao previsto no Art. 5º da Portaria Ministerial nº 434, de 24 de agosto de 1994, das Instruções para Apresentação das Declarações de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Exército Brasileiro (IG 20-16), apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por Dispensa da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **MARCO** AURÉLIO NUNES PEREIRA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.
(Nota nº S/N-HMAR de 11 de março de 2020).

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARIA SANDRA ANDRADE - Cel
Diretora do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel Recife-PE, 12 de março de 2020
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2020

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo com o Art. 5º parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL.
Recife, PE, 04 / novembro / 2021
3º Sgt Paulo

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição.

"O Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve nomear, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organização militar abaixo relacionada, a seguinte oficial:

H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA **SANDRA** ANDRADE"

Cel MARIA **SANDRA** ANDRADE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.
(Transcrito do Boletim do Exército nº 26, de 28 de junho de 2019).
(Nota nº 1451-SPM/S Div Pes/HMAR, de 1º de julho de 2019).

b. Passagem de Direção.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAC
FOLHA: 047
ASSINATURA

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 271, DE 1º DE MARÇO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

DESIGNAR o 1º Sgt Inf ELTON LUÍS SODER, da DCEM, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 448 - SSIP7/SSAP2.4, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O COMANDANTE DA 7ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, e de acordo com o art. 104, o inciso II do art. 106 e inciso VI do art. 108 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, resolve:

Reformar, o Tenente Coronel da Reserva Remunerada (CPF 378.962.964-20) JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZES, a contar de 21 de agosto de 2020, por ter sido julgado "Incapaz definitivamente para o serviço do Exército. É inválido. Conforme Parecer Técnico da Seção de Saúde. Regional da 7ª RM nº 311/2020, de 27 de novembro de 2020, homologado pelo Inspetor de Saúde da 7ª RM, em 8 de setembro de 2020.

Gen Div IVAN FERREIRA NEIVA FILHO

PORTARIA Nº 2/2021-HMAR DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve designar os militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 de DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA; Maj FREDERICO GUSTAVO DA LUZ; Maj MARCO ANTONIO GRANJA LESSA; Maj ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES; Maj CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA; Maj ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE; Maj PATRÍCIA NORONHA ZANARDI; Maj PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA; Maj ADYB DA COSTA SOARES; Maj ANA CRISTINA AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE; Maj IGOR BATISTA CAMARGO; Cap MARILSON SOUZA DE JESUS; Cap ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS; Cap ANA PAULA DE SOUTO TOZI; Cap EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA; Cap JAYSE DE CAMPOS GALVÃO; Cap RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA; Cap YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA; Cap JULIANA FARIAS COÊLHO CÂMARA FERREIRA; Cap PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA; Cap PATRICIA PIRES MALAQUIAS; Cap EMANUEL PEIXOTO VICENTE; Cap ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA; 1º Ten JENNA KADJA NEVES VALENTE; 1º Ten MAYCON ROCHA TERZELLA; 1º Ten SIMONE DA SILVA RODRIGUES; 1º Ten VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO; 1º Ten JULIANA BURLE DE LOIOLA; 1º Ten BRUNA NOLASCO SIQUEIRA SILVA; 1º Ten LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS; 1º Ten JULIA DA SILVA MARINHO; 1º Ten KARINA PACHÊCO FEITOSA ARAUJO; 1º Ten ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA; 1º Ten SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO; 1º Ten MARÍLLIA RAQUEL DE LIMA; 1º Ten ANDERSON DE LIMA SALES; 1º Ten ANA CRISTINA SÁNCHES DINIZ; 1º Ten CAROLINA FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA; 1º Ten RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS; 2º Ten SÉRGIO NOGUEIRA DANTAS JÚNIOR; 2º Ten GEISYANNE KARLLA VILELA ESPINHARA; 2º Ten CLARA PATRICIA FAGUNDES CABRAL; 2º Ten GABRIELLE FERREIRA DE MOURA, 2º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA; 2º Ten RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA; 2º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE; 2º Ten ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA ARAUJO; 2º Ten VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO; 2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO; 2º Ten HELRYSTON LINS SILVA DE OLIVEIRA; 2º Sgt LUCAS DO ESPÍRITO SANTO NETO; 3º Sgt GERALDO TORRES GALINDO NETO; 3º Sgt DEIVISON BERNARDO DE LIMA; 3º Sgt LYGIAN BARBOSA DE ALMEIDA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Cc ı nel

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 610- DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº.6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

GRAD	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
S Ten Com	(041996084-4)	ADEMIR DE SOUSA ROMUALDO	CPOR/CMSP;
S Ten Art	(049893593-1)	ALEXANDRE DE SOUZA BRAGA	Ba Adm Ap / CMO;
S Ten Inf	(031828704-2)	CARLOS RONCHI WITSCHORECK	1º Esqd C Pqdt;
S Ten Com	(091999773-4)	EDNEI DE PINHO ALMEIDA	CMCG;
S Ten Mat Bel	(011286004-4)	FERNANDO ARAÚJO ALVES	12º B Sup;
S Ten Mus	(052127874-7)	LUCIANO BATISTA SOARES	13º BIB;
S Ten Int	(033251314-2)	LUIS FÁBIO MUCHA ANTUNES	19º RC Mec;
S Ten Int	(062338914-5)	NILTON CLAUDIO MENDES ALVES	24º BIS;
S Ten Eng	(041958394-3)	ODAIL MAGALHÃES RODRIGUES	4º BE Cmb;
S Ten Art	(062290924-0)	PEDRO NASCIMENTO DA FRAGA	Cia Cmdo 6ª RM;
S Ten Art	(041976804-9)	RENATO ALVES TONELLI	IME; e
S Ten Eng	(020395824-4)	WASHINGTON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	2º BE Cmb.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 611- DCIPAS/31.2, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 192 - DGP, de 1º de outubro de 2015, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

GRAD	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
2º Sgt QE	(031850874-4)	ADRIANO SILVA DE MORAES	2º RC Mec;
2º Sgt QE	(127572793-9)	AUGUSTO VIEIRA NETO	Cmdo Fron Roraima /7º BIS;
2º Sgt QE	(092618364-1)	CARLOS FRANÇA DE LEMOS	10º RC Mec;
2º Sgt QE	(031828364-5)	EDSON CAVALHEIRO MACIEL	9º B Log;
2º Sgt QE	(112708414-1)	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	CMIF;
2º Sgt QE	(031848404-5)	MAGNO RICARDO DA SILVA CABRAL	1º RC Mec;
2º Sgt QE	(031760284-5)	MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA TIECHER	2º RC Mec;
2º Sgt QE	(031904894-8)	ODAIR ANTONIO BASSO	19º RC Mec;
2º Sgt QE	(072480384-6)	TULIO CEZAR ALVES PEQUENO	CPOR / R; e
2º Sgt QE	(122959454-2)	FRANCISCO ALVES LACERDA	17º Ba Log.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE GUARNIÇÃO - 1817)
06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE 04 Janeiro 2021
3 Sgt Paula

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 612 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

POSTO	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
Cap QAO Adm-G	(036671053-1)	ACEVES AGUILAR FONSECA DA SILVA	B Adm Gu SM;
Cap QAO Adm-G	(030719934-9)	ADALMIR CLEVERSON DALMAGRO	3º RC Mec;
Cap QAO Adm-G	(041960934-2)	ALMIR FERREIRA DA COSTA JUNIOR	CI Art Msl Fgt;
Cap QAO Adm-G	(049889283-5)	ANDRÉ TRINDADE DA SILVA	1º RCC;
Cap QAO Adm-G	(030989754-4)	CHARLES ANTONIO DA SILVA CARVALHO	2ª ICFEx;
Cap QAO Adm-G	(041953484-7)	DANIEL DA SILVA MARTINS	23º BC;
Cap QAO Adm-G	(036655963-1)	EDEGAR ALEXANDRE CARRIÃO DE FREITAS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SL;
Cap QAO Adm-G	(118043763-2)	ELPENILDO FERREIRA MOTA	2º B Fv;
Cap QAO Adm-G	(036753863-4)	ERNANI ALBINO ASSMANN	2º RC Mec;
Cap QAO Adm-G	(047729433-4)	EVANDRO GOMES DE JESUS	B H - CPOR / CM - BH;
Cap QAO Adm-G	(041974824-9)	FLAVIO CLEDIMAR STRASSBURGER AZOLIM	CMSM;
Cap QAO Adm-G	(018403173-0)	FLÁVIO MESSIAS DO NASCIMENTO	Cmdo 1ª RM;
Cap QAO Adm-G	(041972824-1)	FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA	2º BEC;
Cap QAO Adm-G	(101439753-1)	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FURTADO	Cmdo 10ª RM; e
Cap QAO Adm-G	(041972834-0)	FRANCISCO GILSON MOURA DE SOUSA	Cmdo 10ª RM.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

PORTARIA Nº 613 - DCIPAS/31.3, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE CIVIS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o inciso I do Art 96 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada, os militares abaixo relacionados, com a remuneração a que fazem jus, observados os Art 12 e 15 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019:

POSTO	IDENTIDADE	NOME	OM DE ORIGEM
Cap QAO Adm-G	(018316803-8)	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE CARVALHO	Cmdo 23ª Bda Inf Sl;
Cap QAO Mnt Com	(019503653-8)	FRANCISCO JOSÉ CALDAS NUNES	CMB;
Cap QAO Adm-G	(105177643-1)	FRANCISCO JOSÉ LEAL DA CUNHA	71º BI Mtz;
Cap QAO Adm-G	(025592883-0)	GERALDO JOSÉ MARQUES	6ª Cia Com;
Cap QAO Mat Bel	(019497813-6)	GILSON ALVES DE AMORIM	Pq R Mnt / 7ª RM;
Cap QAO Adm-G	(049789953-4)	HERIBERTO SALES DA COSTA	CMF;
Cap QAO Adm-G	(041978864-1)	ION NEVES DE ANDRADE	12ª ICFEx;
Cap QAO Adm-G	(041977514-3)	JEFFERSON DE SOUSA GOIS	GSIPr;
Cap QAO Adm-G	(118279903-9)	JOÃO BATISTA MARIANO DE MELO	2º B Fv;
Cap QAO Adm-G	(101026124-4)	JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA PESSOA	20º BIB;
Cap QAO Adm-G	(036944383-3)	JOCEMAR MENEZES DE OLIVEIRA	5º CTA;
Cap QAO Adm-G	(041950124-2)	JONATHAS ANDRADE DE LIMA	B Mnt Sup Av Ex;
Cap QAO Adm-G	(014614363-1)	JORGE DO SOUTO SOARES	2º GAAAe;
Cap QAO Adm-G	(041977564-8)	JORGE OBEN DE OLIVEIRA	CA Sul; e
2º Ten QAO Adm-G	(042032534-2)	JORGE CLAUDIO DOS SANTOS XAVIER	2º BI Mtz.

FLÁVIO ANDRÉ FARIAS DOS SANTOS - CEL
Rsp p/ Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
FOLHA: 248
ASSINATURA

PORTARIA DIRAP Nº 6.628/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o processo nº 67107.007967/2020-57, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA (Nr Ord 4513711), SIAPE nº 0194819, no cargo de Agente de Portaria, código 481026, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. Código de vaga nº 84301.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

PORTARIA DIRAP Nº 6.629/3PC2, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 377/GC3, de 7 de julho de 2011, art. 1º, inciso VI, publicada no DOU nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2011, e considerando o Processo nº 67202.003146/2020-63, resolve:

Conceder aposentadoria a RAIMUNDO ALVES BARROS (Nr Ord 4666593), SIAPE nº 0190441, no cargo de Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia, código 444019, classe "S", padrão III, NI, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, assegurado pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, com Gratificação de Qualificação de Nível III (GQ-III) . Código de vaga nº 82437.

Brig Ar LÉLIO WALTER PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
Diretor Interino

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CURITIBA

PORTARIA GAP-CT Nº 54/DO-3, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GRUPAMENTO DE APOIO DECURITIBA, no uso de suas atribuições regimentais (inciso VI do Art. 47 do RCA 12-1/2020) e tendo em vista o disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; inciso I do Art. 13 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e o Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os militares abaixo como Pregoeiros, para processar as Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial, no período de 04 jan. 2021 a 31 mar. 2021: 1T QCOA ECO MICHELLE CATHERINE DOS SANTOS BARRETO; 1T QOCON CRISTINA APARECIDA DA SILVA; 1T QOCON ADM ELIANE MARCILENE PIRES; 1T INT LINCOLN PAIVA LIMA; 1T QOCON CCO TAIANE PEREIRA VOLPATTO; 1T INT JULIANA ARAUJO FORTE; 1T INT ANDRÉ TOLEDO BAGETTO; 1T INT BRENO KAYMMI ANDRETTO MENDES; 2T QOCON ADM TACIANE DO PRADO CORADIN; 2T QOEA SVA ALEXANDER ALMEIDA FERNANDES; 2T INT GILNEI KRAFTZUK; 2T INT ANDRESSA MIDORI NISHIGAWA SILVA LOPES e 2TQOCON ADM CARULINE APARECIDA FOGAÇA DAS NEVES.

Art 2º Designar os militares e servidores abaixo como Equipe de Apoio, no período de 04 jan. 2021 a 31 mar. 2021, na respectiva área técnica citada. TEN CEL QOENG ELN LUCIANO PENIDO MAIA - Manutenção de Radar; MAJ QOINF DOUGLAS TEIXEIRA DE CASTRO - ESD CT; CAP QOENG ELT RAMON BULHOES E SILVA - Engenharia Elétrica; CAP QOENG ELN THIAGO MARTINS DOS SANTOS - Engenharia Eletrônica; CAP QOENG MEC LEANDRO JOSE DE FARIA FERREIRA - Manutenção de Radar; CAP QOENG ELN ELTON CECON - Telecomunicações; CAP QOENG CIV ANDERSON ALEX DE SOUZA RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOFARM HOS DAVID FIORINI AGUIAR - Farmacêutico e Laboratorial; 1T QODENT PER FERNANDO AUGUSTO PERRELLA - Material Odontológico; 1T QOENG CIV MARIANA MOREIRA - Engenharia Civil; 1T QOENG ELT SILVA IANG DA AQUINO - Engenharia Elétrica; 1T QOCON ENG CIV ROSIANE BOI / FTI RIBEIRO - Engenharia Civil; 1T QOCON ANS QUELI TEREZINHA SCHMITZ DE LARA - Informática; 1T QOCON ENG TEL ALICE SUELLEN DA SILVA CORDOVIL - Telecomunicações; 2T QOCON ENG CIV FERNANDA PAUL REICH -Manutenção de Imóveis; 2T QOCON ENG MEC RUBENS ANTONIO FANTINATTO -Viaturas; ASP QOCON ADM RENAN FIGUEIREDO DE FREITAS - Viaturas; SO SEM WALDECK VIEIRA WALDEHLM - Manutenção de Radar; SO BET URACI FERREIRA NOGUEIRA - Manutenção de Radar; SO SEL JORGE MARCOS CHELOTTI ADAO -Manutenção de radar; SO SEF JOAO ANTONIO SANTOS DE SENA - Material Odontológico; SO SEL INACIO FERRARINI - Elétrica DT; SO BET FABIO SAMPAIO PERES -Manutenção de Radar; SO BET MARCUS ERICSON M. DA SILVA - Manutenção de Radar;1S SEL CLOVIS MARTINI FERRARI - Elétrica DT; 1S SAD WILLIAN FRANK ZANCANARO - Execução; 1S BSP FELIPE GIRARDI - Manutenção de Imóveis; 2S SEM DAVI MIGUEL RODRIGUES DE MESQUITA - Materiais e Serviços de Construção Civil; 2S BSP GISLAINE DOS SANTOS WIETHOLTER - Provisões; 2S SAD VINICIUS DA SILVA RIBEIRO - Equipe de Planejamento; 2S SAD BRUNA CONDE DA SILVA MORAIS - Análise e Elaboração; 3S SEL KAYO CESAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - Materiais e Serviços de Instalações Elétricas; 3S TAD MAURICIO GOMES RIBEIRO JUNIOR -Contratos e Acompanhamentos; 3S TAD JAQUELINE ROSANE RODAKEVICZ - Transporte; 3S TAD ALINE MARIANE LÜDERS - Análise e Elaboração; 3S TAD PRISCILA DE SOUZA BORATO - Contratos e Acompanhamentos; 3S SAD RODRIGO BARBOSA LIMA DE ALMEIDA - Provisões; 3S TAD ANA GABRIELE DE LIMA RODRIGUES - Equipe de Planejamento; 3S TAD CARLOS AUGUSTO HENRIQUE - Provisões; 3S TAD GISELE GOMES RODRIGUES - Execução; 3S SEM BRUNA STEFANI GONZAGA - Materiais e Serviços de Construção Civil; CB BSP ANDERSON DIONISIO AZAMBUJA - Equipe de Planejamento; CV DACTA 1301 NS ISAAC RAPHAEL COSTA REHEM - Elétrica; CV DACTA 1301 NS JÚLIO CÉSAR FRÉZ - Engenharia Civil; CV NM EMERSON CARLOS PEREIRA - Contratos e Acompanhamentos.

Art. 3º Caberá, ainda, aos membros acima designados, apreciar e efetuar assessoramento necessário a autoridade competente nas fases recursais enumeradas nas letras "a", "b", "e" e "f", do inciso I, do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARRETO COSTA Coronel Intendente

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 322, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o inciso II, § 1º, do Art. 6º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

Nomear, o Cel R/1 (Idt 051504332-1) MARCUS GERSON CORDEIRO VINHAS, no Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Coordenador de Segurança do Comandante do Exército, pelo prazo de 8 (oito) meses, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gen Div FABIO BENVENUTTI CASTRO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PORTARIA Nº 1/HMAR, DE 4 DE JANEIRO DE 2021

O Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, resolve:

Designar os Militares relacionados para futuras composições de Comissões de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO 2021 a 31 DEZEMBRO 2021, a serem publicadas no decorrer do ano de 2021.

TC ROBSON CARLO DE LIMA SILVA; Cap MARCOS PEREIRA ATHAYDE; Cap/R1 CLESSON ROBERTO DA SILVA; 1º Ten BRENO MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE; 1º Ten RENAN MENEZES CARDOSO; 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 1º Ten JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO; 1º Ten BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ; 1º VIVIANE ALVES DE LIMA; 3º Sgt CELLY DE LIMA FERREIRA; 3º Sgt FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS; 3º Sgt MARCONE DE VASCONCELOS SANTOS; 3º Sgt MIRELA ROBERTA ALVES PEREIRA LINS; 3º Sgt PAULA JÉSSIKA E SILVA; 3º Sgt VIVIAN VERÇOZA SILVA; 3º Sgt LUCAS ESTRELA DA SILVA; 3º Sgt VERÔNICA DA SILVA.

MARIA SANDRA ANDRADE - Coronel

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 221 - DEC/C EX, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O Chefe do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, e dentro da cota de vagas previstas na Portaria nº 103-DGP, de 21 de maio de 2019, resolve:

Exonerar a pedido, Coronel R1 (Idt 019.315.883-9) MAURO PAVAO MADUREIRA, Prec CP 96 1859370, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC).

Gen Div ANTONIO CESAR ALVES ROCHA
Resp/ expediente do DEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
DE acordo com o original, datado de 04/01/2021, do Boletim nº 83.936, do Cmt Gu 7ª RM/ 7ª DE/ 7ª DL, que está sob a guarda deste setor.
Recife-PE, 04 / 01 / 2021

Ministério do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 360, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso VI, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA para substituir o Superintendente Adjunto de Fiscalização, código CGE III, em seus afastamentos e impedimentos legais, e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 45, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR ESTADUAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS NA PARAÍBA, usando da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 402/DG/DA/CRH, de 30 de agosto de 2013, publicada no Boletim Administrativo, Edição Extra, de mesma data, e tendo em vista o que consta do processo nº 59412.001074/2020-16, resolve:

CONCEDER pensão a Anailza da Silva Lopes, cônjuge do ex-servidor Luiz Carlos Lopes, falecido em atividade no cargo de Artífice de Mecânica, código 481060, Classe S, Padrão NI-III, SIAPE 0737486, do Quadro de Pessoal do DNOCS, pertencente a esta Coordenadoria Estadual, com fundamento nos artigos 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 13.135/2015, c/c os artigos 23 e 24 da Emenda Constitucional 103/2019, e será reajustada de acordo com o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, com vigência a partir de 27 de novembro de 2020, data do falecimento do ex-servidor.

ALBERTO GOMES BATISTA

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (RECIFE / 1817) CS Sgt 79 CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL. Recife PE, 26 de novembro de 2021 ASSINATURA

- da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf ARGEMIRO LUCIANO SOUZA COSTA;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Art IURY NICHOLAU TSCHUDAR;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Cel Cav ANDRE GUSTAVO CAMILO LEAL FARIAS;
- da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Ten Cel Inf CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB JASON FERRARI RISSO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QMB VINICIUS GONÇALVES SOUZA;
- do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Cel QMB CARLOS EDUARDO BRUGIOLO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Sv Int ORLANDO ANDRÉ JUNIOR;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int ADRIANO ALEX ANDRADE;
- do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Cel Sv Int MAURICIO DA SILVA RANGEL;
- do 12º B Sup (Manaus - AM), o Cel Sv Int YURI FALAGAN TRIGO;
- do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB EDALMO CEZAR CORREA;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Maj Sv Int FABIO ANTONIO SILVA BARROZO;
- do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Cel Cav JETSON TURQUIELLO MACHADO DA SILVA;
- do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Cel Cav FÁBIO ALEXANDRO DOCKHORN DE OLIVEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel Eng LEONARDO MARIATH MORAES;
- do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Inf ADRIANO RISSO OCANHA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ALBERTO ONO HORITA;
- do 22º B Log L (Barueri - SP), o Cel Eng EDELMO FERNANDES DE OLIVEIRA;
- do 28º B Log (Dourados - MS), o Cel Cav EMERSON SOARES PEREIRA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB GIOVANI SILVEIRA;
- do 18º B Trnp (Campo Grande - MS), o Cel Sv Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CORTES;
- do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int JOÃO LUIS ALVES;
- do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int JÂNIO TIMÓTEO DO NASCIMENTO;
- da 2ª ICFEx (São Paulo - SP), o Cel Sv Int GUARACI ARARUNA DE MENDONÇA;
- da 4ª ICFEx (Juiz de Fora - MG), o Cel Sv Int NEWTON NEDILANDE RODRIGUES LIMA;
- da 6ª ICFEx (Salvador - BA), o Cel Sv Int KLEBER DO AMARAL FERREIRA;
- da 9ª ICFEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA;
- da 10ª ICFEx (Fortaleza - CE), o Cel Sv Int MARCELO JOSÉ DA SILVA;
- do CIB (Butiá - RS), o Cel Inf ALVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR;
- do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav LUIZ CARLOS BARROSO RAMOS JUNIOR;
- do CIMNC (Recife - PE), o Cel Inf CESAR DO AMARAL SALES.
- do CISM (Santa Maria - RS), o Cel Cav RODOLFO AUGUSTO CRASS;
- do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ITAIRÉ ALVES DE ANDRADE E SILVA;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;
- do CGEA (Petrópolis - RJ), o Cel Cav WENDELL DA SILVA RODRIGUES;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav SERGIO AVELAR TINOCO;
- do EGGCF (Brasília - DF), o Ten Cel Inf VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA;
- do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Com NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA;
- da 4ª CSM (São Paulo - SP), o Tem Cel Inf GALILEU COLLE GONDIM;
- da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Cel Inf LUIZ CARLOS DUQUE DA SILVA;
- da 6ª CSM (Bauru - SP), o Cel Cav MARCELO PIAYA DE CAMARGO;
- da 31ª CSM (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng ERNANI HUMBERTO TEIXEIRA DE PAULA FILHO;
- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel MED ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), o Cel MED SÉRGIO LUIS HAMMES;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), a Ten Cel MED ROSEMARY TOSTA MIRANDA;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;
- da EsSEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED RODRIGO BRUM TOLEDO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel MED CARLOS ALBERTO GOULART MENNA BARRETO;
- da Pdin MPV (Rio de Janeiro - RJ), a Ten Cel MED REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Cel ART JOSÉ EUCLIDES LEMOS PIÑEIRO;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel MED ALEXANDRE ARTHUR DE SOUZA COSTA;
- da OCEx (Rio de Janeiro - RJ), a Cel DENT SEBASTIÃO HELBERTO FERREIRA ESPÍNDOLA;
- do H Mil A RECIFE (Recife - PE), o Cel MED MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Cel MED AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO;
- do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Cel QEM Cart ANTONIO HENRIQUE CORREIA;
- do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Art LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES;
- do 4º CTA (Manaus - AM), o Cel Com JÚLIO CÉSAR BRASIL;
- do 6º CTA (Campo Grande - MS), o Cel Com LEANDRO DE VARGAS SERPA;
- do 11º CT (Curitiba - PR), o Ten Cel QEM Compt DANIEL MAIER DE CARVALHO;
- do 21º CT (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel QEM Elt MACSON JOSÉ MENDES DE ALMEIDA;
- do 41º CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Com FRAIDE BARRÊTO SALES;
- do 51º CT (Salvador - BA), o Cel Com PAULO CÉSAR PASINI;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Cel QEM EL BRUNO MORATO ARNAUT;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS;
- da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Cel QEM FC MARCOS LUÍS ALVES DA SILVA;
- da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QEM FC JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA;
- da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC NILBER TEIXEIRA DA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 858, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

-do 19º BC (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDER FERREIRA DA SILVA;
-do 23º BC (Fortaleza - CE), o Ten Cel Inf ANSELMO TORRES FERNANDES NETO;
-do 28º BC (Aracaju - SE), o Ten Cel Inf MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI;
-do 2º B Fron (Cáceres - MT), o Ten Cel Inf RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR;
-do 17º B Fron (Corumbá - MS), o Ten Cel Inf RODRIGO COZENDEY PIRES;
-do 10º BIL (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Inf LUIS FELIPE MORAES DALTRO CAMPOS,
-do 12º BI (Belo Horizonte - MG), o Ten Cel Inf ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE;
-do 23º BI (Blumenau - SC), o Ten Cel INF ARMANDO LACERDA DOS SANTOS;
-do 35º BI (Feira de Santana - BA), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIS NASCIMENTO CAJAZEIRA;
-do 62º BI (Joinville - SC), o Ten Cel Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES;
-do 63º BI (Florianópolis - SC), o Ten Cel Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES;
-do 7º BIB (Santa Cruz do Sul - RS), o Ten Cel Inf FERNANDO BARCELLOS DA ROSA;
-do 13º BIB (Ponta Grossa - PR), o Ten Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO;
-do 11º BI Mth (São João Del Rei - MG), o Ten Cel Inf SERGIO RICARDO REIS MATOS;
-do 4º BIL (Osasco - SP), o Ten Cel Inf LEANDRO ATAIDO DA COSTA;
-do 5º BIL (Lorena - SP), o Ten Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA;
-do 6º BIL (Caçapava - SP), o Ten Cel Inf ELEUSON MARCOS NUNES;
-do 2º BIL (São Vicente - SP), o Ten Cel Inf JOSÉ ROBERTO DE VASCONCELLOS CRUZ;
-do 15º BI Mtz (João Pessoa - PB), o Ten Cel Inf JORGE LUÍS VIANA CORRÊA;
-do 16º BI Mtz (Natal - RN), o Ten Cel Inf MARCOS AURÉLIO DE LIMA OLIVEIRA;
-do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul - RS), o Ten Cel Inf GLAUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA;
-do 71º BI Mtz (Garanhuns - PE), o Ten Cel Inf RICARDO BATISTA ZIMMERMANN;
-do 72º BI Mtz (Petrolina - PE), o Ten Cel Inf GUSTAVO LUIZ DE LIMA CORREIA;
-do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR;
-do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON RAMOS MARQUES;
-do 17º BIS (Tefé - AM), o Ten Cel Inf ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA;
-do 50º BIS (Imperatriz - MA), o Ten Cel Inf RODRIGO OLIVEIRA GENIAL;
-do 51º BIS (Altamira - PA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE BARETTA;
-do 52º BIS (Marabá - PA), o Ten Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS;
-do 53º BIS (Itaituba - PA), o Ten Cel Inf TIBERIO SERGIO HOLANDA LIRA;
-do 54º BIS (Humaitá - AM), o Ten Cel Inf MARLON GALDINO DA SILVA;
-do BPEB (Brasília - DF), o Ten Cel Inf RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO;
-do 2º BPE (Osasco - SP), o Ten Cel Inf JÚLIO CEZAR FIDALGO ZARY;
-do 6º BPE (Salvador - BA), o Ten Cel Inf ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA;
-do 7º BPE (Manaus - AM), o Ten Cel Inf RODRIGO SANTOS BOUERI;
-do 8º BPE (São Paulo - SP), o Ten Cel Inf ANDERSON LIVIO NASCIMENTO;
-do 11º BPE (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf ANDERSON FREIRE BARBOZA;
-do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga - AM), o Ten Cel Inf ROBSON CALDEIRA DE MORAES;
-do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá - AP), o Ten Cel Inf FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ;
-do Cmdo Fron Juruá/61º BIS (Cruzeiro do Sul - AC), o Ten Cel Inf CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS;
-da 2ª Cia Inf (Campos dos Goytacazes - RJ), o Ten Cel Inf RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA;
-do 10º RC Mec (Bela Vista - MS), o Ten Cel Cav FERNANDO ROMAN CARNEIRO NETTO;
-do 11º RC Mec (Ponta Porã - MS), o Ten Cel Cav SÉRGIO FERNANDO DA SILVA JÚNIOR;
-do 12º RC Mec (Jaguarão - RS), o Ten Cel Cav RODRIGO DE LIMA GONÇALVES;
-do 13º RC Mec (Pirassununga - SP), o Ten Cel Cav DANIEL COUTINHO E SOUZA;
-do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav LEANDRO MENDES DA COSTA;
-do 16º Esqd C Mec (Francisco Beltrão - PR), o Ten Cel Cav LUIZ CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO;
-do 16º RC Mec (Bayeux - PB), o Ten Cel Cav HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE;
-do 1º RCG (Brasília - DF), o Ten Cel Cav SANDRO SILVA RUIZ;
-do 3º RC Mec (Bagé - RS), o Ten Cel Cav GIOVANI DALAROSA AMARAL;
-do 3º RCG (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav GUSTAVO SCHIFFNER;
-do 6º RCB (Alegrete - RS), o Ten Cel Cav RENATO FROES MEDINA;
-do 7º RC Mec (Santana do Livramento - RS), o Ten Cel Cav MARCO ANDRÉ MENEZES DOS SANTOS;
-do CIBld (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav CAMILO PEREIRA ANTUNES;
-do 3º Esqd C Mec (Brasília - DF), o Ten Cel Cav FELIPE FROTA DA JORNADA;
-do 1º GAAAe (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art ANDERSON DAS CHAGAS PEDRO;
-do 3º GAAAe (Caxias do Sul - RS), o Ten Cel Art ALAN DE PAIVA CARVALHO;
-do 6º GAC (Rio Grande - RS), o Ten Cel Art PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA;
-do 7º GAC (Olinda - PE), o Ten Cel Art HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA;
-do 9º GAC (Nioaque - MS), o Ten Cel Art PETER MELO DA SILVA;
-do 14º GAC (Pouso Alegre - MG), o Ten Cel Art MARCEL MADEIRA DE JESUS;
-do 18º GAC (Rondonópolis - MT), o Ten Cel Art LUCIANO BITTENCOURT ABREU;
-do 19º GAC (Santiago - RS), o Ten Cel Art LUCIANO HENRIQUE MEDEIROS RODRIGUES;
-do 21º GAC (Niterói - RJ), o Ten Cel Art ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA;
-do 25º GAC (Bagé - RS), o Ten Cel Art DOUGLAS MACHADO MARQUES;
-do 27º GAC (Ijuí - RS), o Ten Cel Art MÁRCIO GREGÓRIO SANTOS ARAGÃO;
-do 28º GAC (Criciúma - SC), o Ten Cel Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR;
-do 3º GAC AP (Santa Maria - RS), o Ten Cel Art ALAN MARTINS GOMES;
-do 5º GAC AP (Curitiba - PR), o Ten Cel Art IVAN URTADO DE ASSIS;
-do 15º GAC AP (Lapa - PR), o Ten Cel Art PAULO HENRIQUE CAMARA DA CUNHA;
-do 16º GAC AP (São Leopoldo - RS), o Ten Cel Art CARLOS ALBERTO CAMPOS CASTILHO;
-do 1º GAC / Sl (Marabá - PA), o Ten Cel Art DANIEL GUIMARÃES FERNANDES;
-do 10º GAC / Sl (Boa Vista - RR), o Ten Cel Art VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE;
-do 12º GAAAe Sl (Manaus - AM), o Ten Cel Art LEONARDO WERDAN TORRES;
-do 2º GAC L (Itu - SP), o Ten Cel Art CLAYTON RICARDO PONTES;
-do Cl Art Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel Art PEDRO HENRIQUE LUZ GABRIEL;
-da 3ª Bia AAAe (Três Lagoas - MS), o Ten Cel Art ALEXANDRE DUARTE DE PAIVA;
-do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul - RS), o Ten Cel Eng CLAUBER LOBATO LORENZONI;
-do 5º BE Cmb Bld (Porto União - SC), o Ten Cel Eng FRANCISCO ROGÉRIO PERDIGÃO MOURA;
-do 2º BEC (Teresina - PI), o Ten Cel Eng MARCELO FLORENTINO BORLINA;
-do 5º BEC (Porto Velho - RO), o Ten Cel Eng THELMO LUIZ DE VASCONCELOS;
-do 6º BEC (Boa Vista - RR), o Ten Cel Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS;
-do 7º BEC (Rio Branco - AC), o Ten Cel Eng MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA;
-do 8º BEC (Santarém - PA), o Ten Cel Eng GIL VALADÃO FORTES;
-do 9º BEC (Cuiabá - MT), o Ten Cel Eng MARTON DANIEL GRALA;
-do 1º B Fv (Lages - SC), o Ten Cel Eng ANDERSON SOARES DO CARMO;
-da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS), o Ten Cel Eng MARCOS GONÇALVES;

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAJC FOLHA: 230

-da 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una - PE), a Ten Cel Eng JOÃO SOUZA DE SA FILHO;
-da 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel Eng ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI;
-da EsCom (Brasília - DF), o Ten Cel Com SANDRO SILVA CORDEIRO;
-do 1º BGE (Brasília - DF), o Ten Cel Com MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA;
-do 1° B Com (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Com EUGENIO CORRÊA DE SOUZA JÚNIOR;
-do 6° B Com (Bento Gonçalves - RS), o Ten Cel Com ALEXANDRE SALES DE SOUZA;
-do CPOR / PA (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Cav JORGE WILSON DA SILVA BOABAID;
-do CPOR / RJ (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Art DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
-do CPAEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Eng RODRIGO LOPES RODRIGUES;
-do BCSv/AMAN (Resende - RJ), o Cel Inf ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
-do BCSv/ESA (Três Corações - MG), o Ten Cel Inf MAYKON DUTRA BARBOSA;
-do 1º BF Esp (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf FLAVIO EDUARDO BRANDALISE;
-do 1º B Op Psc (Goiânia - GO), o Ten Cel Inf GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES;
-do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
-do 6º B Intlg Mil (Campo Grande - MS), o Ten Cel Cav RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
-da 3ª Cia F Esp (Manaus - AM), o Ten Cel Inf CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
-da B Adm Gu SM (Santa Maria - RS), o Cel Cav HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
-da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Inf GERSON DA SILVA VELASQUES;
-da B Adm Ap/5ª DE (Curitiba - PR), o Cel Inf CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
-do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba - PR), o Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL;
-do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador - BA), o Ten Cel QMB LUIS GUSTAVO STUMPF;
-do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QMB ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
-do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém - PA), o Ten Cel QMB FABIO DOS SANTOS MORENO;
-do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus - AM), o Ten Cel QMB RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
-do B Mnt Sup AAAe (Qsasco - SP), Maj QMB CRISTIANO CORRÊA DA SILVA;
-do 1º D Sup (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Sv Int BENEDITO GLAUCO BATISTA DA SILVA;
-do 4º D Sup (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int LUIZ EDUARDO SOARES THIAGO;
-do 5º B Sup (Curitiba - PR), o Ten Cel QMB MAXWELL NORBIM CALVI;
-do 12º B Sup (Manaus - AM), o Ten Cel Sv Int ERICK COZZO BETAT DE SOUZA;
-do 22º D Sup (Barueri - SP), o Ten Cel QMB VANDRÉ ROLIM MACHADO;
-do 8º B Log (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Eng HERMES LEONEO MENNA BARRETO LARANJA GONÇALVES;
-do 14º B Log (Recife - PE), o Ten Cel Cav WILSON DA ROSA CAMPOS;
-do 22º B Log L (Barueri - SP), o Ten Cel Cav DANILO VILLELA SILVA DERRÉ TORRES;
-do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Com JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO;
-do 28º B Log (Dourados - MS), o Ten Cel QMB MÁRIO VICTOR VARGAS JUNIOR;
-do 4º B Log (Santa Maria - RS), o Ten Cel QMB SIDNEY MARINHO LIMA;
-do 10º B Log (Alegrete - RS), o Ten Cel QMB WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
-do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira - AM), o Ten Cel QMB ALEXANDRE SOUZA RIBEIRO;
-do C Log Msl Fgt (Formosa - GO), o Ten Cel QMB IDUNALVO MARIANO DE ALMEIDA JÚNIOR;
-do 18º B Trnp (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int MARCELO PEÇANHA DA GRAÇA;
-do DSSM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO MELLO DOS SANTOS;
-do DSSA (Santo Ângelo - RS), o Ten Cel Sv Int ALESSANDRO GIORDANI HERMES;
-da 2ª ICFEx (São Paulo - SP), o Ten Cel Sv Int TICIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS MELO;
-da 4ª ICFEx (Juiz de Fora - MG), o Ten Cel Sv Int ANDRÉ LUIS ROZAS PARREIRA;
-da 6ª ICFEx (Salvador - BA), o Ten Cel Sv Int OLIVIO LUCHI;
-da 9ª ICFEx (Campo Grande - MS), o Ten Cel Sv Int CHRISTI NASCIMENTO LOBATO;
-da 10ª ICFEx (Fortaleza - CE), o Ten Cel Sv Int CELSO RODRIGO LIMA DOS SANTOS;
-do CIB (Butiá - RS), o Ten Cel Cav TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
-do CIG (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Cav ADRIANO BOCHI;
-do CIMNC (Recife - PE), o Ten Cel Cav ANDRÉ AUGUSTO DE MENEZES FERREIRA;
-do CISM (Santa Maria - RS), o Ten Cel Cav JEFERSON MENEZES DA SILVA;
-do AHEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Eng EUDE CARVALHO FILHO;
-do CA-Leste (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Inf PAULO CESAR NERI DOS SANTOS;
-do CGEA (Petrópolis - RJ), o Ten Cel Inf TOKIO NAKASHIMA FILHO;
-do C Id Ex (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Cav MAURICIO AVELAR TINOCO;
-do EGGCF (Brasília - DF), o Cel Eng RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
-do CEADEx (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel QMB DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
-da 5ª CSM (Ribeirão Preto - SP), o Ten Cel Eng MARCELO PRODANOV;
-da 6ª CSM (Bauru - SP), o Ten Cel Art RENATO PINTO DOS SANTOS;
-do H Mil A BRASÍLIA (Brasília - DF), o Cel Med SERGIO GOYA;
-do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis - SC), a Cel Med CARLA LOBO LOUREIRO;
-do H Ge FORTALEZA (Fortaleza - CE), o Cel Med SÉRGIO LUIS HAMMES;
-do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa - PB), a Ten Cel Med RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
-do H Ge CURITIBA (Curitiba - PR), a Ten Cel Med REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
-do EsSEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med CESAR UILSON GOETTEMS;
-do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre - RS), o Cel Med RODRIGO BRUM TOLEDO;
-do Pclin MPV (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
-do H Gu TABATINGA (Tabatinga - AM), o Maj Med PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
-do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Med ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
-da OCEx (Rio de Janeiro - RJ), o Cel Dent RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
-do H Mil A RECIFE (Recife - PE), a Cel QCO Enf MARIA SANDRA ANDRADE;
-do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira - AM), a Cel QCO Enf ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAÚJO;
-do 1º CGEO (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM Cart MARCIO AZEREDO CUNHA;
-do 2º CGEO (Brasília - DF), o Ten Cel Com VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
-do 4º CTA (Manaus - AM), o Ten Cel QEM Compt MARCEL AUGUSTUS BARBOSA CARVALHO;
-do 6º CTA (Campo Grande - MS), o Ten Cel QEM Com CLÁUDIO EUSTÁQUIO DUARTE SEGUNDO;
-do 11º CT (Curitiba - PR), o Cel Com ROVANE DE LIMA MAICÁ;
-do 21º CT (Belo Horizonte - MG), o Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ BARRETTO;
-do 41º CT (Belém - PA), o Ten Cel QEM Fit ANTONIO REGINA;
-do 51º CT (Salvador - BA), o Ten Cel COM CESAR DE SOUZA;
-da CRO / 2ª RM (São Paulo - SP), o Maj QEM FC CLOVIS JESUS DE SOUZA;
-da CRO / 3ª RM (Porto Alegre - RS), o Ten Cel QEM FC RODRIGO PEREIRA LOPES;
-da CRO / 7ª RM (Recife - PE), o Ten Cel QEM FC BRUNO BEZERRA DE MELO;
-da CRO / 8ª RM (Belém - PA), o Maj QEM FC FRANCISCO THARDO GOMES COSTA;
-da CRO / 11ª RM (Brasília - DF), o Ten Cel QEM FC FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO É CÓPIA EXATA DO ORIGINAL, EXARADO NESTA FOLHA DE ÁREA DE RECIFE (HOSPITAL MILITAR DO RECIFE / 1817), DE ACORDO COM O CONTIDO NO ITEM 3.1.1.1 DO CAPÍTULO III, DO ANEXO "I" DA PORTARIA Nº 83.936, DE 06 SET 79. CERTIFICO, ainda, que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL. Recife-PE, 01 de Novembro de 2021
Ten Cel EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 867, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 5 de junho de 2019, o General de Exército MAURO CESAR LOURENA CID.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cel Art (0288162738) MÁRCIO LUIS DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA, do Cmdo CMSE (São Paulo - SP).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 871, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 2° Ten QAO (0623311347) PAULO CESAR SALGADO DA SILVA, da SEF (Brasília-DF).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 872, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere no § 1º, do Art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017 e considerando o disposto no inciso III, alínea b), § 1º, do Art. 3º, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo Art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

NOMEAR, em caráter excepcional, o Cel Refm (Idt 020644301-2) NILTON NUNES RAMOS, no Estado-Maior do Exército (EME), em Brasília-DF, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor de Governança do Portfólio Estratégico do Exército Brasileiro, no Escritório de Projeto do Exército, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de junho de 2019, em vaga da cota do Estado-Maior do Exército (EME).

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR

PORTARIA Nº 30 - SSIP/1-RIO-SSAPC, DE 3 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à JANIR PIRES DOS SANTOS, CPF nº 357.794.387-49, viúva do ex-servidor DIRSON COELHO DOS SANTOS, enquadrado na Carreira do Plano Geral dos Cargos do Poder Executivo, matrícula nº 62007, falecido em 05 de maio de 2019, tendo como referência atual o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o Item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

PORTARIA Nº 31 - SSIP/1-RIO-SSAPC, DE 4 DE JUNHO DE 2019

O COMANDANTE DA 1ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1700 - Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, publicada no Boletim do Exército nº 50/2017, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia à ROSIMERI ROCHA MENEZES, CPF nº 461.495.467-72, viúva do ex-servidor NILTON MENEZES, enquadrado na Carreira de Ciências e Tecnologia, matrícula nº 57138, falecido em 29 de abril de 2019, tendo como referência atual o cargo de Técnico em Ciência e Tecnologia, com o percentual de 100% (cem por cento), de acordo com o inciso I, do artigo 217, combinado com o item 6, alínea "b", inciso VII, do artigo 222, ambos da Lei 8112/1990, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 13.135/15, de 17 de junho de 2015, com vigência da pensão a contar da data do óbito do ex-servidor (1ª RM - SAP/1-Rio).

Gen Div FERNANDO JOSÉ SANT' ANA SOARES E SILVA

FOLHA: 2 ASSINATURA

3) "Nomeio os Médicos a seguir relacionados para compor a Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), com a finalidade de inspecionar os candidatos para matrícula no Concurso de Admissão aos Cursos de Formação e Graduação de Sargentos 2021-2022, no âmbito da 7ª Região Militar, de acordo com o Art 20 das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx, aprovadas pela Port nº 305-DGP, de 13 de dezembro de 2017: JISE/ESA (HMAR) - Presidente: Cap Med JOSÉ THEÓGENES **CRONEMBERGER** GUIMARÃES FILHO; - Membro: 1º Ten Med **DANIEL** DOS SANTOS **GIFFONI**; - Secretário: 1º Ten Med **LUANA** CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS; - Responsável pelas inspeções odontológicas: 1º Ten DENT **LUCIANO** CRUZ DE BARROS CALDAS. Em consequência: o HMAR, os AMP e interessados tomem conhecimento e providências."

Cap JOSÉ THEÓGENES **CRONEMBERGER** GUIMARÃES FILHO
1º Ten **DANIEL** DOS SANTOS **GIFFONI**
1º Ten **LUANA** CLARISSE PINHEIRO RÊGO MORAIS
1º Ten **LUCIANO** CRUZ DE BARROS CALDAS

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Transcrito do Bol R Nr 242, de 28 de dezembro de 2020, do Cmdo 7ª RM).

(Nota nº 3094-SPM/S Div Pes/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

c. ADITAMENTO DE EFETIVO.

Distribuição.

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 01/S Div Pes, de 30 de dezembro de 2020, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR no mês DEZEMBRO/2020.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 15-2ª Seção/HMAR, de 30 de dezembro de 2020).

d. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

1) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA
Maj FREDERICO GUSTAVO DA **LUZ**
Maj MARCO ANTONIO GRANJA **LESSA**
Maj **ROMERO** BEZERRA CAVALCANTI MENDES
Maj **CARLOS HENRIQUE** SILVA CUNHA
Maj **ANDRÉA** WANDERLEY INTER MINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI**
Maj PAULO HENRIQUE COSTA **RIETRA**
Maj **ADYB** DA COSTA SOARES
Maj **ANA CRISTINA** AMORIM SANTOS DE ALBUQUERQUE

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo com o [illegible] 83.936, de 06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife PE 04 / Novembro / 2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
Pág nº 3455
ASSINATURA

Maj **IGOR** BATISTA **CAMARGO**
Cap **ALAÍDE** MARTINS SOUZA DE FREITAS
Cap **ANA** PAULA DE **SOUTO** TOZI
Cap **EMANUELLA GALVÃO** DE SALES E SILVA
Cap **JAYSE** DE CAMPOS GALVÃO
Cap **RICARDO RAMOS** DE OLIVEIRA
Cap **YITZHAK** MACHADO COSTA FERREIRA
Cap JULIANA FARIAS COÊLHO **CÂMARA** FERREIRA
Cap **PAULA** FABIANA SOBRAL DA SILVA
Cap **PATRICIA PIRES** MALAQUIAS
Cap **EMANUEL** PEIXOTO VICENTE
Cap **ADRIANA** XAVIER DE **OLIVEIRA**
Cap R/1 **MARILSON** SOUZA DE JESUS
1º Ten **JENNA** KADJA NEVES **VALENTE**
1º Ten **MAYCON** ROCHA TERZELLA
1º Ten **SIMONE** DA SILVA **RODRIGUES**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA** CARDOSO DE MELLO
1º Ten **JULIANA BURLE** DE LOIOLA
1º Ten BRUNA **NOLASCO** SIQUEIRA SILVA
1º Ten **LUCIANO** CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten **JULIA** DA SILVA **MARINHO**
1º Ten **KARINA** PACHÊCO FEITOSA ARAUJO
1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO
1º Ten **MARÍLLIA RAQUEL** DE LIMA
1º Ten ANDERSON DE LIMA **SALES**
1º Ten ANA CRISTINA **SÁNCHES** DINIZ
1º Ten **CAROLINA** FIGUEIREDO DE LIMA ROCHA
1º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
1º Ten R/1 ARABUTAN **APOLÔNIO** DA SILVA
2º Ten SÉRGIO NOGUEIRA **DANTAS JÚNIOR**
2º Ten GEISYANNE **KARLLA VILELA** ESPINHARA
2º Ten **CLARA** PATRICIA FAGUNDES CABRAL
2º Ten **GABRIELLE** FERREIRA DE **MOURA**
2º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**
2º Ten RODRIGO **MARINHO** FALCÃO BATISTA
2º Ten **ANDRÉA CARLA** RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Ten VALERIUM **THIJAN** NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
2º Ten RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE **SANTIAGO**
2º Ten ALLAN DEYVSON DE OLIVEIRA **ARAÚJO**
Asp **HELRYSTON** LINS SILVA DE OLIVEIRA
3º Sgt GERALDO **TORRES** GALINDO NETO
3º Sgt DEIVISON BERNARDO **DE LIMA**
3º Sgt **LYGIAN BARBOSA** DE ALMEIDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo o Art. 5º parágrafo único do Decreto nº 83.936, de 06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE, 01 / novembro / 2021
3º Sgt Paula

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 121-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

2) O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02; resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, no período

EVERGREEN

de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 253
ASSINATURA

Cap MARCOS PEREIRA **ATHAYDE**
Cap R/1 **CLESSON** ROBERTO DA SILVA
1º Ten **BRENO** MOACIR FARIAS DE ALBUQUERQUE
1º Ten RENAN MENEZES **CARDOSO**
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
1º Ten **BRENA** MARIANA DE MELO MUNIZ
1º Ten **VIVIANE ALVES** DE LIMA
3º Sgt **CELLY** DE LIMA FERREIRA
3º Sgt **FERNANDA** CRISTINA DOS SANTOS
3º Sgt **MARCONE** DE VASCONCELOS SANTOS
3º Sgt MIRELA **ROBERTA** ALVES PEREIRA **LINS**
3º Sgt **PAULA** JÉSSIKA E SILVA
3º Sgt VIVIAN **VERÇOZA** SILVA
3º Sgt LUCAS ESTRELA DA **SILVA**
3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817).
De acordo o Art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.936, de 06 Set 79, CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE, 04 / Novembro / 2021
3º Sgt Paula

Em consequência, a SALC e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 120-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

e. FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO

Designação

Em cumprimento ao disposto no Art 67 da Lei 8.666, de 21 JUN 1993, designo, a contar de 30 de dezembro de 2020, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato de despesa abaixo relacionado, durante sua vigência, as seguintes representantes da Administração:

Termo de Contrato: 08/2020 - Pregão Eletrônico (SRP) Nº 14/2020 do Hospital Naval de Natal:

Fiscal de Contrato Titular

1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES

Fiscal de Contrato Substituto

3º Sgt GILVAN MARCELINO BEZERRA **SILVA** JUNIOR

Contratada: GIGAVIDA TECNOLOGIA E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 15.558.946/0001-45

Objeto: Serviço de Engenharia Hospitalar

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 122-SALC/OD/HMAR, de 29 de dezembro de 2020).

f. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO

ELENCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 251
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E – 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

PROCESSO Nº 64583.018236/2021-12

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo o **1º Ten Tomaz Antonio Fernandes Ribeiro – Auxiliar da Subseção de Licitações,** para exercer as atribuições de Pregoeiro referente ao **Pregão Eletrônico nº 42/2021 – Pregão Tradicional para Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020,** de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Dec. nº 10.024/19.

Designo, ainda, de acordo com o Art. 3º, IV da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com os Arts. 13º e 18º do Decreto nº 10.024/19, para compor a equipe de apoio do pregoeiro da licitação, cabendo à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, os seguintes militares:

a. **Cap Emanuel Peixoto Vicente** – Chefe da Seção de Informática.

b. **3º Sgt Geraldo Torres Galindo Neto** – Auxiliar da Seção de Informática.

Recife-PE, 04 de Novembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesa do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.018236/2021-12

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMPRAS – Julho/2020.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Item 1.1	Edital	Acréscimo	Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020.
Item 1.2 e 1.3	Edital	Supressão	Licitação será dividida em grupos e itens.
Item 1.5	Edital	Acréscimo	Composição dos itens da licitação e valor estimado.
Item 2.1	Edital	Acréscimo	Existe a previsão de recursos orçamentários para este pregão.
Item 4.1.2	Edital	Acréscimo	Fala sobre os itens com participação exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte.
Item 6.5	Edital	Acréscimo	Prazo de validade da proposta será de 180 (cento e vinte) dias.
Item 7.5.1	Edital	Supressão	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
Item 7.8	Edital	Acréscimo	Intervalo mínimo de valor entre lances será de 1% (um por cento).
Item 7.9, 7.10, 7.11, 7.12 e subitem, 7.13	Edital	Supressão	Não será adotado o tipo de disputa "aberto/fechado" na fase de lances.
Item 7.18	Edital	Supressão	O critério de julgamento adotado será o de menor preço.
Item 7.28.2	Edital	Acréscimo	O prazo para envio da proposta de preços pela empresa melhor classificada será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 8.6	Edital	Acréscimo	O prazo mínimo para envio de documentação digital será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 8.6.3 a 8.6.3.8	Edital	Supressão	Solicitação de amostra.
Item 9.3	Edital	Acréscimo	O prazo mínimo para envio de documentação complementar será de no mínimo 3 (três) horas.
Item 9.8.7	Edital	Supressão	Não é previsto a participação de agricultor familiar.
Item 9.8.8	Edital	Supressão	Não é previsto a participação de produtor rural.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA:
ASSINATURA

Item 9.8.10	Edital	Acréscimo	Registro expedido por órgão competente.
Item 9.10.2.4	Edital	Supressão	Não é previsto a participação de cooperativa.
Item 9.10.4	Edital	Acréscimo	10% (dez por cento) do patrimônio do valor estimado, caso não haja resultado satisfatório na situação financeira.
Item 9.11.1.1.1 e 9.11.1.1.2	Edital	Acréscimo	Comprovação da qualificação técnica.
Item 9.11.2	Edital	Acréscimo	Atendimento aos requisitos técnicos.
Item 9.11.5	Edital	Acréscimo	Comprovação mínima da qualificação técnica.
Item 10.1	Edital	Acréscimo	.Prazo mínimo de 3 (três) horas para envio da proposta final da empresa declarada vencedora.
Item 14.1	Edital	Supressão	Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação.
Item 15.1	Edital	Supressão	Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação.
Item 16.1	Edital	Supressão	O processo trata-se de um pregão tradicional.
Item 17.1	Edital	Supressão	Será utilizado termo de contrato por se tratar de um pregão tradicional.
Item 17.2	Edital	Acréscimo	05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação para a assinatura do termo de contrato.
Item 17.2.1	Edital	Acréscimo	05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento via AR ou meio eletrônico, é prazo que o licitante terá para devolver o referido contrato.
Item 17.4	Edital	Acréscimo	12 meses é o prazo de vigência da contratação, conforme instrumento contratual ou termo de referência.
Item 21.1.1	Edital	Supressão	Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação.
Item 21.1.2	Edital	Supressão	Não é admitida a antecipação de pagamento.
Item 22.4.2	Edital	Acréscimo	10 % (dez por cento), multa sobre o valor estimado do item prejudicado.
Item 23.1	Edital	Supressão	Não é previsto a formação de cadastro reserva.
Item 24.2	Edital	Acréscimo	Em caso de impugnação o licitante poderá encaminhar: pelo e-mail licitação.hmar@gmail.com, pelo fax (81) 2123.4841, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, seção de AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC, localizado no térreo de Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segunda e quarta, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terça e quinta, das 8 às 12h/ das 13 às 15h e sexta-feira, das 8 às 11h.
Item 25.11	Edital	Acréscimo	Aquisição do Edital através do: endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
Item 25.12.2	Edital	Supressão	Anexo II – Por se tratar de um pregão Tradicional não será emitida ata de registro de preços.
Item 25.12.4	Edital	Supressão	Anexo IV – Não será disponibilizado modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços.
Item 25.12.5	Edital	Supressão	Anexo V – Não é previsto a apresentação do Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017.
Item 25.12.6	Edital	Acréscimo	Anexo VI – Inclusão Parecer Técnico de Insumos.
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição do objeto

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 256
ASSINATURA

Item 1.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Sucinta descrição sobre a garantia dos itens que podem ser ofertados na proposta.
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Sucinta descrição dos itens que podem ser ofertados na proposta.
Item 2.1 a 2.3	Termo de Referência	Acréscimo	Detalhamento da justificativa e objetivo da contratação
Item 2.4.1 a 2.4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Justificativa do não parcelamento da solução
Item 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Resultados e benefícios a serem alcançados
Item 3.1 a 3.13	Termo de Referência	Acréscimo	Especificação dos requisitos da contratação
Item 4.2 a 4.3	Termo de Referência	Acréscimo	Descrição da solução
Item 5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Classificação dos bens comuns
Item 6.1 a 6.4	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de sustentabilidade
Item 7.1 a 7.5	Termo de Referência	Acréscimo	Entrega e critérios de aceitação do objeto
Item 8.1.6 a 8.1.16	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações da contratante
Item 9.1.1 a 9.1.18	Termo de Referência	Acréscimo	Obrigações da contratada
Item 10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da subcontratação.
Item 12.1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do controle e fiscalização da execução
Item 13.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do pagamento
Item 14.2 a 14.8	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica ao objeto
Item 18.3 a 18.20	Termo de Referência	Acréscimo	Critérios de seleção do fornecedor
Item 18.21 e 18.21.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica ao objeto

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do **Pregão Eletrônico nº 42/2021 – Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020**, no **Processo Administrativo nº 64583.018236/2021-12.**

Recife/PE, 04 de Novembro de 2021.

MARIA SÂNDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesa do HMAR

HOSPITAL MILITAR ... RECIFE - PE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
252
ASSINATURA

MODELO DE EDITAL - COMPRA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
(Processo Administrativo n.º 64583.018236/2021-12)

Torna-se público que o(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**, por meio do(a) **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC**, sediado(a) **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**, realizará licitação, [redacted] na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***(menor preço/~~maior desconto~~)*** *(por item, ~~lote/grupo~~)*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, [redacted], da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ~~*A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

1.3. ~~O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

~~Ou~~

~~*1.2. A licitação será realizada em único item.*~~

HOSPITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
299
ASSINATURA

~~*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

Ou

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

1.5 A licitação é composta por 11 (onze) itens, divididos em 2 (dois) grupos e 1 (um) item, com valor estimado de R$ 1.112.617,56 (um milhão, cento e doze mil, seiscentos e dezessete mil e cinquenta e seis centavos).

~~**Ou**~~

~~*1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*~~

~~*1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*~~

~~*1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.*~~

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167199 - TESOURO NACIONAL / H MIL A RECIFE

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 260
ASSINATURA

Elemento de Despesa: 449052

PI: D8SAFCTEBSA

[redacted]

[redacted]

[redacted]

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os itens **de valor total até R$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

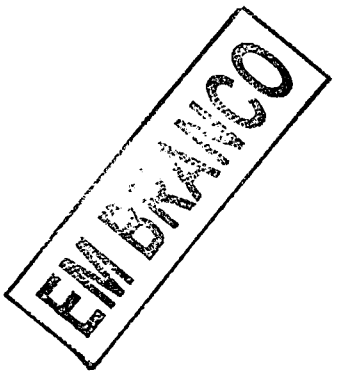
ENRICO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 261
DE ASSINATURA

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 262
ASSINATURA

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ~~ou percentual de desconto~~;

6.1.2 Marca;

AR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
263
RA

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso:

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

264
ASSINATURA

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item/lote ~~ou percentual de desconto~~.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.*

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

~~OU~~

~~*7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*~~

~~*7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*~~

~~*7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*~~

~~*7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*~~

~~*7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
ASSINATURA
FOLHA:
FOLHA: 265
ASSINATURA

~~*7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*~~

~~*7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*~~

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço~~/maior desconto~~, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 266
ASSINATURA

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no pais;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três)** horas [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 267
ASSINATURA

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renunciie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

~~8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~

~~8.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.6.3.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~8.6.3.3.1 Itens (....): .....;~~

~~8.6.3.3.2 Itens (....): .....;~~

~~8.6.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.6.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.6.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~8.6.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 266
ASSINATURA

~~8.6.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 269
ASSINATURA

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três)** horas *[mínimo de duas horas]*, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

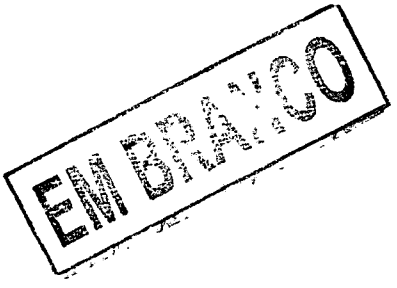

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 210
ASSINATURA

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

~~*9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;*~~

~~*9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*~~

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 No caso de exercício de atividade de **Aquisição de ativos de rede**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo **28** da (Lei/Decreto) nº **8.666/93**.

9.8.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 241
ASSINATURA

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 272
ASSINATURA

9.10.2.2no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

~~9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

9.11.1.1.2 atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2. Prova de atendimento aos requisitos **técnicos**, previstos na **lei 8.666/93**.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

HOSPITAL ... FOLHA: 273 ASSINATURA SALC - RECIFE

9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [. com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 274
ASSINATURA

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas/~~dias~~ [mínimo de duas horas], a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 275
ASSINATURA

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 076
ASSINATURA

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.~~

~~*OU*~~

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

~~*OU*~~

~~15.2 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

~~16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS~~

~~*16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o fornecedor mais bem classificado, no prazo de 1 dia útil, contado da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*~~

~~*16.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de certificado digital de pessoa física ou jurídica, conforme o caso, com a utilização de assinatura eletrônica, ou, ainda, por outro meio de comunicação com comprovante de recebimento, desde que seja assegurada a autenticidade e a integridade do documento.*~~

~~*16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.*~~

~~*16.4. A ata de registro de preços será assinada pelo representante legal do fornecedor ou por procurador com poderes específicos, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.*~~

~~*16.5. Quando o fornecedor convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, ou não comprovar a manutenção das condições de habilitação, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que aceite a oferta do primeiro colocado, para assinar a ata em igual prazo e condições, inclusive quanto aos preços, observada a ordem de classificação.*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 277
ASSINATURA

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso e desde que devidamente justificado.

16.4. Será rejeitada toda e qualquer proposta de preço que não atenda às exigências contidas no edital e seus anexos, assim como aquela que for inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.4.1. Será inexequível a proposta de preços ou melhor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ~~ou emitido instrumento equivalente~~.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

HOSPITAL FOLHA 278 ASSINATURA SALC

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

~~21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.~~

HOSPITAL ... RECIFE - SALC
FOLHA 279
ASSINATURA

~~21.1.2. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência.~~

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

ELENCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 260
ASSINATURA

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de nova proposta não prejudicará as demais cominações cabíveis em razão da recusa em atender ao item 1.

23.3. Havendo mais de um licitante que aceite reduzir sua proposta em igual valor, a ordem de classificação será definida entre eles por sorteio realizado pelo sistema eletrônico.

23.4. Caso a licitante convocada não apresente proposta em condições aceitáveis ou não atenda às exigências habilitatórias, será convocada a licitante que a seguir se classificou, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 281
ASSINATURA

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.hmar@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, Seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC.**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 282
ASSINATURA

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **https://comprasgovernamentais.gov.br**~~, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço ....., nos dias úteis, no horário das ..... horas às ..... horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.~~

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ÁTIVOS

ANEXO B – ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO D – TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

~~25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.~~

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

~~25.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;~~

~~25.12.5. ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR Anexo V-B da IN SEGES/MPDG N.5/2017. (se for o caso)~~

25.12.6. ANEXO VI – **Parecer Técnico de Insumos**

Recife/PE, 04 de Novembro de 2021.

MARIA SANDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 283
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

PREGÃO Nº 42/2021
(Processo Administrativo n.° 64583.018236/2021-12)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição **de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020;** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
GRUPO I	1	Switch de 16 Portas – Tipo I – conforme especificação Técnica constante no item 1 do Anexo A **Modelo de referência: HP Aruba 3810M-16SFP+ PN:JL075A, similar ou superior**	300719	Und	4	R$ 81.893,57	R$ 327.574,29
	2	Switch de 48 Portas – Tipo II - conforme especificação Técnica constante no item 2 do Anexo A **Modelo de Referência: HPE Aruba 1930 48G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 370W PN: JL686A, similar ou superior**	448242	Und	25	R$ 8.718,96	R$ 217.973,97
	3	Switch de 24 Portas - Tipo III - conforme especificação Técnica constante no item 3 do Anexo A **Modelo de Referência: HPE Aruba 1930 24G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 195W PN: JL683A, similar ou superior**	254373	Und	5	R$ 4.347,32	R$ 21.736,59
	4	Switch de 48 Portas - Tipo IV - conforme especificação Técnica constante no item 4 do Anexo A. **Modelo de Referência: Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G 4SFP/ SFP+ PN: JL685A, similar ou superior**	462551	Und	4	R$ 5.873,47	R$ 23.493,89
	5	Switch de 24 Portas - Tipo V - conforme especificação Técnica constante no item 5 do Anexo A. **Modelo de referência: HPE Aruba 2930F 24G 4SFP+ PN:JL255A, similar ou superior)**	438620	Und	4	R$ 11.246,76	R$ 44.987,02
	6	Transceiver - Tipo I - conforme especificação Técnica constante no item 6 do Anexo A. **Modelo de Referência: HP Aruba PN: J9150D**	150812	Und	38	R$ 3.496,53	R$ 132.868,01
	7	Transceiver - Tipo II - conforme especificação Técnica constante no item 7 do Anexo A. **Modelo de Referência: HP Aruba PN: J4858D**	150028	Und	66	R$ 1.571,52	R$ 103.720,32

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO - SALC
FOLHA 264
ASSINATURA

	8	Transceiver - Tipo III - conforme especificação Técnica constante no item 8 do Anexo A. **Modelo de Referência: HP Aruba PN: J8177D**	462427	Und	8	R$ 1.615,94	R$ 12.927,50
ITEM	9	Nobreak 1,5 kVA - conforme especificação Técnica constante no item 9 do Anexo A. **Modelo de Referência: Nobreak PREMIUM PDV 1500 RACK, similar ou superior**	413585	Und	33	R$ 6.180,72	R$ 203.963,76
GRUPO II	10	Telefone VoIP - TIPO 1 – conforme especificação Técnica constante no item 10 do Anexo A. **Modelo de Referência: Digitro TIP 03-plus**	150716	Und	2	R$ 1.166,42	R$ 2.332,83
	11	Telefone VoIP - TIPO 1 – conforme especificação Técnica constante no item 11 do Anexo A. **Modelo de Referência: Intelbras TIP 210**	264001	Und	30	R$ 701,30	R$ 21.039,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 1.112.617,56	

Tabela 1 – Relação dos itens a serem adquiridos

OU

~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO~~	~~IDENTIFICAÇÃO CATMAT~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~QUANTIDADE~~	~~*VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA*~~
~~1~~					
~~*1.1*~~	~~*Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)*~~				
~~2~~					
~~3~~					
~~...~~					

1.1.1. ~~*Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

~~*Órgão Gerenciador:*~~					
~~*item*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~*Quantidade total*~~

~~*Órgão Participante:*~~

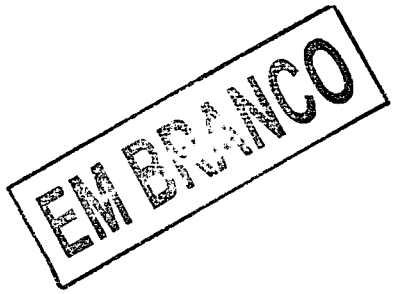
EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 28
ASSINATURA

~~*Item*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~*Quantidade total*~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~*Item*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~*Quantidade total*~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~*Item*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~*Quantidade total*~~

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou documento equivalente** prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.5.1. **O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.**

1.6. **Os itens discriminados na tabela mencionam marcas como referência de qualidade e visando facilitar a descrição do objeto. Contudo, vale salientar que poderão ser recebidos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade tendo como referência os modelos indicados.**

HOSPITAL ... RECIFE - SALC
FOLHA 226
ASSINATURA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

~~A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

2.1.1. O processo de contratação objeto da presente análise é fruto do Projeto Sistema de Informações Hospitalares do EB (SIH-EB) que tem por objetivo customizar o software AGHUse (Aplicativos de Gestão Hospitalar), desenvolvido e mantido pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre, e implantá-lo nas Organizações Militares de Saúde do EB. O Projeto SIH-EB é um subprojeto do Projeto EBS@úde, a cargo do Departamento - Geral do Pessoal (DGP).

2.1.2. Considerando que o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) é o órgão técnico responsável pela hospedagem e infraestrutura de TIC necessária à operação do sistema, conforme definido na Diretriz de Implantação do Sistema de Informações Hospitalares do EB (EB20-D-02.009), aprovada pela Portaria 290-EME, de 10 de novembro de 2018, o DGP solicitou ao CITEx a elaboração de uma documentação orientando as Organizações Militares de Saúde (OMS) e os Centros de Telemática para fins de padronização da infraestrutura de hospedagem necessária para a implantação do SIH-EB.

2.1.3. Além disso, ficou demonstrado através do "Anexo F - Estudo Técnico Preliminar", a defasagem dos ativos de rede, sendo a solução ora adotada a mais eficaz, estando o posicionamento da Equipe de Planejamento e Contratação alinhada às Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de ativos de TIC – Versão 4, que possuem força normativa legal e estão vinculadas à Portaria MP/STI nº 20 de 14 de junho de 2016, assinada em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 22 de março de 2017. A normativa acima exposta, por sua vez, orienta no item 1.4.4. que "Para aquisição de ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento."

2.1.4. Foram analisadas 03 (três) soluções a fim de prevalecer a vantajosidade da Administração Pública no atendimento das necessidades do Projeto EB-S@úde e desta OMS, concluindo que a solução mais adequada é a aquisição em sua totalidade dos equipamentos de TIC.

2.1.5. Foram adicionadas as necessidades desta OMS os itens 10 e 11, em virtude da necessidade de complementar a fase anterior de aquisição de ativos para os consultórios, o qual ocorreu o cancelamento dos mesmos no certame anterior.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.2.1. A necessidade de contratação está contemplada no PDTIC-2019-2020, conforme descrito a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OET-1	Entregar serviços de TIC alinhados com SISTex.
OET-4	Apoiar os setores do hospital em logística, implantação de sistemas, elaboração de projeto e auditorias de

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SALC
FOLHA 281
ASSINATURA

	segurança da informação.

2.3. Estimativa da demanda

2.3.1. A descrição detalhada da solução está detalhada no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".

2.4. Parcelamento da Solução de TIC

2.4.1. O art. 23, parágrafo 1°, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.4.2. Neste Sentido, a Súmula TCU n° 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4.3. A possibilidade de parcelamento do objeto foi estudada na presente contratação, entretanto tendo em vista as especificidades técnicas dos equipamentos previstos fez-se necessário o não parcelamento dos Itens 1 a 11 na presente contratação.

2.4.4. Justificativa do não parcelamento:

2.4.4.1. O Grupo 1 é composto pelo Item 1: Switch de 16 portas, Item 2: Switch de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 24 são portas PoE+, Item 3: Switch de 24 portas 10/100/1000 RJ-45 das quais 12 são portas PoE+, Item 4: Switch de 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com 4 portas SFP+ 1/10GbE, Item 5: Switch 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com PoE+, com 4 portas 1000/10000 SFP+;

2.4.4.2. Cumpre registrar do ponto de vista técnico a necessidade de interoperabilidade dos switches previstos nos Itens 1 a 5 com os transceivers previstos nos itens 6,7, e 8 para o funcionamento correto e esperado dos equipamentos;

2.4.4.3. Desta forma, é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam fornecidos por uma mesma empresa, visando otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento em caso de problemas. A adjudicação dos Itens que compõem cada grupo a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC desta OMS, é fundamentar que os Itens que compõem os grupos 1 e 2 desta contratação sejam adjudicados a uma única licitante. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume, podendo diferir no valor do grupo, custos inerentes a operação própria e outros advindos da

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 288
ASSINATURA

contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela administração.

2.4.4.4. Quanto ao Grupo 2, estes também se enquadram no contexto apresentado no item 2.4.4.3.

2.4.4.5. Neste sentido, a composição dos Grupo 1, e 2 com seus respectivos Itens é mais satisfatória do ponto de vista técnica, por manter a qualidade da Solução de TI, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma gestão centralizada.

2.4.4.6. Além dos benefícios supracitados, pode-se elencar as seguintes vantagens pelo não parcelamento dos Itens presentes nos Grupos 1, e 2:

2.4.4.6.1. Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, pelo fato da existência de apenas um software de gerenciamento;

2.4.4.6.2. Maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação;

2.4.4.6.3. Redução de custos no que se refere ao Custo Total de Propriedade – TCO, considerando-se que não seria necessário adequação de hardwares (servidores) e softwares (licenciamentos) dos sistemas de gerenciamento da solução par cada um dos grupos licitados;

2.4.4.6.4. Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;

2.4.4.6.5. Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para a atividades de fiscalização e gestão de contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos de objetos altamente relacionados;

2.4.4.6.6. Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;

2.4.4.6.7. Concentração da garantia dos resultados;

2.4.4.6.8. Tendo em vista as justificativas supracitadas pelo não parcelamento dos itens presentes nos Grupos 1,2, e 3 registra-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto pelos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e na Súmula n° 247 do TCU, in verbis:

Lei 8.666, 21 de junho de 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV- ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função do seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

FOLHA: 29
ASSINATURA

§ 1° As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à amplicação da competividade sem perda da economia de escala.

§ 2° Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterir, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

Súmula n° 247 TCU

È obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

ID	RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
1	Aumento do tráfego de redes
2	Redução dos incidentes causados por indisponibilidade de ativos de comunicação
3	Utilização de protocolos de rede mais atualizados
4	Aumento do I/O nos sistemas de TIC
5	Aumentar a capacidade de processamento das informações
6	Aumentar a confiabilidade, estabilidade e o desempenho da rede de dados

Tabela 2 – Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Negócio

3.1.1. Os bens e materiais devem ser aderentes aos requisitos técnicos especificados, conforme descrito no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".

3.1.2. Garantir e aprimorar os serviços de acesso à rede e comunicação de dados desta OMS.

3.1.3. Garantir a disponibilidade da rede e comunicação desta OMS.

3.1.4. Adquirir ativos de rede – comutadores (switches) – para modernização, substituição e manutenção de rede lógica permitindo seu correto funcionamento e a continuidade das atividades desempenhadas nas áreas desta OMS.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 090
ASSINATURA

3.1.5. Os comutadores de rede devem conectar o cabeamento e gerenciar o tráfego da informação entre computadores, impressoras e demais equipamentos que compõem a rede lógica e através dos quais servidores e colaboradores desta OMS realizam suas atividades.

3.2. Requisitos de seleção de Fornecedor

3.2.1. Deverão as empresas LICITANTES, agregado a sua proposta e no prazo estipulado pelo Pregoeiro, apresentar a seguinte informação comprobatória:

3.2.1.1. Apresentar documentação técnica dos materiais e bens ofertados. A documentação técnica poderá ser comprovada através da apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, sendo: catálogos ou datasheets.

3.3. Requisitos Legais

3.3.1. Decreto-lei 200/1967- Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

3.3.2. Lei 8.159/1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

3.3.3. Lei 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3.4. Lei 9.854/1999 - Altera dispositivos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3.5. Decreto 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.3.6. Decreto 3.693/2000- Dá nova redação a dispositivos do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000

3.3.7. Lei 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3.8. Lei nº 8.078 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.3.9. Lei Complementar123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3.10. Decreto 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3.3.11. Decreto 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.3.12. Decreto 9.046/2017 - Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;

Paula Jéssika Silva – 3º Sgt
Adjunto da SALC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 291
ASSINATURA

3.3.13. Decreto 9.412/2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Decreto 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

3.3.15. Instrução Normativa 01/2010 SLTI - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.3.16. Instrução Normativa IBAMA 6/2013 - Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP (atualizada pela Instrução Normativa nº 11/2018 – IBAMA);

3.3.17. Instrução Normativa 05/2014 SLTI/MP - Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

3.3.18. Instrução Normativa 07/2014 SLTI/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços;

3.3.19. Instrução Normativa 03/2017 SEGES/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

3.3.20. Portaria/MPDG 20/2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.3.21. Instrução Normativa 05/2017 STI - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.3.22. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC-2019/2021;

3.3.23. Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

3.3.24. Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Avos de TIC – v. 4 (Orientações Específicas – Março de 17) da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Ministério da Economia), de 22 de março de 2017; Guias de boas práticas em contratação de solução de tecnologia da informação – Riscos e controles para o planejamento da contratação – v. 1.0 do Tribunal de Contas da União (2012);

3.3.25. Demais normais aplicáveis à presente contratação.

3.4. Requisitos de Manutenção

3.4.1. Os serviços de garantia deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos equipamentos fornecidos.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 292
ASSINATURA

3.5. Requisitos Temporais

3.5.1. Na tabela encontra-se os requisitos temporais, do objeto a ser contratado, como segue:

ID	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Emissão da Nota de Empenho (NE)	N/D	SALC
02	Recebimento da cópia NE	01 (um) dia útil, a contar da data de emissão da NE	Empresa vencedora do certame
03	Assinatura do Termo de Contrato ou Documento Equivalente	Até de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato	Ordenador de Despesas e empresa vencedora do certame
04	Reunião Inicial	Até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.	Representante desta OMS e empresa vencedora do certame
05	Emissão da Ordem de Fornecimento do Material	Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.	Representante desta OMS
06	Fornecimento dos equipamento	Até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.	Empresa vencedora do certame
07	Avaliar os Equipamentos Recebidos e emitir o Termo de Rejeição em caso de inconsistências	Até 10 (dez) duas úteis, contados da data de recebimento dos equipamentos	Representante desta OMS
08	Substituição dos bens rejeitados em função da listagem no Termo de Rejeição (retornar ao item 7)	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do termo de Rejeição.	Empresa vencedora do certame
09	Emitir Termo de Recebimento Provisório(TRP) da entrega dos Equipamentos	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento dos equipamentos	Representante desta OMS
10	Executar a instalação e configuração dos equipamentos	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório dos equipamentos.	Empresa vencedora do certame
11	Testes de operação para avaliar a instalação e configuração executada e emitir Termo de Rejeição em caso de inconsistências	Até 10 (dez) dias úteis a contar da data de conclusão da instalação e configuração.	Representante desta OMS
12	Executar a correção das inconsistências observadas na instalação e configuração (retornar ao item 11)	Até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da vencedora do certame	Empresa vencedora do certame

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 293
ASSINATURA

13	Emitir Termo de Recebimento Definitivo(TRD) da entrega dos Equipamentos, instalação e configuração	Até 10 (dez) dias corridos,a contar do fim do prazo de Testes de operação	Representante desta OMS
14	Enviar o Certificado de Garantia à CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis ,a contar da data de assinatura do TRD	Empresa vencedora do certame
15	Envio do Nota Fiscal ao CONTRATANTE	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do TRD	Representante desta OMS
16	Pagamento pelo CONTRATANTE	Até o vencimento da fatura, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.	Representante desta OMS
17	Envio do Relatório de execução ao CONTRATANTE	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao acionamento da garantia técnica.	Empresa vencedora do certame

Tabela 3 – Cronograma de Execução

3.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que justificado pela CONTRATADA;

3.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Requisitos de Segurança

3.6.1. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto:

3.6.1.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

3.6.1.2. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

3.6.1.3. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

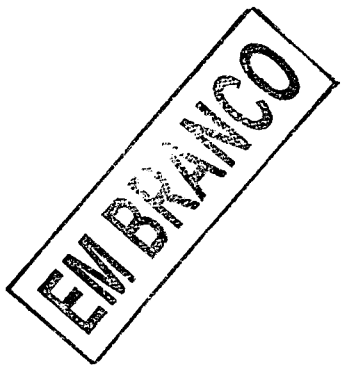
EN BLANCO

HOSPITAL DA FORÇA AÉREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 244
ASSINATURA

3.6.1.4. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

3.6.1.5. O Termo de Compromisso (IN. 01/2019, Art. 18, Inciso V, alínea a), o qual deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no Anexo C da presente TR;

3.6.1.6. O Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, nos termos legislação pertinente e vigente, que se encontra no Anexo D da presente TR.

3.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

3.7.1. As especificações técnicas referentes aos equipamentos constam no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos" deste Termo de Referência.

3.7.2. É vedada a substituição da marca ou produto cujo preço tenha constado da Proposta Comercial do fornecedor.

3.8. Requisitos de Implantação, de Instalação e de Configuração

3.8.1. A presente contratação prevê a entrega de equipamentos do tipo switches e transceivers para provimento da infraestrutura da rede desta OMS, compreendendo a instalação, e configuração. O suporte técnico da solução durante o prazo de garantia de 60 meses.

3.8.2. Os equipamentos serão instalados e configurados pela equipe técnica da CONTRATADA.

3.8.3. Após a aprovação do projeto de implantação, quando necessário, e de acordo com o cronograma estabelecido o fornecedor irá instalar e configurar os equipamentos.

3.8.4. Da instalação:

3.8.5. Compreende os serviços de instalação em rack, energização, conexão de portas de acesso, módulos e cabos de empilhamento, transceivers e ligação do cabeamento de rede (óptico e UTP);

3.8.6. Da configuração:

3.8.7. Configuração da funcionalidade de Power over Ethernet (PoE) segundo o padrão IEEE 802.3af;

3.8.8. Configuração do empilhamento de equipamentos e gerência através de um único endereço IP;

3.8.9. Configuração de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3 ad;

3.8.10. Configuração de Spanning-Tree (IEEE 802.1.d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1 w) e Multiple Instance STP (802.1s);

3.8.11. Configuração de VLANs por porta, protocolo e MAC;

3.8.12. Configuração de IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDPMED (Media Endpoint Discovery);

3.8.13. Configuração de RADIUS para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;

3.8.14. Configuração de gerenciamento através de SNMPv1, v2c e v3;

3.8.15. Configuração de gerenciamento via web com suporte a HTTPS/SSL;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 295
ASSINATURA

3.8.16. Configuração de Rate limiting de entrada nas portas;

3.8.17. Configuração de leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP);

3.8.18. Configuração de remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino;

3.8.19. Configuração de funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede;

3.8.20. Configuração de funcionalidade que permita somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server);

3.8.21. Configuração da limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta;

3.8.22. Configuração de login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN e ACL definida para o usuário no Servidor RADIUS;

3.8.23. Configuração de suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor de sustentação da solução tecnológica;

3.8.24. Configuração de ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino), 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANS, com suporte a endereços IPV6, Deverá ser realizada a configuração das regras necessárias a completa instalação e funcionamento da solução tecnológica ofertada;

3.8.25. Configuração de políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, e QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após autenticação;

3.9. Requisitos de Garantias

3.9.1. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada por meio do CERTIFICADO DE GARANTIA, que deverá ser apresentado até a data do recebimento de sua via do Termo de Recebimento Definitivo.

3.9.2. O Objeto fornecido deverá possuir:

GARANTIA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
LEGAL	90 (noventa) dias	Iniciada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.
INICIAL	12 (doze) meses	Iniciada após o fim da Garantia Legal
COMPLEMENTAR	48 (quarenta e oito) meses	Iniciada após o fim da Garantia Inicial

Tabela 4 – Dos Prazos das Garantias

3.9.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na tabela acima, o licitante deverá complementar a garantia

3.9.4. Nos períodos destacados acima, deverão ser disponibilizadas, sem ônus para o CONTRATANTE, substituição de todos os componentes, partes e/ou peças

3.9.4.1. A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando

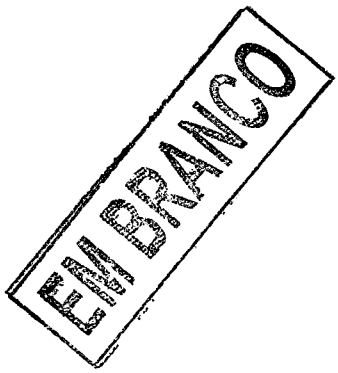
EL BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - SALC
FOLHA: 296
ASSINATURA

aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos" deste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas;

3.9.4.2. O equipamento, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens recondicionados.

3.9.5. A garantia será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional por meio do código serial (número de série) do equipamento;

3.9.6. Durante os períodos especificados na Tabela 3, a garantia deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária:

3.9.6.1. A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do técnico ao local da instalação do equipamento, devendo arcar com todas as despesas de transporte e seguro correspondente;

3.9.6.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega de peças e componentes necessários, devendo arcar com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

3.9.7. Os serviços de garantia deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.9.7.1. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente nas dependências do local de instalação do equipamento (ON-SITE);

3.9.7.2. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

3.9.7.3. A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial e, também, telefônico.

3.9.8. A substituição de componentes, partes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.9.8.1. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

3.9.9. A garantia será exigida diretamente da própria CONTRATADA; não será admitida, em hipótese alguma, a transferência desta responsabilidade a terceiros. No caso da garantia e suporte serem prestadas pelo fabricante da solução, não excluirá a responsabilidade da Contratada em atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e no Edital.

3.9.10. Deverão ser atendidos todos as condições de garantia estabelecidas no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos", deste Termo de Referência;

3.10. Requisitos de Experiência Profissional

3.10.1. Os profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços deverão ter conhecimento na instalação e configuração da solução ofertada, apresentando a comprovação de treinamento para operação, e configuração, como requisito para a execução do objeto da contratação.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 297
ASSINATURA

3.11. Requisitos de Formação da Equipe

3.11.1. O contrato será gerido e fiscalizado por servidores com capacidade e experiência para exercer as atividades previstas neste instrumento.

3.11.2. A equipe de instalação será formada pelos técnicos especializados da CONTRATADA.

3.11.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para realização da instalação e dos serviços contratados (manutenção corretiva), assim como, as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, horas suplementares, plano de saúde, quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

3.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.12.1. Em função da garantia adicional a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar para abertura de chamados: e-mail, telefone ou site as suas expensas para solicitação de acionamento da garantia, estando disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.12.2. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

3.12.3. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe da CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração e atualização;

3.12.4. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

3.12.4.1. Problema observado;

3.12.4.2. Nome, telefone, e-mail do profissional da CONTRATANTE responsável pela solicitação;

3.12.4.3. Modelo do equipamento utilizado; e

3.12.4.4. Nível de severidade do chamado.

3.12.5. O fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado;

3.12.6. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

3.12.7. A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela CONTRATANTE;

3.12.8. A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução,

HOSPITAL ... FOLHA: 298 ASSINATURA SALC

às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE;

3.12.8.1. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da CONTRATANTE, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado.

3.12.9. Os equipamentos serão instalados e configurados pela equipe técnica da CONTRATADA;

3.13. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Os itens que compõem a solução são apresentados na Tabela 1. A descrição detalhada da solução está disponível no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".

4.3 Os itens englobados nesse processo de aquisição de bens e materiais de informática deverão atender a todas as especificações mínimas exigidas e contidas no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

~~Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.~~

5.1. A natureza dos bens pretendidos se enquadram nos termos do Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 como bem comum e não se enquadram nas vedações ou limitações contidas na Portaria n° 234, de 19/07/2017, encontrando-se dentro do limite contido no Inciso III do § 2° do Art. 2° do Decreto n° 7.689/2012.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

~~*Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*~~

~~*Ou*~~

~~*Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:*~~
~~*(...)*~~

6.1. A Declaração e a Certidão exigidas abaixo, conforme o "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos", deverão ser anexadas à proposta de preços — sob pena de não aceitação da proposta

6.2. Nos termos do Art. 5º da IN 01 SLTI/MP, de 2010, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados:

EL PRADO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 299
ASSINATURA

6.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.2.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2.3. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do previsto no § 1º, art. 5º, da IN 01 SLTI/MP de2010, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme Anexo "E" da presente TR;

6.3. IN 06 IBAMA/2013

6.3.1. Em atendimento às exigências constantes na IN 06 IBAMA, de 2013, que regulamentou o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP, cabe destacar que:

6.3.2. Os equipamentos a serem adquiridos neste processo licitatório tem atividade de fabricação enquadrada na categoria 5 "Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações", Código 5-2, que diz respeito a "Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática", assim estão enquadrados no Anexo I da referida Instrução Normativa do IBAMA como oriundo de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo obrigada à inscrição do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP),declarando a atividade cód. 5 – 2, para apessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual.

6.3.3. Para a comprovação de adoção do contido na IN 06 IBAMA a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;

6.4. Fornecer o material conforme os critérios de sustentabilidade abaixo:

6.4.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna;

6.4.2. Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

6.4.3. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.4.4. Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO, bem como Selo Procel de Economia de Energia, no que couber.

Paula Jéssika Silva – 3º Sgt
Adjunto da SALC

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 300
ASSINATURA

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta)** dias, contados do(a) **data de emissão da Ordem de Fornecimento**, em remessa ***única*** ~~*ou parcelada*~~, no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.**

~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. **Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;**

8.1.7. **Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens - Anexo B, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento;**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 301
ASSINATURA

8.1.8. **Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;**

8.1.9. **Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis sempre que for necessário;**

8.1.10. **Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;**

8.1.11. **Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;**

8.1.12. **Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;**

8.1.13. **Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;**

8.1.14. **Acompanhar a execução do contrato nos termos do artigo no 67 da Lei nº 8.666/93;**

8.1.15. **Receber o objeto no prazo e condições estabelecido neste Termo de Referência;**

8.1.16. **Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

9.1.1.1. ***O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;***

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE REC.FE - SALC
FOLHA: 202
ASSINATURA

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.1.8. **Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;**

9.1.9. **Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;**

9.1.10. **Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização pela contratante;**

9.1.11. **Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;**

9.1.12. **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas;**

9.1.13. **Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;**

9.1.14. **Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos per nentes à formação do preço;**

9.1.15. **Caberá à CONTRATADA a integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;**

9.1.16. **Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste instrumento, os bens, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;**

9.1.17. **Deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) correspondentes às funções desempenhadas;**

9.1.18. **Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei n° 8.666/93;**

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 302
ASSINATURA

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

~~*ou*~~

9.1. ~~*É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

~~**10.1.1.** *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação*~~

~~**10.1.2.** ...~~

~~**10.1.3.** ....~~

10.2. ~~*A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*~~

10.3. ~~*Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*~~

~~**10.3.1.** *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas*~~

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. **O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 304
ASSINATURA

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **o vencimento da fatura, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo** ~~dias~~, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE
FOLHA: 305
ASSINATURA

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~R = V (I – Iº) / Iº, onde:~~

~~R = Valor do reajuste procurado;~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 306
ASSINATURA

14.3. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

14.4. ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

14.5. ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

14.6. ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

14.7. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

14.8. ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~*Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*~~

15.1. *O adjudicatário, no prazo de* **10 (dez) dias** *após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente* ***a* 3% (três por cento)** *do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.*

15.2. *Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

15.2.1. *caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*

15.2.2. *seguro-garantia;*

15.2.3. *fiança bancária.*

~~*A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.*~~

~~*No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.*~~

~~*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

~~*A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*~~

~~*A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).*~~

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 37
ASSINATURA

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~*(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):*~~

~~*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*~~

~~*Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

~~*(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):*~~

16.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, ~~é de, no mínimo~~* ***consta no item 3.9 Requisitos de Garantias****, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*

16.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

16.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

16.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

16.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

16.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de* até **20 (vinte) dias corridos**, *contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

16.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*

16.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

16.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

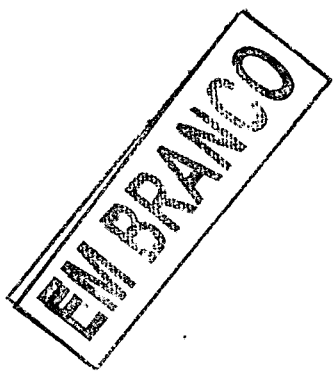
EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 308
ASSINATURA

16.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

16.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de **5 % (cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

(2) compensatória de **10 % (dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem **9.1** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4 As sanções previstas nos subitens **6.4.1, 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 309
ASSINATURA

17.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. **A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 310
ASSINATURA

documento timbrado, e que comprovo o fornecimento dos seguintes produtos e/ou serviços contidos no Termo de Referência:

18.3.1. Para o Grupo I: Fornecimento de, no mínimo, 02 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 1 da Tabela 1 deste Termo de Referência; Fornecimento de, no mínimo, 12 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 2 da Tabela 1 deste Termo de Referência; fornecimento de, no mínimo, 19 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 6 da Tabela 1 deste Termo de Referência; fornecimento de, no mínimo, 33 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 7 da Tabela 1 deste Termo de Referência;

18.3.2. Para o Grupo II: Fornecimento de, no mínimo, 15 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 11 da Tabela 1 deste Termo de Referência;

18.4. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor;

18.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que este demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados;

18.6. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da LICITANTE proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa LICITANTE.

18.7. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

18.8. Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

18.9. Sejam pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

18.10. Poderá ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

18.11. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

18.12. Devem estar assinados por que tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes das áreas técnicas ou demandante (sem se limitar a esses);

18.13. Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;

18.14. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição;

18.15. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e dilgências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do §3° do art. 43 da Lei n° 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

EL BANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA 311
ASSINATURA

18.16. A recusa do emitente do ATESTADO em prestar e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

18.17. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Súmla TCU nº 263 – dentreo outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

18.18. Justificativa para exigência de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica

18.18.1. De acordo com Acordão Nº 3.070/2013 – Plenário, existe o entendimento que examinado a natureza do objeto a ser contratado é possível a fixação de condições mínimas para aferição da capacidade técnica-profissional, mantendo-se a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

18.18.2. Face ao exposto e sabendo que este certame tem como objetivo uma modernização completa da estrutura física da rede de dados do Hospital Militar de Área de Recife, sendo esta uma etapa essencial para o sucesso na conclusão da implantação do SIH-EB/AGHuse e que este hospital presta assistência em saúde de forma integral a toda família militar da 7ª região. Os critérios de seleção estabelecidos neste edital, se fazem necessários em virtude da complexidade e criticidade do serviço a ser executado nesta Organização Militar de Saúde, mantendo-se a equidade entre interesse da Administração e competividade do certame.

18.18.3. A apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos previstos Tabela 1 faz-se necessária tendo em vista que o quantitativo elevado de equipamentos previstos na presente contratação exige expertise da CONTRATADA nos seguintes quesitos:

18.18.3.1. Instalação e configuração dos equipamentos;

18.18.3.2. prestação da garantia por um período definido com atendimento remoto e on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

18.19. Da proposta

18.19.1. A Licitante deverá apresentar em sua Proposta:

18.19.2. Documento contendo a especificação técnica dos itens, do suporte técnico e garantia, cotados conforme especificação deste Termo de Referência, através dos Part Numbers ofertados pelo fabricante;

18.19.3. Apresentar documentação técnica dos materiais e bens ofertados. A documentação técnica poderá ser comprovada através da apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, sendo: catálogos ou datasheets

18.19.4. Cotação de preços, onde deverá estar identificado o preço unitário e total de cada item no grupo;

18.19.5. Toda a proposta deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível no canto inferior / direito da página.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 312
ASSINATURA

18.19.6. Apresentar Atestado(s) de Capacidade técnica de acordo com o item 18.3 deste Termo de Referência.

18.19.7. Apresentar Atestado(s) de Experiência Profissional de acordo com o item 3.10 deste Termo de Referência.

18.20. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

~~Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:~~

~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~

~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

18.21. ~~*O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*~~

~~***OU***~~

22.4. ~~*Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*~~

~~**18.21.1.** *Valor Global: R$xxx.000 (indicar por extenso)*~~

18.21.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

18.22. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.23. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~*O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*~~

19.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.112.617,56 (um milhão e cento e doze mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

~~***OU***~~

~~*O custo estimado da contratação é de R$...*~~

~~***OU***~~

1.1. ~~*O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ..*~~

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 313
ASSINATURA

Gestão/Unidade: ***00001/167199 – TESOURO NACIONAL / H MIL A RECIFE***

Fonte de Recursos: **01510.50000**

Programa de Trabalho: **171497**

Elemento de Despesa: **449052**

Plano Interno: **D8SAFCTEBSA**

~~*Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).*~~

OU

~~*20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*~~

21. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

21.1. **A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Boletim Interno nº 189, de 06 de Outubro de 2021.**

21.2. **Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.**

22. ANEXOS

22.1. **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ATIVOS**

22.2. **ANEXO B – ORDEM DE SERVIÇO**

22.3. **ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO**

22.4. **ANEXO D – TERMO DE CIÊNCIA**

22.5. **ANEXO E – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Recife/PE, 04 de Novembro de 2021.

EMANUEL PEIXOTO VICENTE– **Cap**
Equipe de Planejamento da Contratação – Integrante Técnico

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

GERALDO **TORRES** GALINDO NETO – **3º Sgt**
Equipe de Planejamento da Contratação – Integrante Técnico

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 324
ASSINATURA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme prevê o Inciso II do art. 14 do Decreto n. 10.024 de 20/09/2019, APROVO o presente Termo de Referência, para aquisição de aquisição de serviços/equipamentos e materiais para implantação do Sistema de Informações Hospitalares SIH EB a ser utilizado no Hospital Militar de Área de Recife HMAR.

MARIA **SANDRA** ANDRADE - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 315
ASSINATURA

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à CONTRATADA a prestação dos serviços ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1. IDENTIFICAÇÃO			
Ordem de Serviço Nº			
Contrato nº			
Contratada			
Data da Emissão		Área Requisitante	
Usuário Solicitante			
Telefone		E-Mail	
Solução de TI			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit R$	Quantidade/Volume	Valor Total R$
1					
...					
...					
TOTAL					

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 - CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

5 - ARTEFATOS/PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerado e/ou atualizados

6 - CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Área Requisitante	Gestor do Contrato
_____ Nome Posto/Função Local, Data	_____ Nome Posto/Função Local, Data
CONTRATADA	
PREPOSTO	
_____ Nome Posto/Função CPF Nº / RG Nº Local, Data	

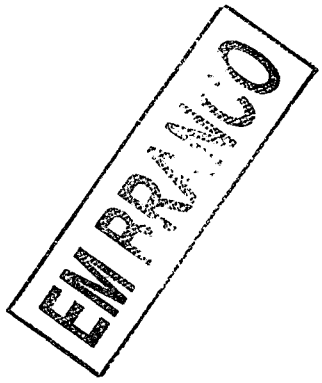
EMPTY

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 316
ASSINATURA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ATIVOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. As especificações técnicas definem o conceito para as instalações dentro de padrões de segurança, em obediência às normas técnicas nacionais e/ou internacionais, estabelecendo condições técnicas mínimas exigíveis, a fim de assegurar um bom desempenho, segurança na operação dos sistemas, economia, facilidade de manutenção, bem como flexibilidade de modificações futuras.

1.2. Caso haja conflitos entre as especificações técnicas e a planilha de materiais, prevalecerão sempre as definições constantes nas especificações.

1.3. Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade de forma que a instalação obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Concessionárias.

1.4. As propostas apresentadas devem indicar nome do fabricante, modelo do produto, código do produto (*part number*) e comprovação de atendimento à todas exigências técnicas através de documentos do Fabricante.

1.5. Com relação aos equipamentos e materiais a serem fornecidos:

1.5.1. Deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso, não devendo constar em listas de *End-of-Support*, *End-of-Sales* ou *End-of-Life* do FABRICANTE na data da licitação;

1.5.2. Deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem acabado e de 1ª linha;

1.5.3. Não deverão ser aceitos equipamentos e/ou materiais usados ou recondicionados de nenhuma forma;

1.5.4. Os materiais deverão chegar em embalagens oficiais do fabricante e invioladas;

1.5.5. Os materiais devem ser entregues com todas as licenças de software e hardware necessárias ao seu funcionamento, conforme especificações contidas neste Anexo;

1.5.6. O objeto deverá ser entregue no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar do envio da nota de empenho à empresa;

1.5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital; e

1.5.8. Os **ITENS 1 à 8** formam um grupo, de modo que todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, e o fornecedor deve comprovar ser um Prestador de Serviços autorizado e capacitado pelo fabricante para fornecimento dos **ITENS.**

1.5.9 Quando ao **ITEM 9**, todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, e o fornecedor deve comprovar ser um Prestador de Serviços autorizado e capacitado pelo fabricante para fornecimento dos **ITENS**.

1.5.10 Os **ITENS 10 e 11** formam um grupo, de modo que todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, e o fornecedor deve comprovar ser um Prestador de Serviços autorizado e capacitado pelo fabricante para fornecimento dos **ITENS**.

1.5.11 Dentro de cada grupo os itens fornecidos devem ter o mesmo fabricante.

1.7. Com relação à **GARANTIA e SUPORTE**:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 317
ASSINATURA

1.7.1. Caso a LICITANTE não seja o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar em sua proposta uma comprovação de REVENDA AUTORIZADA do fabricante, confirmando, inclusive, a garantia solicitada no edital, sob pena de desclassificação.

1.7.2. Os materiais deverão ser acompanhados de documento oficial, fornecido pelo fabricante, atestando, de forma explícita, que a GARANTIA É VÁLIDA NO BRASIL. Neste documento, os materiais deverão estar listados, descriminados, conforme o modelo abaixo, com a descrição e os números seriais dos produtos entregues, o tipo de garantia de cada um deles e a duração. Por exemplo:

Item	Descrição	Nº de série	Tipo de Garantia	Duração
1	Telefone IP - CP-7906G	FCH14088FZN	CON-SNT-7906G 8x5xNBD	12 meses

1.7.3. Todos os produtos deverão incluir Garantia do Fabricante dos equipamentos por, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, incluindo os serviços e SLA especificados abaixo;

1.7.4 Os itens presentes no **GRUPO I** devem ser instalados, pela contratada, no rack de padrão 19' a ser indicado, pelo contratante;

1.7.5. Central de Atendimento do Fabricante: Central específica para atendimento de chamados com atendimento em português através de ligação local ou gratuita;

1.7.6. Licenças de atualização de *software*: A garantia deverá contemplar as licenças de uso de *software* para atualização de *firmware*, *fixes* e *patches*, além de *updates* dos *softwares* embarcados adquiridos que devem ser do fabricante;

1.7.7. Recursos *online*: Acesso a um portal personalizado que inclua fóruns de suporte; *download* de *drivers*, *software* e *firmware*; gerenciamento de *patches*; principais problemas e soluções guiadas; detalhes de garantia; atualizações de *software*; e acesso à base de conhecimento;

1.7.3.8. Recursos Reativos: Atividades sob demanda, sem limite de quantidade de atendimentos, que deve incluir especialistas técnicos.

1.7.3.8.1. Suporte técnico remoto para a solução ofertada incluindo *hardware* e *softwares* fornecidos;

1.7.3.8.2. Período de cobertura: 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

1.7.3.8:3. Tempo de início de Atendimento para *Software*: em até 2 (duas) horas após registro do chamado para início do atendimento por um especialista técnico;

1.7.3.8.4. Tempo de Reparo: deve incluir sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição avançada de módulos ou do equipamento completo quando diagnosticado defeito. Isso significa que quando for diagnosticado defeito do equipamento pelo fabricante, o fabricante deve remeter módulo ou equipamento completo para substituição até o primeiro dia útil seguinte, e depois recolher o módulo ou equipamento completo defeituoso;

1.7.3.8.5. Peças: Fornecimento de partes/peças ou equipamentos de reposição novas (ou funcionalmente equivalentes) necessárias para manter o *hardware* em condição operacional;

1.7.3.8.6. Resolução remota dos chamados: Mediante autorização prévia deste órgão, o fabricante poderá utilizar as ferramentas de *software* instaladas

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 318
ASSINATURA

para monitoramento ou outras para realizar o diagnóstico, isolar e resolver o problema;

1.7.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado; e

1.7.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

2.1. Descrição do ITEM 1

3.1.1. *Switch* **TIPO 1** de 16 portas 1000/10000 SFP+, Layer 3 (Modelo de Referência: HP Aruba 3810M-16SFP+ PN: JL075A, similar ou superior).

3.1.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.1.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.1.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.1.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.1.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.1.2.5. Deve ser fornecido, no mínimo, 1 (um) cabo do tipo ***Direct Attach Copper*** **(DAC)**, conectores SFP+/SFP+, com velocidade de 10Gbps, com no mínimo 1 (um) metro de comprimento, para fazer o empilhamento dos equipamentos;

3.1.2.6. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.1.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.1.3.1. Possuir, no mínimo, 16 portas 1/10Gbps que podem operar a 1 Gbps e 10 Gbps de acordo com a velocidade do *transceiver* utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP e SFP+ que utilizam conectores do tipo LC;

3.1.3.2. Deve ser compatível com *transceivers* 1000BASE-T, 1000BASE-SX, 1000BASE-LX, 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;

3.1.3.3. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para gerenciamento *out-of-band*;

3.1.3.4. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas para empilhamento. Essas portas podem ser disponibilizadas por meio de módulos instalados no *switch;*

3.1.3.5. Possuir capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 480 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 280 Mpps;

3.1.3.6. Possuir *throughput* de empilhamento de, no mínimo, 320 Gbps, sem prejuízos nas 16 portas 1/10Gbps;

3.1.3.7. Latência 10GbE < 1.8 µs (FIFO 64-byte *packets*); e

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 319
ASSINATURA

3.1.3.8. Possuir 2 (duas) fontes redundantes, de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz, e *hotswappable*.

3.1.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.1.4.1. Deve suportar empilhamento, de forma que, no mínimo, 2 (dois) *switches* operem como um único *switch* virtual;

3.1.4.2. Deve implementar agregação de *links* (LACP), com suporte a criação de 144 (cento e quarenta e quatro) *trunks*. Deve ser possível a formação de grupos com 8 (oito) portas;

3.1.4.3. *Switching*: Tabela para 64.000 endereços MAC; Deve suportar 4096 VLANs; STP BPDU *Protection* (BPDU *Guard*); Jumbo *frames*; MSTP; IEEE 802.1w *Rapid Reconfiguration of Spanning Tree*;

3.1.4.4. Roteamento: RIPv2; OSPF v2 e v3; BGP; 10.000 rotas IPv4 e 5.000 rotas IPv6; roteamento baseado em políticas (*Policy-Based routing*); VRRP; RFC 3101 OSPF NSSA; PIM-*Dense Mode* e *Sparse Mode*;

3.1.4.5. Segurança: listas de controle de Acesso (ACL); SSHv2; RADIUS e TACACS+; Deve bloquear pacotes DHCP através de DHCP *servers* não autorizados; Proteção contra tráfego malicioso que tenta fazer *shut down* no *switch*; *Enrollment over Secure Transport* (EST); MAC *pinning*; IEEE 802.1AE MACsec; *Private* VLAN;

3.1.4.6. Gerenciamento: IEEE 802.1AB *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP); *Simple Network Time Protocol* (SNTP); Suportar arquivos independentes do sistema operacional de forma primária e secundária para *backup* durante uma atualização; *Unidirectional Link Detection* (UDLD); IP *service level agreements* (SLA) *for voice*; SNMPv3;

3.1.4.7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.1.4.8. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.1.4.9. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.2. Descrição do ITEM 2

3.2.1. *Switch* **TIPO 2** Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 24 são portas PoE, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 370W PN: JL686A, similar ou superior).

3.2.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.2.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.2.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.2.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.2.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 320
ASSINATURA

3.2.2.5. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.2.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.2.3.1. Deve possuir, no mínimo, 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing*, das quais, no mínimo, 24 portas devem possuir a funcionalidade **PoE (*Power Over Ethernet*)**;

3.2.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP; e

3.2.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 170 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 130 Mpps.

3.2.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.2.4.1. Gerenciamento Local web GUI: Suportar roteamento manual para até 32 rotas estaticas IPv4; Auto-voice VLAN; Agendamento PoE; Access Control Lists (ACLs); IPv6 host; Rate limiting; ARP Attack prevention; DHCP snooping; Port security; SCP and TFTP file transfer; Suportar duas imagens de software para backup; Secure Sockets Layer (SSL); SNMPv1, v2c e v3; Remote monitoring (RMON);

3.2.4.2. Gerenciamento Nuvem: Deve oferecer interface de gerenciamento baseado na nuvem para acesso via aplicativo mobile e/ou interface web;

3.2.4.3. Qualidade de Serviço (QoS): Priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Class of Service (CoS); classificar o tráfego usando vários critérios baseado em informações das Camada 2, 3 e 4;

3.2.4.4. Features de PoE: Deve suportar 15.4W (PoE) e 30 W (PoE+) por porta; configurar a porta automaticamente baseado no protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP); LLDP-MED automatic;

3.2.4.5. Segurança: Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a no nível do harware; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1X access control; Proteção automática para denial-of-service e Packet storm; RADIUS authentication; RADIUS accounting; Prevenção de Link Flap;

3.2.4.6. Switching: IEEE 802.3x Flow control; IEEE 802.1D STP, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Loop protection; Filtragem de BPDU; Jumbo frame; IGMP snooping v1/v2; Link aggregation com suporte a criação de até 8 portas por trunk; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Address Resolution Protocol (ARP);

3.2.4.7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.2.4.8. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável.e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.2.4.9. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

HOSPITAL ... DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 311
ASSINATURA

2.3. Descrição do ITEM 3

3.3.1. *Switch* **TIPO 3** Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 12 são portas PoE, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 24G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 195W PN: JL683A, similar ou superior).

3.3.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.3.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.3.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.3.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.3.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.3.2.5. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.3.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.3.3.1. Deve possuir, no mínimo, 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing*, das quais, no mínimo, 12 portas devem possuir a funcionalidade **PoE (*Power Over Ethernet*)**;

3.3.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP;

3.3.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 128 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 95 Mpps; e

3.3.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.3.4.1. Gerenciamento Local web GUI: Suportar roteamento manual para até 32 rotas estaticas IPv4; Auto-voice VLAN; Agendamento PoE; Access Control Lists (ACLs); IPv6 host; Rate limiting; ARP Attack prevention; DHCP snooping; Port security; SCP and TFTP file transfer; Suportar duas imagens de software para backup; Secure Sockets Layer (SSL); SNMPv1, v2c e v3; Remote monitoring (RMON);

3.3.4.2. Gerenciamento Nuvem: Deve oferecer interface de gerenciamento baseado na nuvem para acesso via aplicativo mobile e/ou interface web;

3.3.4.3. Qualidade de Serviço (QoS): Priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Class of Service (CoS); classificar o tráfego usando vários critérios baseado em informações das Camada 2, 3 e 4;

3.3.4.4. Features de PoE: Deve suportar 15.4W (PoE) e 30 W (PoE+) por porta; configurar a porta automaticamente baseado no protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP); LLDP-MED automatic;

3.3.4.5. Segurança: Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a no nível do harware; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1X access control; Proteção automática para denial-of-service e Packet storm; RADIUS authentication; RADIUS accounting; Prevenção de Link Flap;

3.3.4.6. Switching: IEEE 802.3x Flow control; IEEE 802.1D STP, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Loop protection; Filtragem de BPDU; Jumbo frame; IGMP snooping v1/v2; Link aggregation com suporte a criação de até 8

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 302
ASSINATURA

portas por trunk; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Address Resolution Protocol (ARP);

3.3.4.7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.3.4.8. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.3.4.9. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.4. Descrição do ITEM 4

3.4.1. *Switch* **TIPO 4** Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G 4SFP/ SFP+ PN: JL685A, similar ou superior).

3.4.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.4.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.4.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.4.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.4.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.4.2.5. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.4.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.4.3.1. Deve possuir, no mínimo, 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing;*

3.4.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP;

3.4.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 170 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 130 Mpps; e

3.4.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.4.4.1. Gerenciamento Local web GUI: Suportar roteamento manual para até 32 rotas

estaticas IPv4; Auto-voice VLAN; Agendamento PoE; Access Control Lists (ACLs); IPv6 host; Rate limiting; ARP Attack prevention; DHCP snooping; Port security; SCP and TFTP file transfer; Suportar duas imagens de software para backup; Secure Sockets Layer (SSL); SNMPv1, v2c e v3; Remote monitoring (RMON);

3.4.4.2. Gerenciamento Nuvem: Deve oferecer interface de gerenciamento baseado na nuvem para acesso via aplicativo mobile e/ou interface web;

3.4.4.3. Qualidade de Serviço (QoS): Priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Class of Service (CoS); classificar o tráfego usando vários critérios baseado em informações das Camada 2, 3 e 4;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 393
ASSINATURA

3.4.4.4. Segurança: Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a no nível do harware; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1X access control; Proteção automática para denial-of-service e Packet storm; RADIUS authentication; RADIUS accounting; Prevenção de Link Flap;

3.4.4.5. Switching: IEEE 802.3x Flow control; IEEE 802.1D STP, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Loop protection; Filtragem de BPDU; Jumbo frame; IGMP snooping v1/v2; Link aggregation com suporte a criação de até 8 portas por trunk; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Address Resolution Protocol (ARP);

3.4.4.6. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.4.4.7. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.4.4.8. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.5. Descrição do ITEM 5

3.5.1. *Switch* **TIPO 5** Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/1000 RJ-45, com 4 (quatro) portas 1000/10000 SFP+. (Modelo de referência: HPE Aruba 2930F 24G PoE+ 4SFP+ PN:JL255A, similar ou superior)

3.5.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.5.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.5.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.5.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.5.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.5.2.5. Deve ser fornecido, no mínimo, 1 (um) cabo do tipo ***Direct Attach Copper* (DAC)**, conectores SFP+/SFP+, com velocidade de 10Gbps, com no mínimo 1 (um) metro de comprimento, para fazer o empilhamento dos equipamentos;

3.5.2.6. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.5.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.5.3.1. Deve possuir, no mínimo, 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing*, das quais, no mínimo, 12 portas devem possuir a funcionalidade **PoE (*Power Over Ethernet*)**;

3.5.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1000/10000 Mbps. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP+ que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP;

3.5.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 128 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 90 Mpps; e

3.5.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
FOLHA 324
ASSINATURA

3.5.4.1. *Features* de PoE: Deve suportar 15.4W (PoE) e 30 W (PoE+) por porta; configurar a porta automaticamente baseado no protocolo *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP); LLDP-MED *automatic*;

3.5.4.2. Deve implementar agregação de *links* (LACP), com suporte a criação de até 26 (vinte e seis) *trunks*. Deve ser possível a formação de grupos com 8 (oito) portas;

3.5.4.3. *Switching*: Tabela para 32.000 endereços MAC; VLANs IEEE 802.1Q; STP BPDU *Protection* (BPDU *Guard*); Jumbo *frames*; MSTP; IEEE 802.1w *Rapid Reconfiguration of Spanning Tree*; VxLAN encapsulation (tunneling) protocol;

3.5.4.4. Roteamento: RIPv1, RIPv2 e RIPng *routing*; OSPFv2 e OSPFv3 para roteamento entre acesso e a próxima camada da rede; Policy-based routing;

3.5.4.5. Segurança: Autenticação: IEEE 802.1X, web-based, MAC-based; Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a nível do harware;

3.5.4.6. Gerenciamento: IEEE 802.1AB Link *Layer Discovery Protocol* (LLDP); *Simple Network Time Protocol* (SNTP); suportar arquivos independentes do sistema operacional de forma primária e secundária para *backup* durante uma atualização; *Unidirectional Link Detection* (UDLD); IP *service level agreements* (SLA) *for voice*; SNMPv3;

3.5.4.7. Alta Disponibilidade: Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP); Empilhamento criando um Switch Virtual com até 8 switches físicos em uma topologia anel; Os switches devem atuar como um único switch;

3.5.4.8. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.5.4.9. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.5.4.10. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.6. Descrição do ITEM 6

3.6.1. *Transceiver* **Tipo 1** SFP+ mini-GBIC Multimodo 10GBase-SR. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J9150D)

3.6.2. O *Transceiver* SFP+ mini-GBIC deverá atender às seguintes características:

3.6.2.1. Possuir interface para o padrão 10GBASE-SR;

3.6.2.2. Suportar taxas de transmissão de dados de 10,0 Gbps;

3.6.2.3. Suportar *links* a distâncias de até 300 (trezentos) metros utilizando fibra óptica multimodo;

3.6.2.4. Possuir conector do tipo LC;

3.6.2.5. Operar com comprimento de onda 850 nm; e

3.6.2.6. Ser compatível com os *switches* dos **ITENS 2 e 6**. A compatibilidade deve ser assegurada por declaração do fabricante do *switch*.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 305
ASSINATURA

2.7. Descrição do ITEM 7

3.7.1. *Transceiver* **Tipo 2** SFP mini-GBIC Multimodo 1000Base-SX. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J4858D)

3.7.2. O *Transceiver* SFP mini-GBIC deverá atender às seguintes características:

3.7.2.1. Possuir interface para o padrão 1000BASE-SX;

3.7.2.2. Suportar taxas de transmissão de dados de 1,0 Gbps;

3.7.2.3. Suportar *links* a distâncias de até 500 (quinhentos) metros utilizando fibra óptica multimodo;

3.7.2.4. Possuir conector do tipo LC;

3.7.2.5. Operar com comprimento de onda 850 nm; e

3.7.2.6. Ser compatível com os *switches* dos **ITENS 2 a 6**. A compatibilidade deve ser assegurada por declaração do fabricante do *switch*.

2.8. Descrição do ITEM 8

3.8.1. *Transceiver* **Tipo 3** SFP mini-GBIC 1000Base-T. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J8177D)

3.8.2. O *Transceiver* SFP mini-GBIC deverá atender às seguintes características:

3.8.2.1. Possuir interface para o padrão 1000BASE-T;

3.8.2.2. Suportar taxas de transmissão de dados de 1,0 Gbps;

3.8.2.3. Suportar *links* a distâncias de até 100 (cem) metros utilizando cabo metálico UTP Cat 5e;

3.8.2.4. Deve ser no formato SFP;

3.8.2.5. Deve possuir conector tipo RJ-45; e

3.8.2.6. Ser compatível com o *switch* do **ITEM 2**. A compatibilidade deve ser assegurada por declaração do fabricante do *switch*.

2.9. Descrição do ITEM 9

3.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar *Nobreak* com as seguintes especificações:

3.9.1.1. Potência de saída nominal contínua: 1500VA;

3.9.1.2. Tipo de onda em modo inversor: Senoidal pura;

3.9.1.3. Tipo de gabinete: *Rack* de 19 polegadas;

3.9.1.4. Tensão de entrada nominal: 110-220 Volts automático;

3.9.1.5. Tensão de saída: 110V;

3.9.1.6. Frequência de rede (entrada): 60 Hz;

3.9.1.7. Frequência de saída: 60 Hz;

3.9.1.8. Pelo menos 04 (quatro) tomadas de saída Padrão NBR 14136 10A e 01 (uma) tomada de saída Padrão NBR 14136 20A;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 326
ASSINATURA

3.9.1.9. Deverá vir acompanhado de cabo de força AC com 1,5m com plugue padrão NBR 14136;

3.9.1.10. Ter autonomia, com baterias internas e seladas, no próprio gabinete do *Nobreak*, de 300 (trezentos) minutos considerando-se o uso do *Nobreak* de carga de 0.6kVA, sob tensão de entrada de 110 Volts;

3.9.1.11. Permitir expansão de bateria;

3.9.1.12. Deverá vir acompanhado de documentação técnica (guias e manuais de uso e instalação);

3.9.1.13. Estabilizador interno com 04 estágios de regulação:

3.9.1.13.1. Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático;

3.9.1.13.2. Proteção contra sobrecarga e curto circuito (inversor);

3.9.1.13.3. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; e

3.9.1.13.4. Proteção contra descarga total das baterias.

3.9.1.14. Filtro de linha interno;

3.9.1.15. Deverá permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;

3.9.1.16. Deverá permitir a recarga automática das baterias (mesmo com o *Nobreak* desligado);

3.9.1.17. Alarme audiovisual para queda de rede elétrica (modo bateria) e final do tempo de autonomia; e

3.9.1.18. Deverá possuir interface para comunicação serial.

3.9.2. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

2.10. Descrição do ITEM 10

3.10.1. Telefone VoIP **TIPO 1** (Modelo de Referência: Digitro TIP 03-plus)

3.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer Telefone VoIP com as seguintes especificações:

3.10.2.1. Possuir homologação e/ou certificação da ANATEL;

3.10.2.2. Implementar o protocolo padrão SIP/SDP conforme RFC 3261;

3.10.2.3. Possuir suporte a IPv4 e a IPv6;

3.10.2.4. Suportar os protocolos de rede TCP/UDP/TLS, HTTP/HTTPS, DHCP, DNS e NTP;

3.10.2.5. Suportar, no mínimo, os CODECs G.711(A/u) e G.729(A/B);

3.10.2.6. Suportar mecanismos de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q/p *tagging*, além de ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica, de forma que os tráfegos de voz e dados utilizem VLAN distintas;

3.10.2.7. Permitir que sejam configurados no terminal os IPs de, pelo menos, duas controladoras operando em redundância e uma controladora de sobrevivência, com busca automática pelo servidor secundário quando o primário estiver

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - PE/HMAR
FOLHA 327
ASSINATURA

inacessível, e busca automática pelo servidor de sobrevivência quando o primário e o secundário estiverem inacessíveis;

3.10.2.8. Suportar marcação de QoS para pacotes de voz (ToS e DSCP);

3.10.2.9. Suportar travessia de NAT, através do protocolo STUN;

3.10.2.10. Implementar criptografia para comunicação de voz baseada no protocolo SRTP;

3.10.2.11. Permitir criptografia de sinalização utilizando o protocolo TLS;

3.10.2.12. Suportar mecanismos de autenticação na rede através do protocolo 802.1x, método EAP-TLS (*Extensible Authentication Protocol*) ou MD5 (*MessageDigest algorithm* 5);

3.10.2.13. Permitir chamada em conferência com capacidade máxima igual ou superior a 4 participantes;

3.10.2.14. Suportar, no mínimo, os recurso de *call hold*, mudo, DND (não pertube), discagem rápida, redirecionamento, chamada em espera, retorno de chamada, transferência de chamadas, chamada de emergência e atendimento automático;

3.10.2.15. Possuir diretório local para armazenamento do histórico de chamadas que deverá ser exibido através do *display* LCD (*Liquid Crystal Display*);

3.10.2.16. Possuir, no mínimo, as seguintes teclas com as funções definidas: mudo, volume, viva-voz, transferência, conferência, acesso ao menu de configurações;

3.10.2.17. Permitir conversação viva-voz *full-duplex*;

3.10.2.18. Suportar o envio de sinalização DTMF *In-band*, *Out-of-band* (RFC 2833) e SIP INFO;

3.10.2.19. Suportar cancelamento de eco, detecção de silêncio com supressão de ruído e controle automático de ganho;

3.10.2.20. Permitir configuração de *buffer* automático para compensação de *jitter*;

3.10.2.21. Permitir ajuste manual ou automática de data e hora;

3.10.2.22. Possuir teclas para ajuste do volume de áudio, de voz e de tom;

3.10.2.23. Permitir que as configurações básicas do telefone possam ser realizadas através do teclado do terminal com menu em Português do Brasil e/ou Inglês;

3.10.2.24. Suportar upgrade de *firmware* através do protocolo TFTP;

3.10.2.25. Permitir alimentação por PoE (*Power Over Ethernet*) via interface Ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af;

3.10.2.26. Possuir fonte de alimentação que opere na faixa 110 Vac a 240 Vac, com conversão automática, e frequência de 50-60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores para adaptação de tensão. Os plugues de alimentação devem utilizar o novo padrão brasileiro de 3 pinos fase/neutro/terra (2P+T);

3.10.2.27. Ser fornecido com todos os componentes necessários a sua configuração e operação: microfone com cordão, cabo ethernet e kit de montagem;

3.10.2.28. Ser fornecido com todas as licenças necessárias para atender todas as funcionalidades descritas;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 328
ASSINATURA

3.10.2.29. Permitir a configuração e administração do aparelho através de ferramenta *web*;

3.10.2.30. Possuir, no mínimo, uma interface RJ9 (4P4C) para *handset* e uma interface RJ9 para *headset*.

3.10.2.31. Ser fornecido com o *software* de auto provisionamento original do fabricante, para configuração em massa dos terminais;

3.10.2.32. Possuir *display* em LCD gráfico, com linguagem em Português do Brasil e/ou Inglês, com resolução mínima de 320x160 pixels. Deve possuir iluminação de fundo e possibilitar a indicação de data, hora, número do ramal e número chamador, quando do recebimento de ligações;

3.10.2.33. Possuir *switch* interno com, no mínimo, 2 (duas) interfaces de 10/100/1000BASE-T *autosensing*, com conectores RJ45 em conformidade com os padrões de rede local 802.3/802.3u/802.3ab;

3.10.2.34. Possuir, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas fixas, com sinalização visual através de LEDs (*Light Emitting Diode*) indicativos;

3.10.2.35. Suportar agenda com capacidade máxima igual ou superior a 100 (cem) registros;

3.10.2.36. Permitir a configuração e administração do aparelho através de mecanismos de auto provisionamento ou no próprio aparelho;

3.10.2.37. Permitir auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS para gestão em massa;

3.10.2.38. Utilizar o protocolo HTTPS para gestão de certificados;

3.10.2.39. Suportar implementação de criptografia AES de, no mínimo, 128 bits no aparelho. Não serão aceitos módulos externos para ativação da criptografia;

3.10.2.40. Realizar transmissão e recepção de voz em HD;

3.10.2.41. Possuir suporte aos principais recursos de PABX IP, tais como, lâmpada de ocupado, chamadas de emergência, recuperação de chamadas, *paging*, correio de voz, entre outros;

3.10.2.42. Permitir acesso via *login* e senha de usuário; e

3.10.2.43. Possuir garantia completa mínima de 12 (doze) meses para problemas de hardware e software, a contar da data do recebimento definitivo.

3.10.3. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

2.11. Descrição do ITEM 11

3.11.1. Telefone VoiP **TIPO 2** (Modelo de Referência: Intelbras TIP 210)

3.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer Telefone VoIP com as seguintes especificações:

3.11.2.1. Possuir homologação e/ou certificação da ANATEL;

3.11.2.2. Implementar o protocolo padrão SIP/SDP conforme RFC 3261;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 329
ASSINATURA

3.11.2.3. Possuir suporte a IPv4 e a IPv6;

3.11.2.4. Suportar os protocolos de rede TCP/UDP/TLS, HTTP/HTTPS, DHCP, DNS e NTP;

3.11.2.5. Suportar, no mínimo, os CODECs G.711(A/u) e G.729(A/B);

3.11.2.6. Suportar mecanismos de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q/p *tagging*, além de ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica, de forma que os tráfegos de voz e dados utilizem VLAN distintas;

3.11.2.7. Permitir que sejam configurados no terminal os IPs de, pelo menos, duas controladoras operando em redundância e uma controladora de sobrevivência, com busca automática pelo servidor secundário quando o primário estiver inacessível, e busca automática pelo servidor de sobrevivência quando o primário e o secundário estiverem inacessíveis;

3.11.2.8. Suportar marcação de QoS para pacotes de voz (ToS e DSCP);

3.11.2.9. Suportar travessia de NAT, através do protocolo STUN;

3.11.2.10. Implementar criptografia para comunicação de voz baseada no protocolo SRTP;

3.11.2.11. Permitir criptografia de sinalização utilizando o protocolo TLS;

3.11.2.12. Suportar mecanismos de autenticação na rede através do protocolo 802.1x, método EAP-TLS (*Extensible Authentication Protocol*) ou MD5 (*MessageDigest algorithm* 5);

3.11.2.13. Permitir chamada em conferência com capacidade máxima igual ou superior a 4 participantes;

3.11.2.14. Suportar, no mínimo, os recurso de *call hold*, mudo, DND (não pertube), discagem rápida, redirecionamento, chamada em espera, retorno de chamada, transferência de chamadas, chamada de emergência e atendimento automático;

3.11.2.15. Possuir diretório local para armazenamento do histórico de chamadas que deverá ser exibido através do *display* LCD (*Liquid Crystal Display*);

3.11.2.16. Possuir, no mínimo, as seguintes teclas com as funções definidas: mudo, volume, viva-voz, transferência, conferência, acesso ao menu de configurações;

3.11.2.17. Permitir conversação viva-voz *full-duplex*;

3.11.2.18. Suportar o envio de sinalização DTMF *In-band*, *Out-of-band* (RFC 2833) e SIP INFO;

3.11.2.19. Suportar cancelamento de eco, detecção de silêncio com supressão de ruído e controle automático de ganho;

3.11.2.20. Permitir configuração de *buffer* automático para compensação de *jitter*;

3.11.2.21. Permitir ajuste manual ou automática de data e hora;

3.11.2.22. Possuir teclas para ajuste do volume de áudio, de voz e de tom;

3.11.2.23. Permitir que as configurações básicas do telefone possam ser realizadas através do teclado do terminal com menu em Português do Brasil e/ou Inglês;

3.11.2.24. Suportar upgrade de *firmware* através do protocolo TFTP;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 330
ASSINATURA

3.11.2.25. Permitir alimentação por PoE (*Power Over Ethernet*) via interface Ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af;

3.11.2.26. Possuir fonte de alimentação que opere na faixa 110 Vac a 240 Vac, com conversão automática, e frequência de 50-60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores para adaptação de tensão. Os plugues de alimentação devem utilizar o novo padrão brasileiro de 3 pinos fase/neutro/terra (2P+T);

3.11.2.27. Ser fornecido com todos os componentes necessários a sua configuração e operação: microfone com cordão, cabo ethernet e kit de montagem;

3.11.2.28. Ser fornecido com todas as licenças necessárias para atender todas as funcionalidades descritas;

3.11.2.29. Permitir a configuração e administração do aparelho através de ferramenta *web*;

3.11.2.30. Possuir entrada para handset com interface tipo RJ9;

3.11.2.31. Ser fornecido com o *software* de auto provisionamento original do fabricante, para configuração em massa dos terminais; e

3.11.2.32. Possuir garantia completa mínima de 12 (doze) meses para problemas de hardware e software, a contar da data do recebimento definitivo.

3.11.3. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

HOSPITAL MILITAR LEÍTE/RECIFE - SALC
FOLHA: 331
ASSINATURA

ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO
(ALÍNEA "A", INCISO V, ART. 18 DA IN Nº 01/2019 SGD/ME)

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>,doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <NÚMERO CONTRATO>/2020 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha ater acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO
As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
II- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
III- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo,somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HOSAL
FOLHA 332
ASSINATURA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
I- Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
III- Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV- Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acessoem razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

LIBRARY

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 333
ASSINATURA

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I- A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II- A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
III- A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV- Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V- O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
VI- Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII- O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
VIII- Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Campo Grande, <DIA> DE <MÊS> de 2020.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ Nome Posto/Função	_____ Nome RG CPF
TESTEMUNHAS	
_____ Nome RG CPF	_____ Nome RG CPF

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 334
ASSINATURA

ANEXO D – TERMO DE RESPONSABILIDADE

(ALÍNEA "B", INCISO V, ART. 18 DA IN Nº 01/2019 SGD/ME)

Contrato nº			
Objeto			
Contratante			
Gestor do Contrato		Posto/Função	
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratada		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

Campo Grande, <DIA> DE <MÊS> de 2020.

CIÊNCIA – FUNCIONÁRIOS CONTRATADA	
_____ Nome RG CPF	_____ Nome RG CPF
_____ Nome RG CPF	_____ Nome RG CPF

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 335
ASSINATURA

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(a ser apresentado junto a Proposta da licitante)

_____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º:_____ com sede na_____ _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF/MF n.º_____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico 17/2020– HMILACG, DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução,

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de_____de 2020.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 330
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
(Processo Administrativo n.º 64583.018236/2021-12)

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ~~*do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,*~~ resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., ~~por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...~~, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 337
ASSINATURA

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 328
ASSINATURA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

~~13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.~~

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS - DIREÇÃO DE SAÚDE - SALC
FOLHA 339
ASSINATURA

~~13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.~~

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 340
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO VI – PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
Processo Administrativo n° 64583.018236/2021-12

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: **REFERÊNCIA DO PRODUTO:**

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):
( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):
( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade:
( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura:
( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - S.T.C.
FOLHA: 341
ASSINATURA

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):
( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:
( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____
(assinar e carimbar)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 342
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
(Processo Administrativo n.º 64583.018236/2021-12)

LISTA DE VERIFICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE BENS

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	ESTADO S/N/N.A.
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "*os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.*"	S
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações, de acordo com a IN SEGES nº 1/2019?	S
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)	S
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	S
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? (art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020)	N/A
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? (art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19)	S
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? (art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93)	S
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	S
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N/A
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)	S
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? (art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93)	S
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SLTI/MP 5, de 27 de junho de 2014 e	S

a IN SEGES/ME nº 73/2020, conforme o caso? (art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, III e 43, IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. V e VI da IN SEGES/ME nº 40/2020).	
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? (art. 2º, §§ 2º e 3º da IN/SLTI 05/2014)	S
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	S
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? (art. 2º, §§ 1º a 6º da IN 5, de 2014)	S
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	N/A
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? (art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93)	S
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? (ON/AGU 52/2014) Obs. 1: ON AGU 52: "*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.*"	S
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	S

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	ESTADO S/N/N.A.
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? (ON AGU nº 54/2014) *ON AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*	S
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? (art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019)	S
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19)	S
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? (art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019)	N/A
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? (art. 38, III, da Lei 8.666/93)	N/A
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? (Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93)	N/A
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19)	S
17. Há minuta de edital? (art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93)	S
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	S
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	S
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? (art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93) Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.	S
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? (art. 40 , §2º, II, da Lei 8.666/93)	N/A
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? (art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016)	S

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 343

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	ESTADO S / N / N.A.
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	N/A
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados? (art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13)	N/A
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? (art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13)	N/A
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	N/A
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? (art. 5º, II, do Decreto 7.892/13)	N/A
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? (art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13)	N/A
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? (art. 5º, V, do Decreto 7.892/13)	N/A
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	N/A
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	N/A
25. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	N/A
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	N/A
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13..	N/A
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	N/A
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguinte termos: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...] 9.6.3.. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário..	N/A

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado? OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite. OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados à projetos com definição clara do objeto e com	N/A

prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.	
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N/A
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	N/A
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)	N/A
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.	N/A
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta. OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.	N/A

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 344
ASSINATURA:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE DESPACHO - DEFERIDO

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico Tradicional – Processo Administrativo nº 64583.018236/2021-12, autuado em, 04 de Novembro de 2021.

OBJETO: Pregão Tradicional para Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020.

Despacho da Ordenadora de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, que aprovou o Regulamento de Administração do Exército, publicado no DOU de 15 de janeiro de 1990, combinado com a decisão da Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, publicada no Boletim Interno Especial nº 1, de 12 de Março de 2020, páginas de nº 1 e 2, e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e art. 13º do Decreto nº 10.024/19, determino à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE, com fundamento no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93;

2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife - PE, 04 de Novembro de 2021.

MARIA SÁNDRA ANDRADE – Coronel
Ordenadora de Despesas do HMAR

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 68/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLH: 345
ASS.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 68/2021 - SALC/HMAR

Recife, 04 de Novembro de 2021.

URGENTE

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo nº 64583.018236/2021-12**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 12 / 11 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.018236/2021-12	Nº de volumes: 01
Valor: R$ 1.112.617,56	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 12 / Novembro / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 68/2021

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021 para Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020.**			
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2021, Processo Administrativo nº **64583.018236/2021-12.**			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MARIA SANDRA ANDRADE – Cel
Ordenadora de despesas do HMAR

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 68/2021

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 346
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

Ofício n.º 68/2021 - SALC/HMAR

Recife, 04 de Novembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Solicitação de chave de acesso – Processo nº 64583.018236/2021-12**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 12 / 11 / 2021 Prazo máximo para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.018236/2021-12	Nº de volumes: 01
Valor: R$ 1.112.617,56	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prazo: 12 / Novembro / 2021	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 68/2021

REENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto /Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021 para Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020.**			
JUSTIFICATIVA: Parecer jurídico, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2021, Processo Administrativo nº **64583.018236/2021-12.**			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:			

MICHEL SANTHIAGO LOPES – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 347
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRONICO 42/2021

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 8 de novembro de 2021 10:54
Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Prezada Lígia, bom dia!

Tudo bem?!

Solicitamos chave de acesso para a inserção do pregão **nº 42/2021 - Aquisição de ativos de rede**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife.

Agradecemos sua estima e atenção.

1° Ten Josilene

Adjunto da Subseção de Licitação - SALC/HMAR

Oficio 682021.pdf
609K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br> 8 de novembro de 2021 11:50
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

Prezada 1ª Tenente Josilene, bom dia!

Tudo bem por aqui, obrigada por perguntar.

Seguem, abaixo, as informações necessárias:

NUP: 64583.018236/2021-12

Chave de acesso: **a7cc3434**

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.luiz@agu.gov.br

Fone: (81) 2128.1330 – 1300

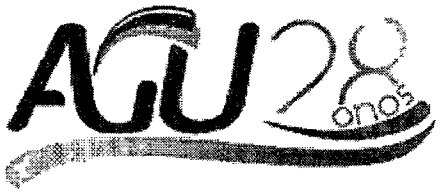

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 348
ASSINATURA

Gmail

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO DO PREGÃO ELETRONICO 42/2021

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com> 9 de novembro de 2021 10:32
Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>

Solicitamos **URGÊNCIA** na Consulta Jurídica - **Aquisição de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão nº 39/2020**, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2021 - NUP 64583.018236/2021-12.

Agradecemos sua estima e atenção.

1º Ten Santhiago
Chefe da Subseção de Aquisições, Licitações e Contratos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 349
ASSINATURA

Mensagens ao Estudo Técnico Preliminar

Reenviar o Estudo Preliminar

Legendas Status: Revisar Aceito Rejeitado

Mostrar 10 Registros Pesquisar:

Arquivo	Mensagem	Status	Data de Envio
Sobre o Arquivo: pr422021_ativos_de_rede.pdf	Destacamos no presente ETP: 1. Deverá ser estruturado a partir da IN Nº 1, de 4 de abril de 2019 e IN Nº 31, de 23 de março de 2021, ambas tratando de contratação de TIC; 2. Estruturar o ETP na competência descrita no Art. 8º, 9º, 10º e 11º da IN Nr 1, alterada pela Nr 31; 3. Que o presente ETP citou "emoresa" responsável pela execução do projeto e que evidencia a realização de um processo licitatório para contratação de uma "empresa". Ora, não há se ser citado isto por se tratar de "aquisição" de material; 4. Observar o gerenciamento de riscos baseado na forma da IN SERGES Nº 05/2017, de 26 de maio de 2017; 5. Observar que no "Termo de Justificativa Técnica" está errado o enquadramento do Art. 13, do decreto 10024. Salvo melhor juízo, é o Ordenador de Despesas a que diz respeito. Por essas colocações sugiro readequar o ETP para fins de aprovação.		29/10/2021 10:07:09

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 350
ASSINATURA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NLC

PARECER n. 00194/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.018236/2021-12
Interessado: Hospital Militar de Área de Recife (Comando do Exército - Ministério da Defesa).
Assunto: Pregão eletrônico visando aquisição de ativos de rede para integração do CPD do HMAR.

EMENTA: Constitucional e administrativo. Licitação. Pregão na forma eletrônica. Aquisição de ativos de rede para integração do Centro de Processamento de Dados - CPD do HMAR. Procedimento fundado nas Leis nºs 10.520/2002, 8.078/1990 e 8.666/93; Decretos nºs 10.024/2019 e 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa nº 1/SLTI/MPOG, de 19/01/2010; e IN/SEGES nº 03/2018; Valor estimado da contratação R$ 1.112.617,56 (um milhão, cento e doze mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). Pesquisa de preços e valor de referência com base na Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME. O Estudo Técnico Preliminar - ETP deve observar os parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017. Adaptação das minutas ora utilizadas com os modelos padronizados e específicos para Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC (no que couberem), disponibilizados pela CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais - em sua página da Internet). Análise jurídica adstrita a aspectos formais, sem incursões no mérito administrativo (excluídos aqueles de natureza técnica). Parecer conclusivo. Pendências formais detectadas. Possibilidade jurídica de realização do certame, desde que observadas as recomendações e/ou condicionantes contidas nesta manifestação jurídica.

Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Relatório, Análise e Manifestação Jurídica.

O Comando do **Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa),** solicita análise e manifestação desta **Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU,** acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), na **modalidade pregão, na forma eletrônica,** para **aquisição de ativos de rede para integrar o sistema de cabeamento de todos os andares do pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife ao Centro de Processamento de Dados - CPD do HMAR,** cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições descritas no **Termo de Referência, anexo ao Edital.**

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

2 A análise em pauta se dará com base exclusivamente nos elementos formais acostados até a presente data nestes autos administrativos e restringe-se aos aspectos legais envolvidos no procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Cabendo tão somente a esta **CJU-PE/AGU/CGU**, à luz do **art. 131 da Constituição Federal de 1988 e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993**, prestar consultoria sob enfoque estritamente jurídico, não sendo competência deste Órgão Consultivo o exame da matéria em razão das motivações técnica e econômica, nem da oportunidade e conveniência da contratação que se pretende efetivar, tampouco exercer auditoria, fazer avaliação de valor, de mercado ou mesmo invadir o campo relacionado à necessidade material da contratação no âmbito do órgão assessorado.

3 No caso, presume-se que as especificações técnicas contidas no processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

4 A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da **Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07**, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014)

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.
Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto

técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

5 Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

6 Ressalta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em busca da proteção e segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de correção. O seguimento do processo sem a observância destes eventuais apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Gestor ou da Administração do Órgão assessorado.

Da Instrução Processual

7 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam dos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- Termo de Autuação, fls. 01;
- Publicação do ato de designação da equipe de planejamento da licitação da aquisição, nos termos da IN SEGES nº 5/2017, alterada pela IN nº 49/2020 do Ministério da Economia ("Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia"), fls. 02;
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 03/06;
- Documento de formalização de demanda, fls. 07/08;
- Plano Diretor de TIC, fls. 09/23;
- Justificativa acerca do não parcelamento da licitação, fls. 24;
- DIEx n° 2198-STI/HMAR, acerca da aquisição, fls. 25;
- Expediente para aprovação e relação dos itens do certame, fls. 26;
- Pesquisa de preços, fls. 27/203;
- Relatório de pesquisa de preço, fls. 204/205;
- Mapa Comparativo de Preços e justificativa, fls 206/209;
- Nota Técnica da pesquisa de preços, fls. 210/211;
- Análise Crítica dos valores de referência, fls. 212;
- Termo de Referência, fls. 213/227-v;
- Aprovação do Termo de Referência, fls. 227-v e fls. 242;
- Especificações Técnicas, fls. 228/235;
- Modelo de proposta, termo de compromisso de sigilo, term de responsabilidade, declaração de sustentabilidade, fls. 236/240;
- Formulário de Justificativa para as alterações realizadas nas minutas padronizadas, fls. 241;
- Termo de Justificativa Técnico da aquisição fls. 244;
- Autorização para deflagração do procedimento icitatório, fls. 245;
- Publicação de atos de nomeação dos dirigentes da Organização Militar, fls. 246/253;
- Publicação do Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, fls. 254;
- Formulário de Alterações de Minutas do Termo de referência, fls 255/257;
- Minuta de Edital, fls. 258/282;
- Termo de Referência, fls. 283/313;
- Documentos anexos ao ao Edital, 314/335;
- Minuta de Contrato, fls. 336/339;
- Parecer Técnico de insumos, fls. 340/341;
- Lista de verificação, fls. 342/343.

8 Processo relatado, segue-se a análise da fase interna do procedimento no tocante à composição da instrução processual.

Análise da Instrução

9 Segundo orientações do **Tribunal de Contas da União e a Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União**, como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação, registra-se que o **Órgão assessorado** deixou de cumprir exigências básicas e pontuais referente à formação da instrução do processo. Nesse sentido, deve-se corrigir, diligenciar e/ou juntar aos autos os seguintes documentos:

- O documento referente ao **ETP (fls. 03/06) deve observar os parâmetros contidos**

AL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
351
ASSINATURA

no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;

- **Registra-se que o referido documento (ETP) deve demonstrar a metodologia utilizada para a estimativa dos quantitativos a serem licitados, tendo, como base, inclusive, a respectiva memória de referência dos documentos que lhe dão suporte (ex.: demanda de contratações anteriores, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas, contratações públicas similares e etc);**

- Ainda no que diz respeito ao **ETP de fls. 03/06, o documento deve ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, por despacho fundamentado, conforme indica o Inc. II, art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.** No caso, o(a) Gestor(a) deve sempre motivar seus atos, indicando os fundamentos sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. A mera aposição de **"De acordo", "Aprovo" ou a indicação de artigo, inciso ou a própria lei, isoladamente e sem a fundamentação ou justificativa, não atendem às exigências legais/formais**. Logo, recomenda-se ao Órgão consulente a motivar suas manifestações técnica/administrativas de forma **justificada, clara, concisa, objetiva e fundamentada** antes mesmo do envio do procedimento a esta **CJU-PE/CGU/AGU**;

- Providenciar e juntar aos autos o documento referente ao **Gerenciamento e Mapa de Risco**, devidamente aprovado pela autoridade competente ou a **justificativa de sua dispensabilidade**, conforme dispõe o **inc. II, art. 20 da IN 5/2017**;

- Quanto à justificativa da contratação (conforme consta no **Subitem 2.1 e seguintes, correlatos, do Termo de Referência de fls. 286/289; e de forma sucinta no ETP de fls. 03/06),** o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da **Súmula 177 do TCU**, onde recomenda que a "**justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da contratação. Logo, deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do serviço; b) as especificações técnicas do objeto; c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser demandado. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP.** " Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções ou intenções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

- Ainda quanto à justificativa da contratação, deve-se providenciar e juntar aos autos Mapa Consolidado do provável e/ou eventual quantitativo a ser contratado, cuja estimativa deve ser apurada com base em contratações anteriores ocorridas na próprio Órgão;

- Em relação à **pesquisa de Preços da Licitação (fls. 27/203),** o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020**;

- Providenciar e juntar aos autos a **declaração de sustentabilidade ambiental; e a justificativa para vedação de participação de consórcios no certame**;

- Providenciar e juntar aos autos **Declaração do Ordenador de Despesas atestando que a contratação respeitará os valores que constituem atividade de custeio (Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019);**

- O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos a **Declaração de Responsabilidade Fiscal que trata o inc. II do art. 16 da LC 101/2000**, atestando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e que os recursos estão previstos no orçamento do exercício atual. Ou seja, o (a) **Ordenador(a) de despesas deve declarar que a despesa tem compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias,**

como exige o art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), além de se pronunciar quanto ao impacto orçamentário. Nos termos do **art. 16, § 1.º, II**, considera-se compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa **que se coaduna com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições;**

- Deve-se juntar também aos autos **Consulta SIAFI/Contábil/2021**, acerca da capacidade de dotação orçamentária. Tal indicação serve para comprovação da existência de disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente à contratação decorrente da presente licitação (**arts. 7º, §2º, inciso III e 14, ambos da Lei n.º 8.666/1993**);

- A **folha nº 243** não consta dos autos, em afronta aos critérios que devem nortear a numeração do processo administrativo, de forma sequencial, ininterrupta e em ordem crescente, conforme exigem os termos do **art. 8º da Portaria nº 1.243, de 21/09/2006, do Ministério da Defesa**. Logo, deve o Órgão assessorado chamar o feito à ordem e **providenciar a reposição da referida folha de modo a dar sequencia ininterrupto aos autos, nos termos da Portaria nº 1.243/2006;**

- Por outro lado, registra-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da **OM**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público.** Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade;

- O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, encontrando-se no site da **AGU**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução**;**

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

10 Ainda em relação ao **Estudo Técnico Preliminar** o **§1º, do artigo 24, da IN 05/2017** apresenta o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado, quais sejam:

> **§1º, do artigo 24, da IN 05/2017 :**
>
> "I - necessidade da contratação;
> II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
> III - requisitos da contratação
> IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
> V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativas de preços ou preços referenciais;
> VII - descrição da solução como um todo;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
> X - providências para adequação do ambiente do órgão;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; e
> XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.
>
> § 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior."

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA 358
ASSINATURA

11 Conforme dispõe a **IN 05/2017**, o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda (art. 21, inc. I). Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

12 No caso dos autos, o **Estudos Técnico Preliminar** foi juntado aos autos cumprindo a norma regente **(fls. 03/06)**. No entanto, **o Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos**.

1 3 Logo, o Órgão assessorado deve observar todos os critérios determinados na **IN 05/2017** para a escorreita confecção do **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, na forma prescrita pelo **§1º, do artigo 24, da IN 05/2017, com especial atenção ao disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII**.

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

14 No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

15 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

16 Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

17 No caso, **não há nos autos declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas** atestando que a pretensa contratação **respeitará os valores que constituem atividade de custeio**, conforme dispõe o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 (que se faz necessária)**.

Justificativa da Contratação

18 Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do **art. 3º, I, da Lei nº 10.520, de 2002**), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

19 No tocante à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou

nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

20 Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

21 Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

22 Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
>
> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

23 Ressalte-se ainda que **a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.**

24 Quanto ao valor da contratação, que a seu turno está diretamente ligado ao quantitativo, registre-se que o custo contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

25 Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do bem/serviço pode variar em função da quantidade contratada, como ocorre na economia de escala. Dessa forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

26 Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, **ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo – ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.**

2 7 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

28 No caso concreto, a justificativa da contratação consta no **Subitem 2.1 e seguintes, correlatos, do Termo de Referência de fls. 286/289; e de forma sucinta no ETP de fls. 03/06, não obstante, o Órgão consulente deve complementar e robustecer os fundamentos de justificativa da contratação com os critérios e diretrizes acima lançados**.

Quanto à Justificativa dos Quantitativos

29 A justificativa da contratação deve compreender, também, os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

30 É cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se **fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.**

31 De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar **a fixação no edital não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer outros critérios que sejam** favoráveis à Administração.

32 Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAC
FOLHA: 353
ASSINATURA

33 Nos termos do art. 7°, § 4°, da Lei n° 8.666/93, é vedada a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. Já o art. 15, § 7°, II, estipula que a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas deve dar-se em função do consumo e utilização prováveis, mediante o recurso, sempre que possível, a adequadas técnicas de estimação. Trata-se de **elemento essencial da fase de planejamento da licitação,** para a qual o TCU tem dado bastante atenção, como revelam os seguintes julgados:

> "1.5.1.4. Efetue, tendo por **base estudos do provável consumo do objeto licitado, estimativas consistentes de quantitativos que deverão ser adquiridos ao longo da vigência do contrato, nos termos do art. 7º, § 4º, da Lei nº 8.666/1993,** e faça-as constar do edital da licitação, juntamente com a previsão do valor total a ser contratado;" (Acórdão n° 2.986/2009 – Plenário)
>
> "9.1.3.7 justifique, quando da realização de procedimentos licitatórios futuros, no âmbito dos projetos básicos ou dos termos de referência, **as estimativas dos quantitativos** dos objetos a serem licitados, em atendimento ao disposto no art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993;" (Acórdão n° 1.936/2009 – Plenário)
>
> "9.7. Alertar (...) a Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto às seguintes impropriedades constatadas: 9.7.1. Não demonstração, a tempo e de forma inequívoca, no âmbito do processo, da motivação para o quantitativo de licenças adquiridas, comprovando que tal quantitativo seja especificado rigorosamente de acordo com a quantidade de máquinas existentes no órgão e, se for o caso, com suas necessidades futuras, decorrente do descumprimento dos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 2.271/97;" (Acórdão n° 2.917/2010 – Plenário)
>
> "9.3.2. Em observância aos arts. 14 e 15, § 7º, II, ambos da Lei nº 8.666/93, **informar como o órgão estimou o consumo mensal** de insumos para a Rede Nacional de Laboratórios, (...) apresentando o histórico de demanda por laboratório/localidade, ou pelo menos o percentual de demanda por unidade da Federação;" (Acórdão n° 392/2011 – Plenário)

34 Logo, devem constar dos autos demonstrativos de cálculos e demais documentos que demonstrem a metodologia utilizada para a estimativa das quantidades a ser contratadas, demonstrando concretamente as técnicas de estimação e os cálculos realizados.

35 Assim sendo, deve-se fazer constar dos autos o demonstrativo do histórico de consumo dos últimos exercícios e/ou previsão de utilização. Tal documento é necessário para embasar os elementos apontados pelo Órgão consulente.

Da Pesquisa de Preços

36 O valor de referência do certame deve ser obtido com base na **Instrução Normativa n. 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME**.

37 Registra-se que a realização da pesquisa de mercado é exigência prevista no **art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993,** cujo resultado poderá, inclusive, servir de fixação do preço máximo admitido. Sem a realização da citada pesquisa não é possível verificar se as propostas de preços apresentadas pelos licitantes estão compatíveis com o preço corrente no mercado. Consequentemente, não terá a Administração parâmetro válido e seguro para avaliar se o **princípio da economicidade**, preconizado no **art. 70 da Constituição Federal**, foi respeitado.

38 A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável, em consonância com o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 9 Regulamentando o procedimento, o Ministério da Economia editou a **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, dispondo sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

40 Os parâmetros eleitos pelo citado ato normativo para a realização da pesquisa de preços são os seguintes:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

> II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
>
> IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
>
> §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
> c) endereço e telefone de contato; e
> d) data de emissão.
>
> III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

41 Convém advertir que a verificação material dos preços encontrados não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada por parte do Órgão consultivo, não obstante, cabe fixar os parâmetros de legalidade que devem ser observados para a validade da pesquisa de preços. Estabelecer parâmetros de pesquisa visa garantir que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado, evitando distorções que podem acarretar aquisições em valores superfaturados ou licitações desertas.

42 No caso em tela, a Administração apresentou cotação de preços conforme o **fls. 27/203.**

43 Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.

44 Por fim, reforça-se o entendimento dominante de que a verificação material dos preços não pode ser imputada como questão jurídica a ser examinada pela **CGU/AGU/CJU-PE**, não obstante, busca-se estabelecer parâmetros de legalidade para assegurar que os valores consignados no termo de referência correspondam ao efetivamente praticado no mercado.

45 Assim, em observância ao previsto na **IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância de todos os critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME.**

46 Destarte, a instrução processual na forma em que se apresenta **atende em parte** as exigências básicas da legislação que rege a matéria, devendo o Órgão assessorado providenciar as pendências acima elencadas e concluir a fase interna da licitação.

Fundamentos da Modalidade

47 Quanto à modalidade licitatória adotada, o **art. 1º, § 1º do Decreto n.º 10.024/2019** determina que nas licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engrenharia, será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencialmente a utilização da sua forma eletrônica,veja-se:

> "Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 354
ASSINATURA

administração pública federal.

§ 1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória." (Grifou-se).

(...)

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

4 8 Embora dispensáveis seguem algumas considerações acerca do que podem ser considerados bens e serviços comuns. Pois bem! o **inc. II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019**, dispõe que são comuns os bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. Nessa linha, o **art. 1º, § único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,** define bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e bem definidos no objeto do edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, veja-se:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos deste artigo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado".

49 Logo, mostra-se possível a contratação em apreço, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, visto que o objeto se enquadra dentre aqueles tidos como **comuns,** cujos padrões, configurações, especificações, desempenho e qualificação estão claramente definido no edital.

Tipo de Julgamento e Adjudicação

50 O **Subitem 1.2 da minuta de Edital de licitação** e o **Termo de Referência** indicam e justificam a adoção do tipo de julgamento e adjudicação como sendo **por item e grupo.** Pois bem, registra-se que, em tese, julgamento e adjudicação ***por grupo ou lote*** se contrapõe ao que determina o **§ 1º do artigo 23 da Lei 8.666/93 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, veja-se:**

"Art. 23. (...) –
§ 1º. As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Súmula 247 do TCU –
"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

51 A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado. Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, **o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta** (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório).

52 O parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, consequentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração).

53 Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como **obrigatória a admissão da adjudicação por item,** nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla**

participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, **Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU**).

54 Deve-se rememorar que o parcelamento do objeto em itens constitui regra que prevalece sobre o agrupamento, por propiciar ampla participação de licitantes, desde que não represente fator de risco ao conjunto/complexo do objeto ou prejuízo à economia de escala. Cabe destacar a fundada preocupação do **TCU** quanto a esse aspecto, conforme **Súmula/TCU nº 247.**

55 O **TCU** também tem exigido motivação explícita acerca da solução buscada pelo gestor para contratação agrupada do objeto, como ilustrado a seguir:

"9.2.1. analise e faça constar do processo licitatório documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o **art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI nº 04/2008 [TCU. Plenário. Acórdão nº 280/2010]** "

"A ausência de estudo técnico, financeiro, ou de pesquisa de mercado prévios sobre a pertinência de parcelamento de dado objeto, quando esse se revela possível, configura, por si só, afronta ao **§ 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993. [Acórdão n.º 525/2012-Plenário. Informativo nº 96]**"

"A falta de parcelamento do objeto da licitado, em tantas partes quantas se comprovem técnica e economicamente viáveis, afronta o disposto no art. 23, **§1º, da Lei nº 8.666/1993. [Acórdão n.º 2006/2012-Plenário. Informativo nº 117]** "

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração." **[Acórdão nº 5301/2013-2ª Câmara. Informativo nº 167]**"

"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." **[Acórdão nº 2796/2013-Plenário. Informativo nº 173]** "

56 Por conseguinte, seguem ainda alguns critérios que devem ser observados para adoção em licitações de julgamento e adjudicação por **lote/grupo**:

a) Inclusão da licitação com todos os itens da planilha, com as respectivas quantidades e valores de referência. Assim é possível chegar ao valor global resultante da multiplicação entre o preço unitário e a quantidade estimada;

b) Formação de grupos com itens correspondentes;

c) Consignação no Edital que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o grupo, representado pelo menor preço correspondente ao somatório dos valores globais de cada item;

d) Análise, por parte do pregoeiro, de cada item que compõe o(s) grupo(s), com o fito de identificar possível "jogo de planilha".

57 Nessa esteira, a decisão pelo agrupamento deve levar em conta motivações técnicas, vantajosidade, economicidade e o interesse da Administração, calcada em fundamentos que demonstrem ser a divisão prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto, bem como passível de gerar perda de economia de escala, levando-se em conta a vantajosidade, economicidade e o interesse da própria Administração.

58 Conforme visto, **o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**. **Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote**.

59 No entanto, **quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote**, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo.

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 355
ASSINATURA

60 Sendo assim, o critério de adjudicação por **grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e Súmula 247 do TCU**, devendo a Administração reforçar a justificativa para adoção da adjudicação por grupo, sendo forçoso concluir que, **em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento**.

61 Logo, a forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado apresentam-se adequados à contratação pretendida (levando-se em conta as devidas ressalvas), já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos na **Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019**.

62 Superada a fase de análise da instrução e do enquadramento legal do procedimento, segue o exame da minuta do Edital e anexo.

Das Minutas

63 O Órgão assessorado utiliza texto de edital disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais**, indicado também por esta **CJU-PE/CGU/AGU**, cabendo ao Órgão adaptá-la para o caso concreto e repetir tais alterações nos anexos para que seja mantida a coerência e compatibilidade entre estes.

64 Ressalte-se que as minutas padronizadas da **AGU** constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos - CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra (inclusive àqueles que envolvem procedimentos para *o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus)*.**

65 Ademais, a adoção das minutas padronizadas da **AGU passou a ser obrigatória para a Administração federal, por força do art. 35 da IN/SEGES nº 05/2017.**

66 Reforçando esse entendimento, a Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus art. 29 e 35, dispõem acerca dessa imposição, veja-se:

> Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
> § 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
> § 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.
> ...
> Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
> § 1º Quando o Órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.
> § 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

67 Tal procedimento, além de fomentar a padronização das peças de publicidade do certame, torna célere a análise dessas minutas, considerando que estas já estarão pré-aprovadas *e* restará tão somente à análise jurídica das alterações realizadas (em destaque) na minuta certificada, além de elementos relacionados ao procedimento adotado e à pretensão contratual.

68 Em assim sendo verifica-se que o modelo de edital contém as regras do certame, expressas em itens e subitens que definem os critérios de regência do certame.

69 Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos destacados na minuta, conforme especifica o **Acordo de Cooperação do Sistema Diferenciado de Análise de Minutas, veja-se:**

- O **preâmbulo do Edital de licitação (fls. 258)**; deve fazer referência as **disposições da Lei nº 8.248/1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e (no que couber) à Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, automação e**

comunicação pela Administração Pública Federal (embora restrita aos Órgãos *integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal)*, pois verifica-se que a aquisição pretendida se enquadra como **solução de tecnologia da informação e comunicação *(TIC);***

- Por outro lado, deve o Órgão assessorado adaptar as minutas ora utilizadas com **os modelos padronizados e específicos para o caso (Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC), no que couberem, atualizados com as inovações decorrentes de mudanças normativas**, disponíveis pela **CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais -** em sua página da Internet), em busca de segurança jurídica e do interesse público.

70 No mais, observa-se que a minuta de Edital contém os elementos indicados e necessários, conforme exposto na lista de verificação a seguir:

- Especificou o objeto a ser licitado (DO OBJETO);
- Previu o credenciamento no registro cadastral SICAF, como condição para a participação no Pregão (DO CREDENCIAMENTO);
- Especificou os requisitos de participação no pregão, indicando as vedações legais, bem como os documentos exigidos, relativos à habilitação jurídica, financeira, técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS (DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO e DA HABILITAÇÃO);
- Estabeleceu os procedimentos de envio, formulação de lances, critérios de aceitação a proposta vencedora - com a desclassificação da proposta vencedora com o valor superior ao preço máximo fixado ou com o preço manifestamente inexequível, procedimentos relativos aos recursos, adjudicação e homologação (DO ENVIO DA PROPOSTA, DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES; DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, APTIDÃO TÉCNICA, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO);
- Garantia (não será utilizada);
- Constam as sanções administrativas pertinentes às infrações administrativas ocorridas no processo de licitação, previstas na Lei nº 10.520/2002, e, quanto às sanções por atos praticados no decorrer da contratação, remetendo às regras contidas no Termo de Referência (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);
- As cláusulas referentes à execução ou eventual entrega do bem licitado, fiscalização (DA ACEITAÇÃO E DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO) e às obrigações da contratante e da contratada (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA) estão previstas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação. As cláusulas pertinentes à forma de pagamento estão definidas no item DO PAGAMENTO E REAJUSTE (LATO SENSU), RESCISÃO, FISCALIZAÇÃO E ETC. As cláusulas com a previsão do procedimento de impugnação ao edital e pedido de esclarecimentos estão previstas no item DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e DISPOSIÇÕES GERAIS;
- Minutas em forma de ANEXO: Termo de Referência e Termo de Contrato.

71 Logo, as minutas encaminhadas não apresentam irregularidades passíveis de correção, **estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos** e se encontram chancelados pela **CJU-PE/CGU/AGU,** nos termos da **Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por seus art. 29 e 35;** e do **item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas,** sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Do Termo de Referência

7 2 O Órgão assessorado também utiliza modelo com texto referente ao **Termo de Referência** disponibilizado pela **AGU** em seu sítio de **Modelos Nacionais**, adequando-o para o caso concreto.

73 Registra-se que o **inc. II do art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000 e o inc. XI do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019** trazem as seguintes definições acerca do **termo de referência:**

> **Decreto nº 3.555/2000**
> Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
> [...]
> II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 356
ASSINATURA

suprimento e o prazo de execução do contrato;

Decreto nº 10.024/2019

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

74 Já o **art. 3º do Decreto nº 10.024/2019**, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública federal, dispõe que:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

75 No caso específico dos autos, o **Documento (fls. 283/313)**, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio Órgão, parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retrata o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; contém informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados. **No entanto, segue recomendação pontual veja-se:**

- O Órgão assessorado deve adaptar a minuta ora utilizada com **o modelo padronizado e específico para o caso (Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no que**

couber), atualizado com as inovações decorrentes de mudanças normativas, inclusive com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, automação e comunicação pela Administração Pública Federal (embora restrita aos Órgãos *integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal)*, disponível pela **CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais -** em sua página da Internet), em **busca de dar mais segurança jurídica à aquisição e em proteção do interesse público**.

76 Importante registrar-se, também, que o **§ 5º, art. 7.º da Lei n. º 8.666/93** veda referência ou indicação a marcas, modelos e/ou especificação de determinados produtos ou equipamentos que podem configurar **indicação exclusiva. Nesses casos deve-se traçar parâmetros que permitam aos licitantes identificar quais funcionalidades farão certos produtos ou equipamentos "similar"** de modo que possam oferecer outros de quaisquer fabricantes que atendam, tecnicamente, às necessidades da Administração.

Aspectos de Licitação e Contração Sustentáveis

77 Não bastassem os requisitos formais e técnicos citados acima em relação ao **Termo de Referência**, o Órgão assessorado deve atentar que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (**art. 225 da Constituição Federal de 1988**), prevista inclusive como dever da União (**art. 23, inciso VI, da CF/88**) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (**art. 170, inciso VI, da CF/88**), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio.

78 Neste contexto, uma das oportunidades mais significativas para a implementação de medidas de defesa ao meio ambiente é justamente através das licitações e contratações públicas. O Gestor Público, ao exigir que a empresa que pretende com ele contratar cumpra parâmetros mínimos de sustentabilidade ambiental na fabricação ou comercialização de seus produtos ou na prestação de seus serviços, estará contribuindo de forma decisiva na consecução de seu dever constitucional.

79 Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a **Lei nº 8.666, de 1993**, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade[2].

80 É importante também lembrar que o **art. 3º da Lei nº 8.666/1993**, com redação alterada pela **Lei nº 12.349/2010**, elege como um dos objetivos da licitação *"a promoção do desenvolvimento nacional sustentável"*.

81 Já o **Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012**, regulamenta o referido artigo, *para estabelecer **critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal***, além de **instituir a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP**.

82 O **art. 2º do Decreto** em questão estabelece, *veja-se*:

> *"Art. 2.º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes **poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório**, conforme o disposto neste Decreto."*

83 A adoção de critérios ambientais dependerá, no entanto, do objeto da contratação.

84 Havendo a constatação da viabilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na licitação, esses devem ser definidos como *especificação técnica do objeto* ou como *obrigação da contratada*, nos termos do **art. 3º** do **Decreto nº 7.746/2012**. Veja-se:

> ***"Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada".***

85 O **art. 4.º do Decreto nº 7.746/2012** informa, exemplificativamente, quais são as diretrizes de sustentabilidade, senão veja-se:

> ***"Art. 4º*** Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
>
> I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
>
> II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
>
> III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

PROCURADORIA REGIONAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - PRMAR
FOLHA: 357
ASSINATURA

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Nova redação Decreto nº 9.178/2017)
VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e (Decreto nº 9.178/2017)

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

86 É importante lembrar, ainda, que, nos termos do **art. 5º, do mesmo Decreto**:

> ***"Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade".***

87 No que toca à comprovação das exigências que vierem a conter o edital, quanto aos referidos critérios ambientais, tal comprovação pode ser realizada, nos termos do **art. 8º do citado ato normativo**, ou seja: "por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório."(Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)***".***

88 O **§1.º do art. 8.º do Decreto nº 7.746/2012 dispõe ainda que: "*Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório*".**

89 Assim, ao iniciar os atos referentes à fase interna da licitação, o Gestor deverá refletir se o objeto que visa contratar poderá ou não ensejar a adoção de critérios ambientalmente seguros.

90 Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (**Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente**, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (**vide o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental**).

91 Vale lembrar que o **art. 5° da mesma Instrução Normativa** exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

> **I)** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT – 15448-1 e 15448-2;;
> **II)** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
> **III)** que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
> **IV)** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

92 Logo, o Órgão assessorado deve inserir no **Termo de Referência,** no campo atinente às "**obrigações da Contratada**" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao **Decreto nº 7.746/2012**; **ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993**, com redação alterada pela **Lei nº 12.349/2010**; e à **Constituição Federal**.

Da Minuta de Contrato

93 No tocante à **minuta de Contrato (fls. 336/339)**, verifica-se que o Órgão assessorado também utiliza modelo disponibilizado pela **AGU** (devidamente adaptado) e em conformidade com o disposto no **art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/93/alterada**, contendo condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem **direitos, obrigações e responsabilidades das partes como: pagamento, reajuste/repactuação, sanções, prazos, responsabilidades das partes, dotação orçamentária, disposições contratuais e gerais, rescisão, fiscalização** e

etc. **No entanto, segue recomendação pontual veja-se:**

- O Órgão assessorado deve adaptar a minuta ora utilizada com **o modelo padronizado e específico para o caso (Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no que couber), atualizado com as inovações decorrentes de mudanças normativas, inclusive com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, automação e comunicação pela Administração Pública Federal (embora restrita aos Órgãos *integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal)***, disponível pela **CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais -** em sua página da Internet), em busca de segurança jurídica e do interesse público.

94 Por conseguinte, deve-se observar que o conteúdo das cláusulas contratuais é mera reprodução daquela já constante do Termo de Referência e no edital. Ou seja, em qualquer licitação, é fundamental a plena harmonização de regras e normas de todas as peças que compõem o procedimento licitatório, buscando evitar disciplinas dissonantes ou divergentes.

95 Assim sendo, cumpre ao Órgão assessorado assegurar que as cláusulas que se repetem em mais de uma peça, referente à **pagamento, sanções, direitos, obrigações, prazos, responsabilidades das partes, dotação orçamentária, disposições contratuais e gerais, rescisão, fiscalização e etc.**; sigam sempre a mesma redação e teor, sem discrepâncias entre as diversas versões nos respectivos documentos. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptação ou alteração. Em caso do mesmo dispositivo conter redação distinta em outro documento, abre-se espaço para surgimento de questionamento no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada.

96 Quando da execução das adaptações aqui sugeridas, caso entenda como necessárias, o Órgão assessorado deve observar as referências aos itens, e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo. E que eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório.

97 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade do certame sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Conclusão

98 Destarte, de tudo que fora exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do procedimento, pelo prosseguimento do feito, resguardados o necessário atendimento e correção dos apontamentos feitos, **notadamente nos Itens nºs 09; 13; 17; 28, 60/61; e 69 a 96 deste Parecer Jurídico,** quais sejam:

- O documento referente ao **ETP (fls. 03/06) deve observar os parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;**

- **Registra-se que o referido documento (ETP) deve demonstrar a metodologia utilizada para a estimativa dos quantitativos a serem licitados, tendo como base, inclusive, a respectiva memória de referência dos documentos que lhe dão suporte (ex.: demanda de contratações anteriores, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas, contratações públicas similares e etc);**

- Ainda no que diz respeito ao **ETP de fls. 03/06, o documento deve ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, por despacho fundamentado, conforme indica o Inc. II, art. 14 do Decreto nº 10.024/2019.** No caso, o(a) Gestor(a) deve sempre motivar seus atos, indicando os fundamentos sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. A mera aposição de **"De acordo", "Aprovo" ou a indicação de artigo, inciso ou a própria lei, isoladamente e sem a fundamentação ou justificativa, não atendem às exigências legais/formais**. Logo, recomenda-se ao Órgão consulente a motivar suas manifestações técnica/administrativas de forma **justificada, clara, concisa, objetiva e fundamentada** antes mesmo do envio do procedimento a esta **CJU-PE/CGU/AGU**;

- Providenciar e juntar aos autos o documento referente ao **Gerenciamento e Mapa de Risco**, devidamente aprovado pela autoridade competente ou a **justificativa de sua dispensabilidade**, conforme dispõe o **inc. II, art. 20 da IN 5/2017**;

- Quanto à justificativa da contratação (conforme consta no **Subitem 2.1 e seguintes, correlatos, do Termo de Referência de fls. 286/289; e de forma sucinta no ETP de fls. 03/06),** o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da **Súmula 177 do TCU**, onde recomenda que a **"justificativa há de ser clara, precisa e suficiente,**

MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
358
ASSINATURA

sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da contratação. Logo, deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do serviço; b) as especificações técnicas do objeto; c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser demandado. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP." Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções ou intenções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

- Ainda quanto à justificativa da contratação, deve-se providenciar e juntar aos autos Mapa Consolidado do provável e/ou eventual quantitativo a ser contratado, cuja estimativa deve ser apurada com base em contratações anteriores ocorridas na próprio Órgão;

- Em relação à **pesquisa de Preços da Licitação (fls. 27/203),** o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na **Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020**;

- Providenciar e juntar aos autos a **declaração de sustentabilidade ambiental; e a justificativa para vedação de participação de consórcios no certame**;

- Providenciar e juntar aos autos **Declaração do Ordenador de Despesas atestando que a contratação respeitará os valores que constituem atividade de custeio (Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019);**

- O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos a **Declaração de Responsabilidade Fiscal que trata o inc. II do art. 16 da LC 101/2000**, atestando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e que os recursos estão previstos no orçamento do exercício atual. Ou seja, o (a) **Ordenador(a) de despesas deve declarar que a despesa tem compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como exige o art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), além de se pronunciar quanto ao impacto orçamentário**. Nos termos do **art. 16, § 1.º, II**, considera-se compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa **que se coaduna com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições;**

- Deve-se juntar também aos autos **Consulta SIAFI/Contábil/2021**, acerca da capacidade de dotação orçamentária. Tal indicação serve para comprovação da existência de disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente à contratação decorrente da presente licitação (**arts. 7º, §2º, inciso III e 14, ambos da Lei n.º 8.666/1993**);

- A **folha nº 243** não consta dos autos, em afronta aos critérios que devem nortear a numeração do processo administrativo, de forma sequencial, ininterrupta e em ordem crescente, conforme exigem os termos do **art. 8º da Portaria nº 1.243, de 21/09/2006, do Ministério da Defesa**. Logo, deve o Órgão assessorado chamar o feito à ordem e **providenciar a reposição da referida folha de modo a dar sequencia ininterrupto aos autos, nos termos da Portaria nº 1.243/2006;**

- Registra-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da **OM**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**; com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou

determinado ato tinha competência para tanto. **Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público.** Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade;

- Por outro lado, revela-se importante observar que o **preâmbulo do Edital de licitação (fls. 258)**, deve fazer referência às **disposições da Lei nº 8.248/1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e (no que couber) à Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, automação e comunicação pela Administração Pública Federal,** pois verifica-se que a aquisição pretendida se enquadra como **solução de tecnologia da informação e comunicação *(TIC);***

- Por outro lado, deve o Órgão assessorado adaptar a minuta ora utilizada com **o modelo de minuta de Edital padronizada e específica para o caso (Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no que couber), atualizada com as inovações decorrentes de mudanças normativas**, disponíveis pela **CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais -** em sua página da Internet), em busca de segurança jurídica e do interesse público;

- Em relação ao Termo de Referência (**fls. 283/313)** o Órgão assessorado deve adaptar a minuta ora utilizada com o **modelo padronizado e específico para o caso (Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no que couber), atualizado com as inovações decorrentes de mudanças normativas, inclusive com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, automação e comunicação pela Administração Pública Federal (embora restrita aos Órgãos *integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal)***, disponível pela **CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais -** em sua página da Internet), **visando dar mais segurança jurídica à aquisição e em defesa do interesse público**;

- Quanto à **minuta de Contrato (fls. 336/339),** o Órgão assessorado deve adaptar o **modelo ora utilizado por aquele padronizado e específico para o caso (Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no que couber), atualizado com as inovações decorrentes de mudanças normativas, inclusive com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, automação e comunicação pela Administração Pública Federal (embora restrita aos Órgãos *integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal)***, disponível pela **CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais -** em sua página da Internet), em busca de mais segurança jurídica e em defesa do interesse público;

- O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da **Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU** dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, encontrando-se no site da **AGU**, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução**;**

- Por fim, o Órgão assessorado deve observar as recomendações dispostas nos **Itens 69 a 96 deste Parecer** que tratam da **minuta de Edital, Termo de Referência, aspecto ambiental e minuta de contrato.**

99 Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

100 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à aprovação do **Senhor Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco**.

À consideração superior.
Recife, 11 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583018236202112 e da chave de acesso a7cc3434

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 259
ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GOIS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 764405034 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GOIS. Data e Hora: 12-11-2021 15:12. Número de Série: 51202403562621198721197081462. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 01632/2021/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.018236/2021-12
INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTO: LICITAÇÃO - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS DE REDE PARA INTEGRAR O SISTEMA DE CABEAMENTO DE TODOS OS ANDARES DO PAVILHÃO ADMINISTRATIVO E O BACKBONE DA REDE QUE INTERLIGARÁ TODOS OS OUTROS PAVILHÕES DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE AO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD DO HMAR.

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00194/2021/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DRA. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e, cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 12 de novembro de 2021.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583018236202112 e da chave de acesso a7cc3434

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 765714979 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA. Data e Hora: 12-11-2021 15:33. Número de Série: 0xD5DB2D37A78899C72C7AEB5B18D0CA7E. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIEx nº 260-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.019998/2021-28

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
360
ASSINATURA

Recife, PE, 17 de novembro de 2021.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe do Setor de Informática
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 42/2021- Ativos de Rede
Anexos: 1) PARECER_n._00194-2021-CJU-PE-CGU-AGU; e

2) Estudo_Técnico_Preliminar_-_7RM.

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER n. 00194/2021/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 42/2021- NUP: 64583.018236/2021-12, Registro de Preços, objetivando eventual aquisição de ativos de rede para integração do CPD do HMAR, para atender as necessidades do setor da Informática.

TOMAZ ANTONIO FERNANDES RIBEIRO - 1º Ten
Chefe da SALC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

DIEx nº 264-SALC/OD/HMAR
EB: 64583.020283/2021-18

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
361
ASSINATURA

Recife, PE, 23 de novembro de 2021.

Do Chefe da SALC
Ao Sr Chefe do Setor de Informática
Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 42/2021- Ativos de Rede
Anexos: 1) PARECER_n._00194; e
2) PARECER_n._00194-2021-CJU-PE-CGU-AGU.

Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do *PARECER n. 00194/2021/CJU-PE/CGU/AGU*, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica.

PR 42/2021- NUP: 64583.018236/2021-12, Registro de Preços, objetivando eventual *Aquisição de ativos de rede para integração do CPD do HMAR*, para atender as necessidades do setor da Informática.

MARCOS PEREIRA ATHAYDE - Cap
Chefe da SALC

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 362
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANÁLISE DE PARECER n. 00194/2021/CJU PE/CGU/AGU

NUP: 64583.018236/2021-12

Objeto: Aquisição de ativos de rede para integração do CPD do HMAR

[INFORMATICA 9.1./98.1] O documento referente ao ETP (fls. 03/06) deve observar os parâmetros contido no §1°, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;

[INFORMATICA 9.2./98.2] Registra-se que o referido documento (ETP) deve demonstrar a metodologia utilizada para a estimativa dos quantitativos a serem licitados, tendo como base, inclusive, a respectiva memória de referência dos documentos que lhe dão suporte (ex.: demanda de contratações anteriores, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas, contratações públicas similares eetc);

[INFORMATICA 9.3./98.3] Ainda no que diz respeito ao ETP de fls. 03/06, o documento deve ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, por despacho fundamentado, conforme indica o Inc. II, art. 14 do Decreto n° 10.024/2019. No caso, o(a) Gestor(a) deve sempre motivar seus atos, indicando os fundamentos sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. A mera aposição de "De acordo", "Aprovo" ou a indicação de artigo, inciso ou a própria lei, isoladamente e sem a fundamentação ou justificativa, não atendem às exigências legais/formais. Logo, recomenda-se ao Órgão consulente a motivar suas manifestações técnica/administrativas de forma justificada, clara, concisa, objetiva e fundamentada antes mesmo do envio do procedimento a esta CJU-PE/CGU/AGU;

[INFORMATICA 9.4./98.4]Providenciar e juntar aos autos o documento referente ao Gerenciamento e Mapa de Risco, devidamente aprovado pela autoridade competente ou a justificativa de sua dispensabilidade, conforme dispõe o inc. II, art. 20 da IN 5/2017;

[INFORMATICA 9.5./98.5.]Quanto à justificativa da contratação (conforme consta no Subitem 2.1 e seguintes, correlatos, do Termo de Referência de fls. 286/289; e de forma sucinta no ETP de fls. 03/06), o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da contratação. Logo, deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do serviço; b) as especificações técnicas do objeto; c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser demandado. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 – SLTI/MP. " Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções ou intenções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017;

[INFORMATICA 9.6./98.6.]Ainda quanto à justificativa da contratação, deve-se providenciar e juntar aos autos MapaConsolidado do provável e/ou eventual quantitativo a ser contratado, cuja estimativa deve ser apurada com base em contratações anteriores ocorridas na próprio Órgão;

[INFORMATICA 9.7./98.7.]Em relação à pesquisa de Preços da Licitação (fls. 27/203), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa n° 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses

custos de parâmetros, recomenda- se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020;

[INFORMATICA 9.8./98.8.]Providenciar e juntar aos autos a declaração de sustentabilidade ambiental; e a justificativa para vedação de participação de consórcios no certame;

[INFORMATICA 9.11./98.11.]Deve-se juntar também aos autos Consulta SIAFI/Contábil/2021, acerca da capacidade de dotação orçamentária. Tal indicação serve para comprovação da existência de disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente à contratação decorrente dapresente licitação (arts. 7°, §2°, inciso III e 14, ambos da Lei n.° 8.666/1993);

[INFORMATICA 11.] Conforme dispõe a IN 05/2017, o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda (art. 21, inc. I). Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

[INFORMATICA 12.]No caso dos autos, o Estudos Técnico Preliminar foi juntado aos autos cumprindo a norma regente (fls. 03/06). No entanto, o Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1°, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII), para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos.

[INFORMATICA 13.]Logo, o Órgão assessorado deve observar todos os critérios determinados na IN 05/2017 para a escorreita confecção do Estudo Técnico Preliminar - ETP, na forma prescrita pelo §1°, do artigo 24, da IN 05/2017, com especial atenção a disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII.

[INFORMATICA 20.]Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.

[INFORMATICA 21.]Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

[INFORMATICA 23.]Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

[INFORMATICA 26.] Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no editalnão apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo – ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.

[INFORMATICA 27.] Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

[INFORMATICA 28.] No caso concreto, a justificativa da contratação consta no Subitem 2.1 e seguintes, correlatos, do Termo de Referência de fls. 286/289; e de forma sucinta no ETP de fls.03/06, não obstante, o Órgão consulente deve complementar e robustecer os fundamentos de justificativa da contratação com os critérios e diretrizes acima lançados.

[INFORMATICA 35.] Assim sendo, deve-se fazer constar dos autos o demonstrativo do histórico de consumo dos últimos exercícios e/ou previsão de utilização. Tal documento é necessário paraembasar os elementos apontados pelo Órgão consulente.

[INFORMATICA 43.] Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.

[INFORMATICA 45.] Assim, em observância ao previsto na IN n° 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância de todos os critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – ME.

[INFORMATICA 58.] Conforme visto, o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote.

FOLHA: 263
ASSINATURA

[INFORMATICA 59.] No entanto, quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo.

[INFORMATICA 60.] Sendo assim, o critério de adjudicação por grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e Súmula 247 do T C U , devendo a Administração reforçar a justificativa para adoção da adjudicação por grupo, sendo forçoso concluir que, em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento.

[INFORMATICA 61.] Logo, a forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado apresentam-se adequados à contratação pretendida (levando-se em conta as devidas ressalvas), já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos na Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019.

[INFORMATICA 92.] Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

[SALC 5]Por outro lado, para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas, as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

[SALC 9.9./98.9.]Providenciar e juntar aos autos Declaração do Ordenador de Despesas atestando que a contratação respeitará os valores que constituem atividade de custeio (Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019);

[SALC 9.10./98.10.]O Órgão assessorado deve providenciar e juntar aos autos a Declaração de Responsabilidade Fiscal que trata o inc. II do art. 16 da LC 101/2000, atestando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual eque os recursos estão previstos no orçamento do exercício atual. Ou seja, o (a) Ordenador(a) de despesas deve declarar que a despesa tem compatibilidade com o plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como exige o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), além de se pronunciar quanto ao impacto orçamentário. Nos termos do art. 16, § 1.º, II, considera-se compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se coaduna com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições;

[SALC 9.12./98.12.]A folha nº 243 não consta dos autos; em afronta aos critérios que devem nortear a numeração do processo administrativo, de forma sequencial, ininterrupta e em ordem crescente, conforme exigem os termos do art. 8º da Portaria nº 1.243, de 21/09/2006, do Ministério da Defesa. Logo, deve o Órgão assessorado chamar o feito à ordem e providenciar a reposição da referida folha de modo a dar sequencia ininterrupto aos autos, nos termos da Portaria nº 1.243/2006;

[SALC 9.13./98.13.]Por outro lado, registra-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas da OM, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Logo, recomenda-se ao setor de licitações e contratos da OM/Órgão, essencialmente nos processos tidos como de URGÊNCIA, que se empenhe na instrução processual de modo a garantir que a análise jurídica cumpra a observância temporal suficiente para o alcance razoável da análise (na forma do art. 11, VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e parágrafo único, art. 38 da Lei nº 8.666/93), sem o risco de comprometer o objeto da contratação e, consequentemente, em prejuízo do interesse público. Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento

do feito, embora possa comprometer sua celeridade;

[SALC 9.14.] O Órgão assessorado deve, também, conferir a instrução do processo a partir das Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. No caso, a AGU dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações; encontrando-se no site da AGU, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução;

[SALC 15.] A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

[SALC 16.] Por outro lado, recomenda-se à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas" (como o caso do Decreto nº 9.276, de 2018, ou das Leis nº 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 - Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria nº 17, de 2018, por exemplo), com efeitos aplicáveis à espécie.

[SALC 17.] No caso, não há nos autos declaração do(a) Ordenador(a) de Despesas atestando que a pretensa contratação respeitará os valores que constituem atividade de custeio, conforme dispõe o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 (que se faz necessária).

[SALC 69./ 98.14.] Por conseguinte, a análise se restringe aos pontos destacados na minuta, conforme especifica o Acordo de Cooperação do Sistema Diferenciado de Análise de Minutas, veja-se:
O preâmbulo do Edital de licitação (fls. 258), deve fazer referência a s disposições da Lei nº 8.248/1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e (no que couber) à Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, automação e comunicação pela Administração Pública Federal (embora restrita aos Órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal), pois verifica-se que a aquisição pretendida se enquadra como solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC);
Por outro lado, deve o Órgão assessorado adaptar as minutas ora utilizadas com os modelos padronizados e específicos para o caso (Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC), no que couberem, atualizados com as inovações decorrentes de mudanças normativas, disponíveis pela CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais

[SALC 75.]/ 98.15.]. O Órgão assessorado deve adaptar a minuta ora utilizada com o modelo padronizado e específico para o caso (Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no que couber), atualizado com as inovações decorrentes de mudanças normativas, inclusive com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, automação e comunicação pela Administração Pública Federal (embora restrita aos Órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal), disponível pela CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais - em sua página da Internet), em busca de dar mais segurança jurídica à aquisição e em proteção do interesse público.

[SALC 93.] O Órgão assessorado deve adaptar a minuta ora utilizada com o modelo padronizado e específico para o caso (Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, no que couber), atualizado com as inovações decorrentes de mudanças normativas, inclusive com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática, automação e comunicação pela Administração Pública Federal (embora restrita aos Órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal), disponível pela CJU-PE/CGU/AGU (Modelos Nacionais - em sua página da Internet), em busca de segurança jurídica e do interesse público.

99. Ressalte-se que tais sugestões não retiram o mérito da adaptação do edital e da montagem do processo, pois só assim estará o feito devidamente habilitado sob o ponto de vista legal, podendo-se dar continuidade ao processo licitatório em análise.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 364
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANÁLISE DE PARECER n. 00194/2021/CJU PE/CGU/AGU

NUP: 64583.018236/2021-12

Objeto: Aquisição de ativos de rede para integração do CPD do HMAR

[INFORMATICA 9.1./98.1] O documento referente ao ETP (fls. 03/06) deve observar os parâmetros contido no §1°, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV. VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos seus requisitos básicos;

[Resposta] De acordo.

[INFORMATICA 9.2./98.2] Registra-se que o referido documento (ETP) deve demonstrar a metodologia utilizada para a estimativa dos quantitativos a serem licitados, tendo como base, inclusive, a respectiva memória de referência dos documentos que lhe dão suporte (ex.: demanda de contratações anteriores, relatórios, dados sobre a demanda interna, gráficos, séries históricas, contratações públicas similares eetc);

[Resposta] Está presente na seção 5 do ETP. "A estimativa dos equipamentos a serem adquiridos está disposta no Memorial Descritivo, elaborado pelo 5° Centro de Telemática de Área e encaminhado via DIEx 49-SecProj/DivTec/5CTA"

[INFORMATICA 9.3./98.3] Ainda no que diz respeito ao ETP de fls. 03/06, o documento deve ser aprovado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, por despacho fundamentado, conforme indica o Inc. II, art. 14 do Decreto n° 10.024/2019. No caso, o(a) Gestor(a) deve sempre motivar seus atos, indicando os fundamentos sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público. A mera aposição de "De acordo", "Aprovo" ou a indicação de artigo, inciso ou a própria lei, isoladamente e sem a fundamentação ou justificativa, não atendem às exigências legais/formais. Logo, recomenda-se ao Órgão consulente a motivar suas manifestações técnica/administrativas de forma justificada, clara, concisa, objetiva e fundamentada antes mesmo do envio do procedimento a esta CJU-PE/CGU/AGU;

[Resposta] A justificativa para aquisição dos equipamentos está presente na seção 1 do ETP.
"O processo de contratação objeto da presente análise é fruto do Projeto Sistema de Informações Hospitalares do Exército Brasileiro (EB) (SIH-EB) que tem por objetivo customizar o software AGHUse (Aplicativos de Gestão Hospitalar), desenvolvido e mantido pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre, e implantá-lo nas Organizações Militares de Saúde do EB. O Projeto SIH-EB é um subprojeto do Projeto EBS@úde, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP)."

[INFORMATICA 9.4./98.4] Providenciar e juntar aos autos o documento referente ao Gerenciamento e Mapa de Risco, devidamente aprovado pela autoridade competente ou a justificativa de sua dispensabilidade, conforme dispõe o inc. II, art. 20 da IN 5/2017;

[Resposta] O Documento de Gerenciamento e Mapa de risco, está presente no Estudo técnico preliminar.

[INFORMATICA 9.5./98.5.]Quanto à justificativa da contratação (conforme consta no Subitem 2.1 e seguintes, correlatos, do Termo de Referência de fls. 286/289; e de forma sucinta no ETP de fls. 03/06), o Órgão assessorado deve seguir o entendimento da Súmula 177 do TCU, onde recomenda que a "justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da contratação. Logo, deve a Administração justificar: a) a necessidade da contratação do serviço; b) as especificações técnicas do objeto; c) o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o serviço possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser demandado. A adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade nas obrigações da contratada, se não decorrerem de legislação, deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame. Para a elaboração da justificativa, consultar os fundamentos legais constantes do Decreto n. 7.746/12, bem como a Instrução Normativa n. 1/2010 –

SLTI/MP. " Por outro lado, registra-se que não cabe ao Órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções ou intenções do Gestor/Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Consultoria jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando, no que cabível, os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017;

RECEBIDO EM 26/05/2021 ASSINATURA
AREA DE RECIFE - SAIC

[Resposta] Quanto aos itens a, sobre a necessidade de contratação do serviço, este item é compreendido na seção 1 do ETP. Quanto ao item b, as especificações técnicas do objeto , este item é compreendido no "Anexo A – Especificações técnicas - ativos". Quando ao item c, sobre o quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo orgão, este item é compreendido na seção 5 do ETP. "A estimativa dos equipamentos a serem adquiridos está disposta no Memorial Descritivo, elaborado pelo 5º Centro de Telemática de Área e encaminhado via DIEx 49-SecProj/DivTec/5CTA".

Quanto aos critérios de sustentabilidade, este item é apresentado na seção 6 do Termo de Referência (TR).

[INFORMATICA 9.6./98.6.]Ainda quanto à justificativa da contratação, deve-se providenciar e juntar aos autos MapaConsolidado do provável e/ou eventual quantitativo a ser contratado, cuja estimativa deve ser apurada com base em contratações anteriores ocorridas na próprio Órgão;

[Resposta] A justificativa para aquisição dos equipamentos está presente na seção 1 do ETP. "O processo de contratação objeto da presente análise é fruto do Projeto Sistema de Informações Hospitalares do Exército Brasileiro (EB) (SIH-EB) que tem por objetivo customizar o software AGHUse (Aplicativos de Gestão Hospitalar), desenvolvido e mantido pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre, e implantá-lo nas Organizações Militares de Saúde do EB. O Projeto SIH-EB é um subprojeto do Projeto EBS@úde, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP)."

Quanto a estimativa dos itens, este item é compreendido na seção 5 do ETP. "A estimativa dos equipamentos a serem adquiridos está disposta no Memorial Descritivo, elaborado pelo 5º Centro de Telemática de Área e encaminhado via DIEx 49-SecProj/DivTec/5CTA"

[INFORMATICA 9.7./98.7.] Em relação à pesquisa de Preços da Licitação (fls. 27/203), o Órgão assessorado deve atentar para todas as exigências contidas na Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - ME). Não obstante, com a finalidade de robustecer os critérios utilizados para obtenção desses custos de parâmetros, recomenda- se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa (ME) nº 73/2020;

[Resposta] Os paramêtros utilizados na pesquisa de preço são apresentados no relatório de pesquisa de preço.

[INFORMATICA 9.8./98.8.]Providenciar e juntar aos autos a declaração de sustentabilidade ambiental; e a justificativa para vedação de participação de consórcios no certame;

[Resposta] A declaração de sustentabilidade ambiemtal está presente no anexo E do TR.

[INFORMATICA 9.11./98.11.]Deve-se juntar também aos autos Consulta SIAFI/Contábil/2021, acerca da capacidade de dotação orçamentária. Tal indicação serve para comprovação da existência de disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente à contratação decorrente dapresente licitação (arts. 7º, §2º, inciso III e 14, ambos da Lei n.º 8.666/1993);

[Resposta] A disponibilidade de recursos orçamentários está presente no DIEx nº 2127-STI/HMAR, de 29 de outubro de 2020.

[INFORMATICA 11.] Conforme dispõe a IN 05/2017, o setor requisitante é o responsável pela elaboração do documento para a formalização da demanda (art. 21, inc. I). Na sequência, com base nesse documento, a Equipe de Planejamento, formalmente designada, deve realizar os Estudos Preliminares.

[Resposta] Os Documentos de formalização da demanda, e estudo técnico preliminar estão presentes na juntada de documentos do processo.

[INFORMATICA 12.] No caso dos autos, o Estudos Técnico Preliminar foi juntado aos autos cumprindo a norma regente (fls. 03/06). No entanto, o Órgão assessorado deve observar os parâmetros contidos no §1º, do artigo 24, da IN 05/2017 (e obrigatoriamente os dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XII) para atendimento pleno dos requisitos básicos do ETP, conforme acima expostos.

[Resposta] Quanto ao inciso I, este item é compreendido na seção 1 do ETP. Quanto aos incidos, IV e VI, estes itens são compreendidos na seção 5 do ETP. Quanto ao inciso VIII este item é compreendido na seção 9 do ETP. Quanto ao inciso XII, este item é compreendido na seção 10 do ETP.

[INFORMATICA 13.] Logo, o Órgão assessorado deve observar todos os critérios determinados na IN 05/2017 para a escorreita confecção do Estudo Técnico Preliminar - ETP, na forma prescrita pelo §1°, do artigo 24, da IN 05/2017, com especial atenção a disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII.

PORTAL DE AREA DE RECIFE - SAC
FOLHA: 366
ASSINATURA

[Resposta] Quanto ao inciso I, este item é compreendido na seção 1 do ETP. Quanto aos incidos, IV e VI, estes itens são compreendidos na seção 5 do ETP. Quanto ao inciso VIII este item é compreendido na seção 9 do ETP. Quanto ao inciso XII, este item é compreendido na seção 10 do ETP.

[INFORMATICA 20.] Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

[Reposta] Não se aplica ao objeto desta licitação.

[INFORMATICA 21.] Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

[Resposta] As especificações técnicas dos itens a serem adquiridos está presente no Anexo A – Especificações técnicas – ativos, do TR.

[INFORMATICA 23.]Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender os quantitativos estimados condizente com o consumo/utilização prováveis do Órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto.

[Resposta] Está presente na seção 5 do ETP. "A estimativa dos equipamentos a serem adquiridos está disposta no Memorial Descritivo, elaborado pelo 5° Centro de Telemática de Área e encaminhado via DIEx 49-SecProj/DivTec/5CTA"

[INFORMATICA 26.] Nesse sentido a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital não apenas da quantidade máxima do item licitado, mas também estabelecer o mínimo – ou seja, quantitativo mínimo a ser adquirido/executado, para a obtenção de preços mais favoráveis à Administração.

[Resposta] Está presente no TR, na seção "18 – Critérios de seleção do fornercedor".

[INFORMATICA 27.] Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame – tanto o quantitativo máximo, quanto o quantitativo mínimo.

[Resposta] Quanto ao quantitativo mínimo, está presente no TR, na seção "18 – Critérios de seleção do fornercedor". Quanto ao quantitativo máximo, Está presente na seção 5 do ETP. "A estimativa dos equipamentos a serem adquiridos está disposta no Memorial Descritivo, elaborado pelo 5° Centro de Telemática de Área e encaminhado via DIEx 49-SecProj/DivTec/5CTA"

[INFORMATICA 28.] No caso concreto, a justificativa da contratação consta no Subitem 2.1 e seguintes, correlatos, do Termo de Referência de fls. 286/289; e de forma sucinta no ETP de fls.03/06, não obstante, o Órgão consulente deve complementar e robustecer os fundamentos de justificativa da contratação com os critérios e diretrizes acima lançados.

[Resposta] A justificativa para aquisição dos equipamentos está presente na seção 1 do ETP. Como também está presente na seção 2 do TR.

[INFORMATICA 35.] Assim sendo, deve-se fazer constar dos autos o demonstrativo do histórico de consumo dos últimos exercícios e/ou previsão de utilização. Tal documento é necessário paraembasar os elementos apontados pelo Órgão consulente.

[Resposta] Está presente na seção 5 do ETP. "A estimativa dos equipamentos a serem adquiridos está disposta no Memorial Descritivo, elaborado pelo 5° Centro de Telemática de Área e encaminhado via DIEx 49-SecProj/DivTec/5CTA"

[INFORMATICA 43.] Com efeito, constam nos autos elementos aptos à estimativa do valor da eventual despesa. Porém, recomenda-se maior atenção às disposições contidas nos incisos do art. 3° da Instrução Normativa (ME) n° 73/2020. O que pode ser realizado e apresentado mediante Relatório da Pesquisa de Preços.

[Resposta] O Relatório de pesquisa de preço está presente na juntada de documentos do

EM BRANCO

[Resposta] O Relatório de pesquisa de preço está presente na juntada de documentos do processo.

[INFORMATICA 45.] Assim, em observância ao previsto na IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, sugere-se a estrita observância de todos os critérios e diretrizes determinados pelo respectivo normativo da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – ME.

[Resposta] O Relatório de pesquisa de preço está presente na juntada de documentos do processo, tendo como base para sua elaboração a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.

[INFORMATICA 58.] Conforme visto, o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote.

[INFORMATICA 59.] No entanto, quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo.

[INFORMATICA 60.] Sendo assim, o critério de adjudicação por grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria os arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e Súmula 247 do T C U , devendo a Administração reforçar a justificativa para adoção da adjudicação por grupo, sendo forçoso concluir que, em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento.

[INFORMATICA 61.] Logo, a forma e tipo licitatórios utilizados pelo Órgão assessorado apresentam-se adequados à contratação pretendida (levando-se em conta as devidas ressalvas), já que as circunstâncias que envolvem o procedimento se enquadram dentre os pressupostos expressos na Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto n.º 10.024/2019.

[Resposta 58 à 61] Os itens 58 a 61, dizem respeito ao parcelamento do objeto, desta forma a resposta foi para estes itens foi agrupada. A justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se detalhada na subseção 2.4 do Termo de Referência.

[INFORMATICA 92.] Logo, o Órgão assessorado deve inserir no Termo de Referência, no campo atinente às "obrigações da Contratada" disposições que assegurem o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública, especialmente ao Decreto nº 7.746/2012; ao art. 3º da Lei nº 8.666/1993, com redação alterada pela Lei nº 12.349/2010; e à Constituição Federal.

[Resposta] No novo modelo fornecido pela AGU, os critérios de sustentabilidade tornaram-se uma seção. Esta seção esta presente na seção 6 do Termo de Referência.

Recife/PE, 09 de fevereiro de 2022

EMANUEL Peixoto Vicente
Cap QCO INFOR
Chefe da Informática
Id. 062.[illegible].074-2 MD/EB

EMANUEL PEIXOTO VICENTE - CAP
Chefe da Seção de Informática

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 368
ASSINATURA

COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM SITES ESPECIALIZADOS NO DE PERÍODO JULHO/2021 E FEVEREIRO/2022

Este documento consiste em um relatório com o objetivo de analisar a diferença percentual entre itens pesquisados no período de julho/2021 com o período de fevereiro/2022 em sites especializados.

Para comparar os preços dos itens no período de julho/2021 e fevereiro de 2022 utilizamos os mesmos sites , calculando sua média, depois vendo o percentual de diferença entre os períodos.

Para os sites que no momento da consulta não disponibilizavam os itens, a pesquisa foi realizada em outros sites especializados

1. Análise dos Itens

Item 1, não disponível em sites especializados devido à especificidade do produto.

Análise do Item 2: Switch TIPO 2 Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 24 são portas PoE+, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (HPE Aruba 1930 48G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 370W PN: JL686A, similar ou superior).

Período	Site 1	Site 2	Site 3	Média
Julho 2021	R$ 7571,7	R$ 7372,77	R$ 8032	R$ 7658,82
Fevereiro 2022	R$ 7391,02	Não encontrado	R$ 7374,51	R$ 7382,76

Conclusão: Observa-se que no período de fevereiro de 2022, o item apresenta uma diminuição no preço do item de - 3,71%.

Análise do Item 3: Switch TIPO 3 Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 12 são portas PoE+, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência:HPE Aruba 1930 24G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 195W PN: JL683A, similar ou superior)

Período	Site 1	Site 2	Site 3	Média
Julho 2021	R$ 4.110,23	R$ 4.079,15	R$ 4.053,53	R$ 4.080,97
Fevereiro 2022	R$ 4.479,90	R$ 3.561,24	R$ 4.557,38	R$ 4.199,5

Nos sites pesquisados em julho/2021, no período de fevereiro/2022 não encontramos os produtos disponíveis. Dessa forma, o item foi pesquisado em outros sites.

Para o site 1: https://www.kabum.com.br/produto/159377/switch-aruba-instant-on-1930-24g-classe-4-poe-4sfp-sfp-195w-jl683a

Para o site 2: https://eutec.com.br/produto/switch-aruba-1930-24g-poe-4sfp-195w-jl683a/

Para o site 3:
https://www.scarcom.com.br/switch_24_portas_gigabit_12_portas_poe_195w_aruba_1930-24g_jl683a/p

Conclusão: Conclusão: Observa-se que no período de fevereiro de 2022, o item apresenta um aumento no preço do item de + 2,9%.

Análise do Item 4: Switch TIPO 4 Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G 4SFP/ SFP+ PN: JL685A, similar ou superior).

Período	Site 1	Site 2	Site 3	Média
Julho 2021	R$ 5289,98	R$ 5133,6	Valor ignorado no mapa comparativo	R$ 5.211,79
Fevereiro 2022	R$ 4.990	R$ 3.512	------	R$ 4071

Nos sites pesquisados em julho/2021, no período de fevereiro/2022 não encontramos os produtos disponíveis. Dessa forma, o item foi pesquisado em outros sites.
Site 1: https://topneteletronicos.com.br/switch-48-portas-jl685a-hpe-aruba-1930
Site 2: https://www.bztech.com.br/aruba/switch-1930-48g-4sfp

Conclusão: Observa-se que no período de fevereiro de 2022, o item apresenta uma diminuição no preço do item de - 9,63%.

Análise do Item 5: Switch TIPO 5 Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com PoE+, com 4 (quatro) portas 1000/10000 SFP+. (Modelo de referência: HPE Aruba 2930F 24G 4SFP+ PN:JL255A, similar ou superior)

Período	Site 1	Site 2	Site 3	Média
Julho 2021	R$ 10.912,5	R$ 11.304,15	R$ 10.236	R$ 10.817,55
Fevereiro 2022	R$ 12.079,2		------	R$ 12.079,2

Nos sites pesquisados em julho/2021, no período de fevereiro/2022 não encontramos os produtos disponíveis. Dessa forma, o item foi pesquisado em outros sites.

Site 1: https://pbstore.com.br/switch-aruba-2930f-24g-poe-4sfp-370w-jl255a.html

Encontramos, apenas um site com este item disponível.

Conclusão: Observa-se que no período de fevereiro de 2022, o item apresenta um aumento no preço do item de + 11,66%.

Análise do Item 6: Transceiver TIPO 1 SFP+ mini-GBIC Multimodo 10GBase-SR. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J9150D)

Período	Site 1	Site 2	Site 3	Média
Julho 2021	R$ 3.711,99	R$ 3797,9	R$ 3144,15	R$ 3.551,34
Fevereiro 2022	R$ 3339,9	R$ 3190	R$ 3299	R$ 3276,3

Conclusão: Observa-se que no período de fevereiro de 2022, o item apresenta uma diminuição no preço do item de - 7,74%.

Análise do Item 7: Transceiver TIPO 2 SFP mini-GBIC Multimodo 1000Base-SX. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J4858D)

Período	Site 1	Site 2	Site 3	Média
Julho 2021	R$ 1.481,7	R$ 1.430,25	R$ 1.378,84	R$1.430,26
Fevereiro 2022	R$ 945,16	R$ 1.444,15	Não encontrado	R$ 1.194,65

Conclusão: Observa-se que no período de fevereiro de 2022, o item apresenta uma diminuição no preço do item de - 16,47%.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 368
ASSINATURA

Análise do Item 8: Transceiver TIPO 3 SFP mini-GBIC 1000Base-T. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J8177D)

Período	Site 1	Site 2	Site 3	Média
Julho 2021	R$ 1.281,36	R$ 1.701,9	---------	R$ 1.491,63
Fevereiro 2022	R$ 1.343,91	R$ 1.830	R$	R$ 1.586,95

Conclusão: Observa-se que no período de fevereiro de 2022, o item apresenta um aumento no preço do item de + 6,39%.

Análise do Item 9: Nobreak 1,5 kVA, entrada bivolt, para rack fechado de 19 polegadas. (Referência: Nobreak PREMIUM PDV 1500 RACK, similar ou superior)

Período	Site 1	Site 2	Site 3	Média
Julho 2021	R$ 5.842	R$ 6.419,9	---------	R$ 6.130,95
Fevereiro 2022	R$ 5.422,31	R$ 6.900,9	R$	R$ 6.161,7

Conclusão: Observa-se que no período de fevereiro de 2022, o item apresenta um aumento no preço do item de + 0,5%.

Análise do Item 10: Telefone VoIP TIPO 1 (Modelo de Referência: Digitro TIP 03-plus)

Período	Site 1	Site 2	Site 3	Média
Julho 2021	R$ 1.085	R$ 1.060,9	Valor ignorado no mapa comparativo	R$ 1.072,95
Fevereiro 2022	R$ 1.085	R$ 1015	---------	R$ 1050

Conclusão: Observa-se que no período de fevereiro de 2022, o item apresenta uma diminuição no preço do item de - 2,14%.

Análise do Item 11: Telefone VoIP TIPO 2 (Modelo de Referência: Intelbras TIP 210)

Período	Site 1	Site 2	Site 3	Média
Julho 2021	Valor ignorado no mapa comparativo	Valor ignorado no mapa comparativo	R$ 619,4	R$
Fevereiro 2022	---------	---------	R$ 612,85	R$

Conclusão: Observa-se que no período de fevereiro de 2022, o item apresenta uma diminuição no preço do item de -1.06%

2. Conclusão do relatório

De acordo com o gráfico apresentado abaixo, observa-se que 6/11 itens apresentaram redução no preço dos seus itens, sendo o item 7 com o menor percentual de redução apresentando -16,47% no período de fevereiro /2022 quando comparado com a pesquisa deste mesmo item realizada no período de julho/2021.

Julho/2021 X Fevereiro/2022

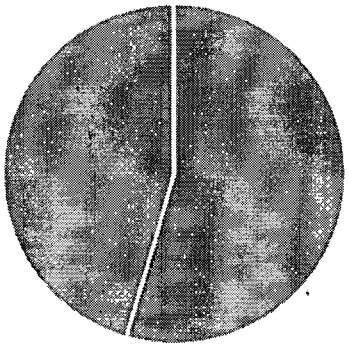

■ Redução ■ Aumento

Quanto ao aumento no preço dos itens, o gráfico exibe que 5/11 itens tiveram aumento no preço dos seus itens, sendo o item 5 com o maior percentual de aumento apresentando + 11,66% no período de fevereiro/2022 quando comparado com a pesquisa deste mesmo item realizada no período de julho 2021.

Município de Recife, 09 de fevereiro de 2022.

EMANUEL Peixoto Vicente
Cap QCO INFOR
Chefe da Seção de Informática
1505874-2 MD/EB

EMANUEL PEIXOTO VICENTE– **Cap**
Equipe de Planejamento da Contratação – Integrante Técnico

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

GERALDO **TORRES** GALINDO NETO – **3º Sgt**
Equipe de Planejamento da Contratação – Integrante Técnico

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 230
ASSINATURA

Gmail

Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

Retificação proposta comercial Hospital Militar de Área de Recife

3 messages

Torres galindo <torreshmarr@gmail.com> Wed, Feb 2, 2022 at 11:44 AM
To: waldnei@idtcorp.com.br

Na data de 13/07/2021, foi enviado para esta Organização Militar de Saúde uma proposta comercial de ativos de rede, em anexo. Gostaríamos de verificar a possibilidade de ratificação de valores comerciais desta proposta para o ano de 2022.

Proposta Comercial IDT CORP - HMAR - Switches.pdf
820K

Waldnei Silva <waldnei.silva@idtcorp.com.br> Thu, Feb 3, 2022 at 10:37 AM
To: Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

Prezado, bom dia.

Solicitamos a renovação dos valores junto ao fabricante e estamos no aguardo. Assim que recebermos prontamente enviaremos.

Atenciosamente,

WALDNEI DIAS SILVA

Consultor em Tecnologia da Informação

+55 11 2046-4030 / +55 11 94747-5618

www.idtcorp.com.br

IDT Corp

Consulting

CERT GOV BRONZE IDTCORP

[Quoted text hidden]

EM BRANCO

Waldnei Silva <waldnei.silva@idtcorp.com.br> Thu, Feb 3, 2022 at 11:07 AM
To: Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 327
ASSINATURA

Prezado Sgto Torres,

Por meio desta, informo que manteremos os valores apresentados por mais 15 dias...

Atenciosamente,

WALDNEI DIAS SILVA

Consultor em Tecnologia da Informação

+55 11 2046-4030 / +55 11 94747-5618

www.idtcorp.com.br

IDT Corp

Consulting

CERTIGOV BRONZE IDTCORP

From: Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>
Date: Wednesday, 2 February 2022 11:46
To: Waldnei Silva <waldnei.silva@idtcorp.com.br>
Subject: Retificação proposta comercial Hospital Militar de Área de Recife

[Quoted text hidden]

Gmail

Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 322
ASSINATURA

Retificação proposta comercial Hospital Militar de Área de Recife

2 messages

Torres galindo <torreshmarr@gmail.com> Wed, Feb 2, 2022 at 12:32 PM
To: camilla@o2sistemas.com.br

Na data de 13/07/2021, foi enviado para esta Organização Militar de Saúde uma proposta comercial de ativos de rede, em anexo. Gostaríamos de verificar a possibilidade de ratificação de valores comerciais desta proposta para o ano de 2022.

Proposta Comercial O2 - HMAR - Switches.pdf
3167K

Camilla Castro <camilla@o2sistemas.com> Fri, Feb 4, 2022 at 10:36 AM
To: Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>
Cc: camilla@o2sistemas.com.br

Prezado Torres,
Bom dia.

Segue proposta com data atualizada e validade de 30 dias.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Obrigada.
[Quoted text hidden]
--

SISTEMAS
Att,
Camilla Castro
(21) 96480-5486
(21) 2042-0406 - Ramal 2002
camilla@o2sistemas.com
Sales | O2 Sistemas

Proposta Comercial O2 - HMAR - Switches v2.pdf
197K

O2 Soluções em tecnologia digital Ltda.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 373
ASSINATURA

Matriz	Filial	Filial
CNPJ 08.706.548/0001-63	CNPJ 08.706.548/0003-25	CNPJ 08.706.548/0002-44
Av. Rio Branco, 1 – sala 2005 Rio de Janeiro – **RJ** 20.090-003	Rod Gov, Mario Covas, Km 279, sl. 186 Serra - **ES** 29.161-382	R. Afrânio de Melo Franco, 333 – L4 A 9 E BIS Quitandinha Petrópolis – **RJ** 25.651-000

Rio de Janeiro, 04/02/2022

PROPOSTA COMERCIAL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE

EMPRESA: O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.

CNPJ: 08.706.548/0001-63

I.E.: 87.24564.0 **I.M.:** 1007717-6

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 1 – SALA 2005 – CENTRO – RJ

FONE: 21 2042-0406

BANCO: SANTANDER **AGÊNCIA:** 0204 **CC:** 29691-7

REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Arino Motta de Oliveira

CPF: 711.177.337-34 **RG:** 004.746.010-0

EMAIL: ADM@O2SISTEMAS.COM

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Telefone: 21 99161-1401 / 21 2042-0406

Site: www.o2sistemas.com.br

COMERCIAL: Camilla Monteiro

camilla@o2sistemas.com

(21) 2042-0406

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 324
ASSINATURA

O2 Soluções em tecnologia digital Ltda.

O2 SISTEMAS

Matriz
CNPJ
08.706.548/0001-63
Av. Rio Branco, 1 – sala 2005
Rio de Janeiro – **RJ**
20.090-003

Filial
CNPJ
08.706.548/0003-25
Rod Gov, Mario Covas, Km 279, sl. 186
Serra - **ES**
29.161-382

Filial
CNPJ
08.706.548/0002-44
R. Afrânio de Melo Franco, 333 – L4 A 9 E BIS
Quitandinha
Petrópolis – **RJ**
25.651-000

OBJETO:

Aquisição de subsistemas de ativos de rede, no qual atendemos o item de 1 a 9, de acordo com pesquisa de preço validada pelo Ofício nº 124-STI/HMAR.

QUADRO DE PREÇOS:

Item de Referência no TR	Descrição	QTD	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	Serviço de ativação/instalação, configuração e treinamento tipo Hands on para os ITENS 2 à 9.	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
2	JL075A - Aruba 3810M 16SFP+ 2-slot Switch	4	R$ 78.680,72	R$ 314.722,88
2	JL085A - Aruba X371 12VDC 250W PS (Fonte de Alimentação)	4	R$ 4.447,86	R$ 17.791,4
3	JL686A - Aruba IOn 1930 48G 4SFP+ 370W Sw	25	R$ 9.713,27	R$ 242.831,80
4	JL683A - Aruba IOn 1930 24G 4SFP+ 195W Sw	5	R$ 6.164,46	R$ 30.822,29
5	JL685A - Aruba IOn 1930 48G 4SFP+ Switch	4	R$ 6.164,46	R$ 24.657,83
6	JL255A - Aruba 2930F 24G PoE+ 4SFP+ Swch	4	R$ 21.114,72	R$ 84.458,88
7	J9150D - Aruba 10G SFP+ LC SR 300m MMF XCVR	38	R$ 5.637,08	R$ 214.209,06
8	J4858D - Aruba 1G SFP LC SX 500m MMF XCVR	66	R$ 1.998,55	R$ 131.904,07
9	J8177D - Aruba 1G SFP RJ45 T 100m Cat5e XCVR	8	R$ 1.603,93	R$ 12.831,40

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 345
ASSINATURA

SISTEMAS

Matriz
CNPJ
08.706.548/0001-63
Av. Rio Branco, 1 – sala 2005
Rio de Janeiro – **RJ**
20.090-003

Filial
CNPJ
08.706.548/0003-25
Rod Gov, Mario Covas, Km 279, sl. 186
Serra - **ES**
29.161-382

Filial
CNPJ
08.706.548/0002-44
R. Afrânio de Melo Franco, 333 – L4 A 9 E BIS
Quitandinha
Petrópolis – **RJ**
25.651-000

Garantia:

- A Aruba possui o processo de suporte e garantia padrão Lifetime (vida útil) e tem extensão dessa garantia, com alguns suportes e benefícios a mais (PDF HPE_FOUNDATION_CARE).
- Esse produto tem cobertura de suporte por telefone dia e noite por 90 dias.
- Depois disso, somente o suporte por bate-papo estará disponível até o final do período de garantia.
- A garantia vitalícia limitada se estende somente enquanto o usuário final original possuir o produto e está limitada a 5 (cinco) anos a partir da data de término de venda. Essa garantia inclui a cobertura de ventiladores integrados e fontes de alimentação durante todo o período de garantia.
- Para serviço adicional, a Aruba possui um serviço TAC que de acordo com a garantia, presta assistência para solução de problemas no desempenho do produto.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 326
ASSINATURA

O2 Soluções em tecnologia digital Ltda.

SISTEMAS

Matriz
CNPJ
08.706.548/0001-63
Av. Rio Branco, 1 – sala 2005
Rio de Janeiro – **RJ**
20.090-003

Filial
CNPJ
08.706.548/0003-25
Rod Gov, Mario Covas, Km 279, sl. 186
Serra - **ES**
29.161-382

Filial
CNPJ
08.706.548/0002-44
R. Afrânio de Melo Franco, 333 – L4 A 9 E BIS
Quitandinha
Petrópolis – **RJ**
25.651-000

1. Validade da proposta, de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua apresentação.
2. Declaramos que a garantia ofertada é a do fabricante Aruba.
3. Declaramos que o produto é novo e está em linha de produção do fabricante.

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados

MARCOS ARINO MOTTA DE OLIVEIRA:71117733734

Assinado de forma digital por MARCOS ARINO MOTTA DE OLIVEIRA:71117733734
Dados: 2022.02.04 10:30:02 -03'00'

Eng. Marcos Arino Motta de Oliveira
Sócio – Administrador
CREA: 83-1-04921-0
RG: 004.746.010-0
CPF: 711.177.337-34

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 32
ASSINATURA

Gmail

Geraldo Neto <geraldo.torres2@gmail.com>

Retificação proposta comercial Hospital Militar de Área de Recife

2 mensagens

Geraldo Neto <geraldo.torres2@gmail.com> 2 de fevereiro de 2022 11:19
Para: adrielen.gomes@byit.com.br

Na data de 13/07/2021, foi enviado para esta Organização Militar de Saúde uma proposta comercial de ativos de rede, em anexo. Gostaríamos de verificar a possibilidade de retificação de valores comerciais desta proposta para o ano de 2022.

Proposta Comercial By IT- HMAR - Switches.pdf
1524K

Adrielen Gomes <adrielen.gomes@byit.com.br> 3 de fevereiro de 2022 11:31
Para: Geraldo Neto <geraldo.torres2@gmail.com>

Prezado Sgto Torres, bom dia. Tudo bem?

Verifiquei internamente em meu sistema e os valores dos produtos presentes na proposta se mantem, dessa forma, pode considerar a proposta com validade prorrogada por mais 30 dias.

À disposição!

Atenciosamente;

Adrielen Stecker Gomes
Executiva Sênior em Licitações ByIT | Soluções Corporativas em Tecnologia da Informação

+55 15 3357-9585 R. 1006
+55 15 98113-0766 | adrielen.gomes@byit.com.br

www.byit.com.br

Av. Barão de Tatuí, 11 – Edifício Victor Carone Junior | Sorocaba / SP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 236
ASSINATURA

Gmail

Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

Retificação proposta comercial Hospital Militar de Área de Recife

2 messages

Torres galindo <torreshmarr@gmail.com> Wed, Feb 2, 2022 at 12:07 PM
To: diego@licitectecnologia.com.br

Na data de 13/07/2021, foi enviado para esta Organização Militar de Saúde uma proposta comercial de ativos de rede, em anexo. Gostaríamos de verificar a possibilidade de ratificação de valores comerciais desta proposta para o ano de 2022.

Proposta Comercial Licitec - HMAR - Switches.pdf
797K

Diego - LICITEC TECNOLOGIA <diego@licitectecnologia.com.br> Wed, Feb 2, 2022 at 10:14 PM
To: Torres galindo <torreshmarr@gmail.com>

Boa tarde, confirmamos manutenção dos valores enviados na proposta informada.

Licitec
tecnologia

Diego Perez Alvarez
DIRETOR EXECUTIVO

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EPP
Rua Guilherme 1191 Sala 05 | Joinville/SC
Costa e Silva | CEP 89.218-501
(47) 3025-4100
CNPJ 16.628.132/0001-00

licitectecnologia.com.br

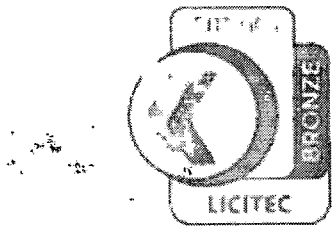

[Quoted text hidden]

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 379
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

PREGÃO Nº 42/2021
(Processo Administrativo n.º 64583.018236/2021-12)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição **de ativos de rede para atender o sistema de cabeamento estruturado em todos os andares do Pavilhão Administrativo e o backbone da rede que interligará todos os outros pavilhões do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) ao Centro de Processamento de Dados (CPD) que se encontra no Pavilhão Administrativo. Estes ativos irão ser interligados pelos itens passivos de rede adquiridos no pregão n°39/2020,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

	ITEM	EQUIPAMENTO	CATMAT	UND	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
GRUPO I	1	Switch de 16 Portas – Tipo I – conforme especificação Técnica constante no item 1 do Anexo A **Modelo de referência: HP Aruba 3810M-16SFP+ PN:JL075A, similar ou superior**	300719	Und	4	R$ 81.893,57	R$ 327.574,29
	2	Switch de 48 Portas – Tipo II - conforme especificação Técnica constante no item 2 do Anexo A **Modelo de Referência: HPE Aruba 1930 48G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 370W PN: JL686A, similar ou superior**	448242	Und	25	R$ 8.718,96	R$ 217.973,97
	3	Switch de 24 Portas - Tipo III - conforme especificação Técnica constante no item 3 do Anexo A **Modelo de Referência: HPE Aruba 1930 24G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 195W PN: JL683A, similar ou superior**	254373	Und	5	R$ 4.347,32	R$ 21.736,59
	4	Switch de 48 Portas - Tipo IV - conforme especificação Técnica constante no item 4 do Anexo A. **Modelo de Referência: Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G 4SFP/ SFP+ PN: JL685A, similar ou superior**	462551	Und	4	R$ 5.873,47	R$ 23.493,89
	5	Switch de 24 Portas - Tipo V - conforme especificação Técnica constante no item 5 do Anexo A. **Modelo de referência: HPE Aruba 2930F 24G 4SFP+ PN:JL255A, similar ou superior)**	438620	Und	4	R$ 11.246,76	R$ 44.987,02

	6	Transceiver - Tipo I - conforme especificação Técnica constante no item 6 do Anexo A. **Modelo de Referência: HP Aruba PN: J9150D**	150812	Und	38	R$ 3.496,53	R$ 132.868,01
	7	Transceiver - Tipo II - conforme especificação Técnica constante no item 7 do Anexo A. **Modelo de Referência: HP Aruba PN: J4858D**	150028	Und	66	R$ 1.571,52	R$ 103.720,32
	8	Transceiver - Tipo III - conforme especificação Técnica constante no item 8 do Anexo A. **Modelo de Referência: HP Aruba PN: J8177D**	462427	Und	8	R$ 1.615,94	R$ 12.927,50
ITEM	9	Nobreak 1,5 kVA - conforme especificação Técnica constante no item 9 do Anexo A. **Modelo de Referência: Nobreak PREMIUM PDV 1500 RACK, similar ou superior**	413585	Und	33	R$ 6.180,72	R$ 203.963,76
GRUPO II	10	Telefone VoIP - TIPO 1 – conforme especificação Técnica constante no item 10 do Anexo A. **Modelo de Referência: Digitro TIP 03-plus**	150716	Und	2	R$ 1.166,42	R$ 2.332,83
	11	Telefone VoIP - TIPO 1 – conforme especificação Técnica constante no item 11 do Anexo A. **Modelo de Referência: Intelbras TIP 210**	264001	Und	30	R$ 701,30	R$ 21.039,00
TOTAL ESTIMADO						R$ 1.112.617,56	

Tabela 1 – Relação dos itens a serem adquiridos

OU

~~ITEM~~	~~DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO~~	~~IDENTIFICAÇÃO CATMAT~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~QUANTIDADE~~	~~*VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA*~~
~~1~~					
~~*1.1*~~	~~*Idem ao item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)*~~				
~~2~~					
~~3~~					
~~...~~					

1.1.1. ~~*Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

~~*Órgão Gerenciador:*~~					
~~*item*~~	~~*DESCRIÇÃO/ ESPECIF.*~~	~~*UNIDADE DE MEDIDA*~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~*Quantidade total*~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 340
ASSINATURA

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	***~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~***	***~~UNIDADE DE MEDIDA~~***	***~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~***	***~~REQUISIÇÃO Máxima~~***	***~~Quantidade total~~***

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	***~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~***	***~~UNIDADE DE MEDIDA~~***	***~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~***	***~~REQUISIÇÃO Máxima~~***	***~~Quantidade total~~***

~~Órgão Participante:~~					
~~Item~~	***~~DESCRIÇÃO/ ESPECIF.~~***	***~~UNIDADE DE MEDIDA~~***	***~~REQUISIÇÃO MÍNIMA~~***	***~~REQUISIÇÃO Máxima~~***	***~~Quantidade total~~***

1.2. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.3. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.4. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou documento equivalente** prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.5.1. **O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.**

1.6. **Os itens discriminados na tabela mencionam marcas como referência de qualidade e visando facilitar a descrição do objeto. Contudo, vale salientar que poderão ser recebidos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade tendo como referência os modelos indicados.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

~~A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

2.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

2.1.1. O processo de contratação objeto da presente análise é fruto do Projeto Sistema de Informações Hospitalares do EB (SIH-EB) que tem por objetivo customizar o software AGHUse (Aplicativos de Gestão Hospitalar), desenvolvido e mantido pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre, e implantá-lo nas Organizações Militares de Saúde do EB. O Projeto SIH-EB é um subprojeto do Projeto EBS@úde, a cargo do Departamento - Geral do Pessoal (DGP).

2.1.2. Considerando que o Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx) é o órgão técnico responsável pela hospedagem e infraestrutura de TIC necessária à operação do sistema, conforme definido na Diretriz de Implantação do Sistema de Informações Hospitalares do EB (EB20-D-02.009), aprovada pela Portaria 290-EME, de 10 de novembro de 2018, o DGP solicitou ao CITEx a elaboração de uma documentação orientando as Organizações Militares de Saúde (OMS) e os Centros de Telemática para fins de padronização da infraestrutura de hospedagem necessária para a implantação do SIH-EB.

2.1.3. Além disso, ficou demonstrado através do "Anexo F - Estudo Técnico Preliminar", a defasagem dos ativos de rede, sendo a solução ora adotada a mais eficaz, estando o posicionamento da Equipe de Planejamento e Contratação alinhada às Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de ativos de TIC – Versão 4, que possuem força normativa legal e estão vinculadas à Portaria MP/STI nº 20 de 14 de junho de 2016, assinada em sua última versão, pelo Secretário de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em 22 de março de 2017. A normativa acima exposta, por sua vez, orienta no item 1.4.4. que "Para aquisição de ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento."

2.1.4. Foram analisadas 03 (três) soluções a fim de prevalecer a vantajosidade da Administração Pública no atendimento das necessidades do Projeto EB-S@úde e desta OMS, concluindo que a solução mais adequada é a aquisição em sua totalidade dos equipamentos de TIC.

2.1.5. Foram adicionadas as necessidades desta OMS os itens 10 e 11, em virtude da necessidade de complementar a fase anterior de aquisição de ativos para os consultórios, o qual ocorreu o cancelamento dos mesmos no certame anterior.

2.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

2.2.1. A necessidade de contratação está contemplada no PDTIC-2019-2020, conforme descrito a seguir:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
OET-1	Entregar serviços de TIC alinhados com SISTex.
OET-4	Apoiar os setores do hospital em logística, implantação de sistemas, elaboração de projeto e auditorias de segurança da informação.

2.3. Estimativa da demanda

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 361
ASSINATURA

2.3.1. A descrição detalhada da solução está detalhada no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".

2.4. Parcelamento da Solução de TIC

2.4.1. O art. 23, parágrafo 1°, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competividade sem perda da economia de escala.

2.4.2. Neste Sentido, a Súmula TCU n° 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.4.3. A possibilidade de parcelamento do objeto foi estudada na presente contratação, entretanto tendo em vista as especificidades técnicas dos equipamentos previstos fez-se necessário o não parcelamento dos Itens 1 a 11 na presente contratação.

2.4.4. Justificativa do não parcelamento:

2.4.4.1. O Grupo 1 é composto pelo Item 1: Switch de 16 portas, Item 2: Switch de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 24 são portas PoE+, Item 3: Switch de 24 portas 10/100/1000 RJ-45 das quais 12 são portas PoE+, Item 4: Switch de 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com 4 portas SFP+ 1/10GbE, Item 5: Switch 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com PoE+, com 4 portas 1000/10000 SFP+;

2.4.4.2. Cumpre registrar do ponto de vista técnico a necessidade de interoperabilidade dos switches previstos nos Itens 1 a 5 com os transceivers previstos nos itens 6,7, e 8 para o funcionamento correto e esperado dos equipamentos;

2.4.4.3. Desta forma, é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam fornecidos por uma mesma empresa, visando otimizar custos e reduzir o tempo de atendimento em caso de problemas. A adjudicação dos Itens que compõem cada grupo a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra CONTRATADA. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC desta OMS, é fundamentar que os Itens que compõem os grupos 1 e 2 desta contratação sejam adjudicados a uma única licitante. Cabe consignar ainda a estimativa de ganho em economia de escala, visto que as empresas certamente ofertarão menores valores visando abarcar um maior volume, podendo diferir no valor do grupo, custos inerentes a operação própria e outros advindos da contratação, traduzindo-se em um menor custo da contratação almejado pela administração.

2.4.4.4. Quanto ao Grupo 2, estes também se enquadram no contexto apresentado no item 2.4.4.3.

2.4.4.5. Neste sentido, a composição dos Grupo 1, e 2 com seus respectivos Itens é mais satisfatória do ponto de vista técnica, por manter a qualidade da Solução de TI, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma gestão centralizada.

2.4.4.6. Além dos benefícios supracitados, pode-se elencar as seguintes vantagens pelo não parcelamento dos Itens presentes nos Grupos 1, e 2:

2.4.4.6.1. Maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, pelo fato da existência de apenas um software de gerenciamento;

2.4.4.6.2. Maior interação entre as diferentes fases da implantação/implementação;

2.4.4.6.3. Redução de custos no que se refere ao Custo Total de Propriedade – TCO, considerando-se que não seria necessário adequação de hardwares (servidores) e softwares (licenciamentos) dos sistemas de gerenciamento da solução par cada um dos grupos licitados;

2.4.4.6.4. Maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido;

2.4.4.6.5. Diminuição da quantidade de servidores públicos a serem alocados para a atividades de fiscalização e gestão de contrato, tendo em vista que cada equipe é composta por mínimo 4 servidores (gestor, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo), exigindo a alocação de recursos humanos para composição de equipes de gestão e fiscalização em função da celebração de inúmeros contratos de objetos altamente relacionados;

2.4.4.6.6. Na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma equipe de gestão e fiscalização;

2.4.4.6.7. Concentração da garantia dos resultados;

2.4.4.6.8. Tendo em vista as justificativas supracitadas pelo não parcelamento dos itens presentes nos Grupos 1,2, e 3 registra-se que a presente contratação está em conformidade com o disposto pelos artigos 15 e 23 da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e na Súmula n° 247 do TCU, in verbis:

Lei 8.666, 21 de junho de 1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

IV- ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função do seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1° As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à amplicação da competividade sem perda da economia de escala.

§ 2° Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterir, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

Súmula n° 247 TCU

FOLHA: 382
ASSINATURA

È obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

ID	RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
1	Aumento do tráfego de redes
2	Redução dos incidentes causados por indisponibilidade de ativos de comunicação
3	Utilização de protocolos de rede mais atualizados
4	Aumento do I/O nos sistemas de TIC
5	Aumentar a capacidade de processamento das informações
6	Aumentar a confiabilidade, estabilidade e o desempenho da rede de dados

Tabela 2 – Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Negócio

3.1.1. Os bens e materiais devem ser aderentes aos requisitos técnicos especificados, conforme descrito no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".

3.1.2. Garantir e aprimorar os serviços de acesso à rede e comunicação de dados desta OMS.

3.1.3. Garantir a disponibilidade da rede e comunicação desta OMS.

3.1.4. Adquirir ativos de rede – comutadores (switches) – para modernização, substituição e manutenção de rede lógica permitindo seu correto funcionamento e a continuidade das atividades desempenhadas nas áreas desta OMS.

3.1.5. Os comutadores de rede devem conectar o cabeamento e gerenciar o tráfego da informação entre computadores, impressoras e demais equipamentos que compõem a rede lógica e através dos quais servidores e colaboradores desta OMS realizam suas atividades.

3.2. Requisitos de seleção de Fornecedor

3.2.1. Deverão as empresas LICITANTES, agregado a sua proposta e no prazo estipulado pelo Pregoeiro, apresentar a seguinte informação comprobatória:

3.2.1.1. Apresentar documentação técnica dos materiais e bens ofertados. A documentação técnica poderá ser comprovada através da apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, sendo: catálogos ou datasheets.

3.3. Requisitos Legais

3.3.1. Decreto-lei 200/1967- Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

3.3.2. Lei 8.159/1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

3.3.3. Lei 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3.4. Lei 9.854/1999 - Altera dispositivos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.3.5. Decreto 3.555/2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.3.6. Decreto 3.693/2000- Dá nova redação a dispositivos do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000

3.3.7. Lei 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3.8. Lei nº 8.078 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.3.9. Lei Complementar123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3.10. Decreto 7.174/2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3.3.11. Decreto 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.3.12. Decreto 9.046/2017 - Dispõe sobre as condições para a contratação plurianual de obras, bens e serviços, no âmbito do Poder Executivo federal;

3.3.13. Decreto 9.412/2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.3.14. Decreto 9.637/2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.

3.3.15. Instrução Normativa 01/2010 SLTI - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.3.16. Instrução Normativa IBAMA 6/2013 - Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP (atualizada pela Instrução Normativa nº 11/2018 – IBAMA);

3.3.17. Instrução Normativa 05/2014 SLTI/MP - Dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 383
ASSINATURA

07	Avaliar os Equipamentos Recebidos e emitir o Termo de Rejeição em caso de inconsistências	Até 10 (dez) duas úteis, contados da data de recebimento dos equipamentos	Representante desta OMS
08	Substituição dos bens rejeitados em função da listagem no Termo de Rejeição.(retornar ao item 7)	Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do termo de Rejeição.	Empresa vencedora do certame
09	Emitir Termo de Recebimento Provisório(TRP) da entrega dos Equipamentos	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento dos equipamentos	Representante desta OMS
10	Executar a instalação e configuração dos equipamentos	Até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório. dos equipamentos.	Empresa vencedora do certame
11	Testes de operação para avaliar a instalação e configuração executada e emitir Termo de Rejeição em caso de inconsistências	Até 10 (dez) dias úteis a contar da data de conclusão da instalação e configuração.	Representante desta OMS
12	Executar a correção das inconsistências observadas na instalação e configuração (retornar ao item 11)	Até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da vencedora do certame	Empresa vencedora do certame
13	Emitir Termo de Recebimento Definitivo(TRD) da entrega dos Equipamentos, instalação e configuração	Até 10 (dez) dias corridos,a contar do fim do prazo de Testes de operação	Representante desta OMS
14	Enviar o Certificado de Garantia à CONTRATANTE	Até 5 (cinco) dias úteis ,a contar da data de assinatura do TRD	Empresa vencedora do certame
15	Envio do Nota Fiscal ao CONTRATANTE	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura do TRD	Representante desta OMS
16	Pagamento pelo CONTRATANTE	Até o vencimento da fatura, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.	Representante desta OMS
17	Envio do Relatório de execução ao CONTRATANTE	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao acionamento da garantia técnica.	Empresa vencedora do certame

Tabela 3 – Cronograma de Execução

3.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que justificado pela CONTRATADA;

3.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6. Requisitos de Segurança

3.6.1. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos no projeto deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na execução do objeto:

3.6.1.1. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa

3.3.18. Instrução Normativa 07/2014 SLTI/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços;

3.3.19. Instrução Normativa 03/2017 SEGES/MP - Altera a Instrução Normativa SLTI 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

3.3.20. Portaria/MPDG 20/2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.3.21. Instrução Normativa 05/2017 STI - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.3.22. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC-2019/2021;

3.3.23. Instrução Normativa 01/2019 SGD/MP - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

3.3.24. Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Avos de TIC – v. 4 (Orientações Específicas – Março de 17) da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Ministério da Economia), de 22 de março de 2017; Guias de boas práticas em contratação de solução de tecnologia da informação – Riscos e controles para o planejamento da contratação – v. 1.0 do Tribunal de Contas da União (2012);

3.3.25. Demais normais aplicáveis a presente contratação.

3.4. Requisitos de Manutenção

3.4.1. Os serviços de garantia deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos equipamentos fornecidos.

3.5. Requisitos Temporais

3.5.1. Na tabela encontra-se os requisitos temporais, do objeto a ser contratado, como segue:

ID	ATIVIDADE	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Emissão da Nota de Empenho (NE)	N/D	SALC
02	Recebimento da cópia NE	01 (um) dia útil, a contar da data de emissão da NE	Empresa vencedora do certame
03	Assinatura do Termo de Contrato ou Documento Equivalente	Até de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato	Ordenador de Despesas e empresa vencedora do certame
04	Reunião Inicial	Até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.	Representante desta OMS e empresa vencedora do certame
05	Emissão da Ordem de Fornecimento do Material	Até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.	Representante desta OMS
06	Fornecimento dos equipamento	Até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.	Empresa vencedora do certame

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 382
ASSINATURA

3.6.1.2. Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; Garantir sigilo inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

3.6.1.3. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

3.6.1.4. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

3.6.1.5. O Termo de Compromisso (IN. 01/2019, Art. 18, Inciso V, alínea a), o qual deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, se encontra no Anexo C da presente TR;

3.6.1.6. O Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, nos termos legislação pertinente e vigente, que se encontra no Anexo D da presente TR.

3.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

3.7.1. As especificações técnicas referentes aos equipamentos constam no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos" deste Termo de Referência.

3.7.2. É vedada a substituição da marca ou produto cujo preço tenha constado da Proposta Comercial do fornecedor.

3.8. Requisitos de Implantação, de Instalação e de Configuração

3.8.1. A presente contratação prevê a entrega de equipamentos do tipo switches e transceivers para provimento da infraestrutura da rede desta OMS, compreendendo a instalação, e configuração. O suporte técnico da solução durante o prazo de garantia de 60 meses.

3.8.2. Os equipamentos serão instalados e configurados pela equipe técnica da CONTRATADA.

3.8.3. Após a aprovação do projeto de implantação, quando necessário, e de acordo com o cronograma estabelecido o fornecedor irá instalar e configurar os equipamentos.

3.8.4. Da instalação:

3.8.5. Compreende os serviços de instalação em rack, energização, conexão de portas de acesso, módulos e cabos de empilhamento, transceivers e ligação do cabeamento de rede (óptico e UTP);

3.8.6. Da configuração:

3.8.7. Configuração da funcionalidade de Power over Ethernet (PoE) segundo o padrão IEEE 802.3af;

3.8.8. Configuração do empilhamento de equipamentos e gerência através de um único endereço IP;

3.8.9. Configuração de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3 ad;

3.8.10. Configuração de Spanning-Tree (IEEE 802.1.d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1 w) e Multiple Instance STP (802.1s);

3.8.11. Configuração de VLANs por porta, protocolo e MAC;

3.8.12. Configuração de IEEE 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e LLDPMED (Media Endpoint Discovery);

3.8.13. Configuração de RADIUS para autenticação de usuários via Telnet e Console serial;

3.8.14. Configuração de gerenciamento através de SNMPv1, v2c e v3;

3.8.15. Configuração de gerenciamento via web com suporte a HTTPS/SSL;

3.8.16. Configuração de Rate limiting de entrada nas portas;

3.8.17. Configuração de leitura, classificação e remarcação de QoS (802.1p e DSCP);

3.8.18. Configuração de remarcação de prioridade de pacotes Layer 3, remarcando o campo DiffServ para grupos de tráfego classificados segundo portas TCP e UDP, endereço/subrede IP, VLAN e MAC origem e destino;

3.8.19. Configuração de funcionalidade que permita que somente endereços designados por um servidor DHCP tenham acesso à rede;

3.8.20. Configuração de funcionalidade que permita somente servidores DHCP autorizados atribuam configuração IP aos clientes DHCP (Trusted DHCP Server);

3.8.21. Configuração da limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta;

3.8.22. Configuração de login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x, permitindo que a porta do Switch seja associada a VLAN e ACL definida para o usuário no Servidor RADIUS;

3.8.23. Configuração de suporte a Guest VLAN, encaminhando o usuário para esta VLAN caso este não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação e no caso de indisponibilidade do servidor de sustentação da solução tecnológica;

3.8.24. Configuração de ACLs de entrada (ingress ACLs) em hardware, baseadas em critérios das camadas 2 (MAC origem e destino), 3 (IP origem e destino) e 4 (portas TCP e UDP), em todas as interfaces e VLANS, com suporte a endereços IPV6, Deverá ser realizada a configuração das regras necessárias a completa instalação e funcionamento da solução tecnológica ofertada;

3.8.25. Configuração de políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL, e QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após autenticação;

3.9. Requisitos de Garantias

3.9.1. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada por meio do CERTIFICADO DE GARANTIA, que deverá ser apresentado até a data do recebimento de sua via do Termo de Recebimento Definitivo.

3.9.2. O Objeto fornecido deverá possuir:

GARANTIA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
LEGAL	90 (noventa) dias	Iniciada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990.
INICIAL	12 (doze) meses	Iniciada após o fim da Garantia Legal
COMPLEMENTAR	48 (quarenta e oito) meses	Iniciada após o fim da Garantia Inicial

Tabela 4 – Dos Prazos das Garantias

3.9.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na tabela acima, o licitante deverá complementar a garantia

AUDITORIA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 385
ASSINATURA

3.9.4. Nos períodos destacados acima, deverão ser disponibilizadas, sem ônus para o CONTRATANTE, substituição de todos os componentes, partes e/ou peças;

3.9.4.1. A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos" deste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas;

3.9.4.2. O equipamento, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens recondicionados.

3.9.5. A garantia será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional por meio do código serial (número de série) do equipamento;

3.9.6. Durante os períodos especificados na Tabela 3, a garantia deverá ser realizada exclusivamente pela CONTRATADA, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária:

3.9.6.1. A CONTRATADA será responsável pelo deslocamento do técnico ao local da instalação do equipamento, devendo arcar com todas as despesas de transporte e seguro correspondente;

3.9.6.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega de peças e componentes necessários, devendo arcar com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

3.9.7. Os serviços de garantia deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.9.7.1. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente nas dependências do local de instalação do equipamento (ON-SITE);

3.9.7.2. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

3.9.7.3. A CONTRATADA deverá prestar atendimento presencial e, também, telefônico.

3.9.8. A substituição de componentes, partes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.9.8.1. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

3.9.9. A garantia será exigida diretamente da própria CONTRATADA; não será admitida, em hipótese alguma, a transferência desta responsabilidade a terceiros. No caso da garantia e suporte serem prestadas pelo fabricante da solução, não excluirá a responsabilidade da Contratada em atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência e no Edital.

3.9.10. Deverão ser atendidos todos as condições de garantia estabelecidas no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos", deste Termo de Referência;

3.10. Requisitos de Experiência Profissional

3.10.1. Os profissionais da CONTRATADA que prestarão os serviços deverão ter conhecimento na instalação e configuração da solução ofertada, apresentando a comprovação de treinamento para operação, e configuração, como requisito para a execução do objeto da contratação.

3.11. Requisitos de Formação da Equipe

3.11.1. O contrato será gerido e fiscalizado por servidores com capacidade e experiência para exercer as atividades previstas neste instrumento.

3.11.2. A equipe de instalação será formada pelos técnicos especializados da CONTRATADA.

3.11.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a seleção e alocação de profissionais devidamente capacitados e habilitados para realização da instalação e dos serviços contratados (manutenção corretiva), assim como, as despesas decorrentes da execução dos serviços como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos, obrigações contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, horas suplementares, plano de saúde, quaisquer despesas com deslocamento da equipe da CONTRATADA como: hospedagem, alimentação, telefonia, ou outras despesas que venham a ser exigidas pela Administração em decorrência de algum instrumento legal ou normativo.

3.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

3.12.1. Em função da garantia adicional a licitante vencedora do certame deverá disponibilizar para abertura de chamados: e-mail, telefone ou site as suas expensas para solicitação de acionamento da garantia, estando disponível em regime 24x7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.12.2. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o seu encerramento.

3.12.3. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe da CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração e atualização;

3.12.4. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

3.12.4.1. Problema observado;

3.12.4.2. Nome, telefone, e-mail do profissional da CONTRATANTE responsável pela solicitação;

3.12.4.3. Modelo do equipamento utilizado; e

3.12.4.4. Nível de severidade do chamado.

3.12.5. O fornecedor informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da CONTRATANTE, o qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado;

3.12.6. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

3.12.7. A prioridade de atendimento dos chamados será definida pela CONTRATANTE;

POLÍCIA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 386
RUBRICA

3.12.8. A CONTRATADA, após a realização dos serviços, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado por responsável da CONTRATANTE;

3.12.8.1. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da CONTRATANTE, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde o mesmo está instalado.

3.12.9. Os equipamentos serão instalados e configurados pela equipe técnica da CONTRATADA;

3.13. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Os itens que compõem a solução são apresentados na Tabela 1. A descrição detalhada da solução está disponível no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".

4.3 Os itens englobados nesse processo de aquisição de bens e materiais de informática deverão atender a todas as especificações mínimas exigidas e contidas no "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos".

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

~~Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.~~

5.1. A natureza dos bens pretendidos se enquadram nos termos do Parágrafo Único do Art. 1° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 como bem comum e não se enquadram nas vedações ou limitações contidas na Portaria nº 234, de 19/07/2017, encontrando-se dentro do limite contido no Inciso III do § 2° do Art. 2° do Decreto n° 7.689/2012.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

~~*Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial*~~

~~*Ou*~~

~~*Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...)*~~

6.1. A Declaração e a Certidão exigidas abaixo, conforme o "Anexo A - Especificações Técnicas - Ativos", deverão ser anexadas à proposta de preços — sob pena de não aceitação da proposta

6.2. Nos termos do Art. 5º da IN 01 SLTI/MP, de 2010, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental devem ser observados:

6.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.2.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain HazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2.3. Para a comprovação de adoção dos critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do previsto no § 1º, art. 5º, da IN 01 SLTI/MP de2010, a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme Anexo "E" da presente TR;

6.3. IN 06 IBAMA/2013

6.3.1. Em atendimento às exigências constantes na IN 06 IBAMA, de 2013, que regulamentou o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais CTF/APP, cabe destacar que:

6.3.2. Os equipamentos a serem adquiridos neste processo licitatório tem atividade de fabricação enquadrada na categoria 5 "Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações", Código 5-2, que diz respeito a "Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática", assim estão enquadrados no Anexo I da referida Instrução Normativa do IBAMA como oriundo de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, sendo obrigada à inscrição do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP),declarando a atividade cód. 5 – 2, para apessoa jurídica que exerça atividade, em caráter permanente ou eventual.

6.3.3. Para a comprovação de adoção do contido na IN 06 IBAMA a licitante deverá apresentar a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido;

6.4. Fornecer o material conforme os critérios de sustentabilidade abaixo:

6.4.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna;

6.4.2. Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

6.4.3. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.4.4. Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA e INMETRO, bem como Selo Procel de Economia de Energia, no que couber.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 362
ASSINATURA

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta)** dias, contados do(a) **data de emissão da Ordem de Fornecimento**, em remessa ***única*** ~~*ou parcelada*~~, no seguinte endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-50, Horário de Entrega: Manhã de 07:30 às 11:30h e Tarde de 13:00 às 15:00h.**

~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. **Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;**

8.1.7. **Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens - Anexo B, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento;**

8.1.8. **Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;**

8.1.9. **Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis sempre que for necessário;**

8.1.10. **Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;**

8.1.11. **Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;**

8.1.12. **Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;**

8.1.13. **Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;**

8.1.14. **Acompanhar a execução do contrato nos termos do artigo no 67 da Lei nº 8.666/93;**

8.1.15. **Receber o objeto no prazo e condições estabelecido neste Termo de Referência;**

8.1.16. **Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

9.1.1.1. ***O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;***

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 388
ASSINATURA

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

9.1.8. **Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;**

9.1.9. **Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;**

9.1.10. **Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização pela contratante;**

9.1.11. **Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;**

9.1.12. **Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas;**

9.1.13. **Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;**

9.1.14. **Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Edital da licitação pertinente, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos per nentes à formação do preço;**

9.1.15. **Caberá à CONTRATADA a integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;**

9.1.16. **Substituir, reparar ou corrigir, dentro do prazo fixado neste instrumento, os bens, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;**

9.1.17. **Deverá manter todos os funcionários devidamente identificados com uniformes e crachás, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) correspondentes às funções desempenhadas;**

9.1.18. **Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei n° 8.666/93;**

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

~~ou~~

9.1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~10.1.1.~~ ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação~~

~~10.1.2.~~ ~~...~~

~~10.1.3.~~ ~~.....~~

10.2. ~~A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

10.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~10.3.1.~~ ~~Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. **O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 388
ASSINATURA

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **o vencimento da fatura, que deve ser o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo** ~~dias~~, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. ~~Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):~~

~~R = V (I – Iº) / Iº, onde:~~

~~R = Valor do reajuste procurado;~~

~~V = Valor contratual a ser reajustado;~~

~~Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento;~~

14.3. ~~Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 390
ASSINATURA

14.4. ~~No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.~~

14.5. ~~Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

14.6. ~~Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

14.7. ~~Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

14.8. ~~O reajuste será realizado por apostilamento.~~

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~*Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*~~

15.1. *O adjudicatário, no prazo de* **10 (dez) dias** *após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente* ***a* 3% (três por cento)** *do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.*

15.2. *Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

15.2.1. *caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*

15.2.2. *seguro-garantia;*

15.2.3. *fiança bancária.*

~~*A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.*~~

~~*No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.*~~

~~*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*~~

~~*A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*~~

~~*A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).*~~

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

~~***(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):***~~

~~*O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (_____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*~~

~~*Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*~~

~~*(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):*~~

16.1. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, ~~é de, no mínimo~~* ***consta no item 3.9 Requisitos de Garantias****, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)*

16.2. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

16.3. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

16.4. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

16.5. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

16.6. *Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de* até **20 (vinte) dias corridos**, *contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

16.7. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*

16.8. *Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

16.9. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

16.10. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

16.11. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 39
ASSINATURA

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de **5 % (cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

(2) compensatória de **10 % (dez** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem **9.1** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4 As sanções previstas nos subitens **6.4.1, 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. **A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprovo o fornecimento dos seguintes produtos e/ou serviços contidos no Termo de Referência:**

18.3.1. **Para o Grupo I: Fornecimento de, no mínimo, 02 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 1 da Tabela 1 deste Termo de Referência; Fornecimento de, no mínimo, 12 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 2 da Tabela 1 deste Termo de Referência; fornecimento de, no mínimo, 19 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 6 da Tabela 1 deste Termo de Referência; fornecimento de, no mínimo, 33 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 7 da Tabela 1 deste Termo de Referência;**

18.3.2. **Para o Grupo II: Fornecimento de, no mínimo, 15 equipamentos compatíveis com os equipamentos previstos no item 11 da Tabela 1 deste Termo de Referência;**

18.4. **O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o**

JUSTIÇA MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 392

escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor;

18.5. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que este demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados;

18.6. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da LICITANTE proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa LICITANTE.

18.7. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

18.8. Devem estar relacionados ao objeto da licitação;

18.9. Sejam pertinentes e compatíveis as características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

18.10. Poderá ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

18.11. Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

18.12. Devem estar assinados por que tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes das áreas técnicas ou demandante (sem se limitar a esses);

18.13. Devem conter identificação clara e suficiente do Atestante;

18.14. Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição;

18.15. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e dilgências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do §3° do art. 43 da Lei n° 8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

18.16. A recusa do emitente do ATESTADO em prestar e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o documento – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa – ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

18.17. Ressalta-se que as exigências de comprovação de capacidade técnica atendem ao previsto no Inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 30 da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Súmla TCU n° 263 – dentreo outros dispositivos legais. Constando de forma expressa e publicamente consignadas as razões que fundamentam tais exigências.

18.18. Justificativa para exigência de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica

18.18.1. De acordo com Acordão Nº 3.070/2013 – Plenário, existe o entendimento que examinado a natureza do objeto a ser contratado é possível a fixação de condições mínimas para aferição da capacidade técnica-profissional, mantendo-se a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

18.18.2. Face ao exposto e sabendo que este certame tem como objetivo uma modernização completa da estrutura física da rede de dados do Hospital Militar de Área de Recife, sendo esta uma etapa essencial para o sucesso na conclusão da implantação do SIH-EB/AGHuse e que este hospital presta assistência em saúde de forma integral a toda família militar da 7ª região. Os critérios de seleção estabelecidos neste edital, se fazem necessários em virtude da complexidade e criticidade do serviço a ser executado nesta Organização Militar de Saúde, mantendo-se a equidade entre interesse da Administração e competividade do certame.

18.18.3. A apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) o fornecimento dos equipamentos previstos Tabela 1 faz-se necessária tendo em vista que o quantitativo elevado de equipamentos previstos na presente contratação exige expertise da CONTRATADA nos seguintes quesitos:

18.18.3.1. Instalação e configuração dos equipamentos;

18.18.3.2. prestação da garantia por um período definido com atendimento remoto e on-site de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

18.19. Da proposta

18.19.1. A Licitante deverá apresentar em sua Proposta:

18.19.2. Documento contendo a especificação técnica dos itens, do suporte técnico e garantia, cotados conforme especificação deste Termo de Referência, através dos Part Numbers ofertados pelo fabricante;

18.19.3. Apresentar documentação técnica dos materiais e bens ofertados. A documentação técnica poderá ser comprovada através da apresentação de um ou mais documentos comprobatórios, sendo: catálogos ou datasheets

18.19.4. Cotação de preços, onde deverá estar identificado o preço unitário e total de cada item no grupo;

18.19.5. Toda a proposta deverá ter uma única numeração sequencial, desde a página inicial até a página final. A numeração deverá estar de forma visível no canto inferior / direito da página.

18.19.6. Apresentar Atestado(s) de Capacidade técnica de acordo com o item 18.3 deste Termo de Referência.

18.19.7. Apresentar Atestado(s) de Experiência Profissional de acordo com o item 3.10 deste Termo de Referência.

18.20. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

~~Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:~~

~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~

~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 393
ASSINATURA

~~Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:~~

~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~

~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

18.21. ~~*O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.*~~

~~**OU**~~

22.4. ~~*Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*~~

~~**18.21.1.** *Valor Global: R$xxx,000 (indicar por extenso)*~~

18.21.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

18.22. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.23. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

~~*O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*~~

19.1. **O custo estimado da contratação é de R$ 1.112.617,56 (um milhão e cento e doze mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**

~~**OU**~~

~~*O custo estimado da contratação é de R$...*~~

~~**OU**~~

1.1. ~~*O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...*~~

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: ***00001/167199 – TESOURO NACIONAL / H MIL A RECIFE***

Fonte de Recursos: **0151000000**

Programa de Trabalho: **171497**

Elemento de Despesa: **449052**

Plano Interno: **D8SAFCTEBSA**

~~*Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).*~~

OU

~~*20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*~~

21. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

21.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Boletim Interno nº 189, de 06 de Outubro de 2021.

21.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

22. ANEXOS

22.1. ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ATIVOS

22.2. ANEXO B – ORDEM DE SERVIÇO

22.3. ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO

22.4. ANEXO D – TERMO DE CIÊNCIA

22.5. ANEXO E – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

***Município de* Recife, 09 de fevereiro de 2022.**

EMANUEL Peixoto Vicente
Cap QCO INFOR
Chefe da Informática
1.567.506.674-2 MD/EB

EMANUEL PEIXOTO VICENTE– Cap
Equipe de Planejamento da Contratação – Integrante Técnico

Geraldo TORRES Galindo Neto
3º Sgt.
Auxiliar de Informatica

GERALDO **TORRES** GALINDO NETO – **3º Sgt**
Equipe de Planejamento da Contratação – Integrante Técnico

APROVACÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme prevê o Inciso II do art. 14 do Decreto n. 10.024 de 20/09/2019, APROVO o presente Termo de Referência, para aquisição de aquisição de serviços/equipamentos e materiais para implantação do Sistema de Informações Hospitalares SIH EB a ser utilizado no Hospital Militar de Área de Recife HMAR.

MARIA **SANDRA** ANDRADE - CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - 3ºALC
FOLHA: 384
ASSINATURA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ATIVOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. As especificações técnicas definem o conceito para as instalações dentro de padrões de segurança, em obediência às normas técnicas nacionais e/ou internacionais, estabelecendo condições técnicas mínimas exigíveis, a fim de assegurar um bom desempenho, segurança na operação dos sistemas, economia, facilidade de manutenção, bem como flexibilidade de modificações futuras.

1.2. Caso haja conflitos entre as especificações técnicas e a planilha de materiais, prevalecerão sempre as definições constantes nas especificações.

1.3. Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade de forma que a instalação obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Concessionárias.

1.4. As propostas apresentadas devem indicar nome do fabricante, modelo do produto, código do produto (*part number*) e comprovação de atendimento à todas exigências técnicas através de documentos do Fabricante.

1.5. Com relação aos equipamentos e materiais a serem fornecidos:

1.5.1. Deverão obrigatoriamente ser novos e de primeiro uso, não devendo constar em listas de *End-of-Support*, *End-of-Sales* ou *End-of-Life* do FABRICANTE na data da licitação;

1.5.2. Deverão ser entregues seguindo padrão de qualidade, que resulte em um produto bem acabado e de 1ª linha;

1.5.3. Não deverão ser aceitos equipamentos e/ou materiais usados ou recondicionados de nenhuma forma;

1.5.4. Os materiais deverão chegar em embalagens oficiais do fabricante e invioladas;

1.5.5. Os materiais devem ser entregues com todas as licenças de software e hardware necessárias ao seu funcionamento, conforme especificações contidas neste Anexo;

1.5.6. O objeto deverá ser entregue no prazo de **60 (sessenta) dias**, à contar do envio da nota de empenho à empresa;

1.5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e;

1.5.8. Os **ITENS 1 a 8** formam um grupo, de modo que todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, e o fornecedor deve comprovar ser um Prestador de Serviços autorizado e capacitado pelo fabricante para fornecimento dos **ITENS**.

1.5.9 Quando ao **ITEM 9**, todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, e o fornecedor deve comprovar ser um Prestador de Serviços autorizado e capacitado pelo fabricante para fornecimento dos **ITENS**.

1.5.10 Os **ITENS 10 e 11** formam um grupo, de modo que todos os equipamentos ofertados devem ser do mesmo fabricante, e o fornecedor deve comprovar ser um Prestador de Serviços autorizado e capacitado pelo fabricante para fornecimento dos **ITENS**.

1.5.11 Dentro de cada grupo os itens fornecidos devem ter o mesmo fabricante.

1.7. Com relação à **GARANTIA e SUPORTE**

1.7.1. Caso a LICITANTE não seja o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar em sua proposta uma comprovação de REVENDA AUTORIZADA do fabricante, confirmando, inclusive, a garantia solicitada no edital, sob pena de desclassificação.

1.7.2. Os materiais deverão ser acompanhados de documento oficial, fornecido pelo fabricante, atestando, de forma explícita, que a GARANTIA É VÁLIDA NO BRASIL. Neste documento, os materiais deverão estar listados, descriminados, conforme o modelo abaixo, com a descrição e os números seriais dos produtos entregues, o tipo de garantia de cada um deles e a duração. Por exemplo:

Item	Descrição	Nº de série	Tipo de Garantia	Duração
1	Telefone IP - CP-7906G	FCH14088FZN	CON-SNT-7906G 8x5xNBD	12 meses

1.7.3. Todos os produtos deverão incluir Garantia do Fabricante dos equipamentos por, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, incluindo os serviços e SLA especificados abaixo;

1.7.4 Os itens presentes no **GRUPO I** devem ser instalados, pela contratada, no rack de padrão 19" a ser indicado, pelo contratante;

1.7.5. Central de Atendimento do Fabricante: Central específica para atendimento de chamados com atendimento em português através de ligação local ou gratuita;

1.7.6. Licenças de atualização de *software*: A garantia deverá contemplar as licenças de uso de *software* para atualização de *firmware*, *fixes* e *patches*, além de *updates* dos *softwares* embarcados adquiridos que devem ser do fabricante;

1.7.7. Recursos *online*: Acesso a um portal personalizado que inclua fóruns de suporte; *download* de *drivers*, *software* e *firmware*; gerenciamento de *patches*; principais problemas e soluções guiadas; detalhes de garantia; atualizações de *software*; e acesso à base de conhecimento;

1.7.3.8. Recursos Reativos: Atividades sob demanda, sem limite de quantidade de atendimentos, que deve incluir especialistas técnicos.

1.7.3.8.1. Suporte técnico remoto para a solução ofertada incluindo *hardware* e *softwares* fornecidos;

1.7.3.8.2. Período de cobertura: 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana);

1.7.3.8.3. Tempo de início de Atendimento para *Software*: em até 2 (duas) horas após registro do chamado para início do atendimento por um especialista técnico;

1.7.3.8.4. Tempo de Reparo: deve incluir sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição avançada de módulos ou do equipamento completo quando diagnosticado defeito. Isso significa que quando for diagnosticado defeito do equipamento pelo fabricante, o fabricante deve remeter módulo ou equipamento completo para substituição até o primeiro dia útil seguinte, e depois recolher o módulo ou equipamento completo defeituoso;

1.7.3.8.5. Peças: Fornecimento de partes/peças ou equipamentos de reposição novas (ou funcionalmente equivalentes) necessárias para manter o *hardware* em condição operacional;

1.7.3.8.6. Resolução remota dos chamados: Mediante autorização prévia deste órgão, o fabricante poderá utilizar as ferramentas de *software* instaladas

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 395
ASSINATURA

para monitoramento ou outras para realizar o diagnóstico, isolar e resolver o problema;

1.7.9. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se o defeito for provocado por uso inadequado; e

1.7.10. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

2. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

2.1. Descrição do ITEM 1

3.1.1. *Switch* **TIPO 1** de 16 portas 1000/10000 SFP+, Layer 3 (Modelo de Referência: HP Aruba 3810M-16SFP+ PN: JL075A, similar ou superior).

3.1.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.1.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.1.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.1.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.1.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.1.2.5. Deve ser fornecido, no mínimo, 1 (um) cabo do tipo ***Direct Attach Copper*** **(DAC)**, conectores SFP+/SFP+, com velocidade de 10Gbps, com no mínimo 1 (um) metro de comprimento para fazer o empilhamento dos equipamentos;

3.1.2.6. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.1.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.1.3.1. Possuir, no mínimo, 16 portas 1/10Gbps que podem operar a 1 Gbps e 10 Gbps de acordo com a velocidade do *transceiver* utilizado. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP e SFP+ que utilizam conectores do tipo LC;

3.1.3.2. Deve ser compatível com *transceivers* 1000BASE-T, 1000BASE-SX, 1000BASE-LX, 10GBASE-SR e 10GBASE-LR;

3.1.3.3. Possuir 1 (uma) porta RJ-45 para gerenciamento *out-of-band*;

3.1.3.4. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas para empilhamento. Essas portas podem ser disponibilizadas por meio de módulos instalados no *switch;*

3.1.3.5. Possuir capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 480 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 280 Mpps;

3.1.3.6. Possuir *throughput* de empilhamento de, no mínimo, 320 Gbps, sem prejuízos nas 16 portas 1/10Gbps;

3.1.3.7. Latência 10GbE < 1.8 µs (FIFO 64-byte *packets*); e

3.1.3.8. Possuir 2 (duas) fontes redundantes, de 100 a 240 VAC, e 50 a 60 Hz, e *hotswappable*.

3.1.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.1.4.1. Deve suportar empilhamento, de forma que, no mínimo, 2 (dois) *switches* operem como um único *switch* virtual;

3.1.4.2. Deve implementar agregação de *links* (LACP), com suporte a criação de 144 (cento e quarenta e quatro) *trunks*. Deve ser possível a formação de grupos com 8 (oito) portas;

3.1.4.3. *Switching*: Tabela para 64.000 endereços MAC, Deve suportar 4096 VLANs; STP BPDU *Protection* (BPDU *Guard*); Jumbo *frames*; MSTP; IEEE 802.1w *Rapid Reconfiguration of Spanning Tree*;

3.1.4.4. Roteamento: RIPv2; OSPF v2 e v3; BGP; 10.000 rotas IPv4 e 5.000 rotas IPv6; roteamento baseado em políticas (*Policy-Based routing*); VRRP; RFC 3101 OSPF NSSA; PIM-*Dense Mode* e *Sparse Mode*;

3.1.4.5. Segurança: listas de controle de Acesso (ACL); SSHv2; RADIUS e TACACS+; Deve bloquear pacotes DHCP através de DHCP *servers* não autorizados; Proteção contra tráfego malicioso que tenta fazer *shut down* no *switch*; *Enrollment over Secure Transport* (EST); MAC *pinning*; IEEE 802.1AE MACsec; *Private* VLAN;

3.1.4.6. Gerenciamento: IEEE 802.1AB *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP); *Simple Network Time Protocol* (SNTP); Suportar arquivos independentes do sistema operacional de forma primária e secundária para *backup* durante uma atualização; *Unidirectional Link Detection* (UDLD); IP *service level agreements* (SLA) *for voice*; SNMPv3;

3.1.4.7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.1.4.8. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.1.4.9. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.2. Descrição do ITEM 2

3.2.1. *Switch* **TIPO 2** Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 24 são portas PoE, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 370W PN: JL686A, similar ou superior).

3.2.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.2.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.2.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.2.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.2.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 396
ASSINATURA

3.2.2.5. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.2.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.2.3.1. Deve possuir, no mínimo, 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing*, das quais, no mínimo, 24 portas devem possuir a funcionalidade **PoE (*Power Over Ethernet*)**;

3.2.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP; e

3.2.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 170 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 130 Mpps.

3.2.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.2.4.1. Gerenciamento Local web GUI: Suportar roteamento manual para até 32 rotas estaticas IPv4; Auto-voice VLAN; Agendamento PoE; Access Control Lists (ACLs); IPv6 host; Rate limiting; ARP Attack prevention; DHCP snooping; Port security; SCP and TFTP file transfer; Suportar duas imagens de software para backup; Secure Sockets Layer (SSL); SNMPv1, v2c e v3; Remote monitoring (RMON);

3.2.4.2. Gerenciamento Nuvem: Deve oferecer interface de gerenciamento baseado na nuvem para acesso via aplicativo mobile e/ou interface web;

3.2.4.3. Qualidade de Serviço (QoS): Priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Class of Service (CoS); classificar o tráfego usando vários critérios baseado em informações das Camada 2, 3 e 4;

3.2.4.4. Features de PoE: Deve suportar 15.4W (PoE) e 30 W (PoE+) por porta; configurar a porta automaticamente baseado no protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP); LLDP-MED automatic;

3.2.4.5. Segurança: Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a no nível do harware; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1X access control; Proteção automática para denial-of-service e Packet storm; RADIUS authentication; RADIUS accounting; Prevenção de Link Flap;

3.2.4.6. Switching: IEEE 802.3x Flow control; IEEE 802.1D STP, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Loop protection; Filtragem de BPDU; Jumbo frame; IGMP snooping v1/v2; Link aggregation com suporte a criação de até 8 portas por trunk; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Address Resolution Protocol (ARP);

3.2.4.7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.2.4.8. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.2.4.9. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.3. Descrição do ITEM 3

3.3.1. *Switch* **TIPO 3** Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/1000 RJ-45, das quais 12 são portas PoE, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 24G Class4 PoE 4SFP/SFP+ 195W PN: JL683A, similar ou superior).

3.3.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.3.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19";

3.3.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.3.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.3.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19", cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.3.2.5. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.3.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.3.3.1. Deve possuir, no mínimo, 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing*, das quais, no mínimo, 12 portas devem possuir a funcionalidade **PoE (*Power Over Ethernet*)**;

3.3.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP;

3.3.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 128 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 95 Mpps; e

3.3.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.3.4.1. Gerenciamento Local web GUI: Suportar roteamento manual para até 32 rotas estaticas IPv4; Auto-voice VLAN; Agendamento PoE; Access Control Lists (ACLs); IPv6 host; Rate limiting; ARP Attack prevention; DHCP snooping; Port security; SCP and TFTP file transfer; Suportar duas imagens de software para backup; Secure Sockets Layer (SSL); SNMPv1, v2c e v3; Remote monitoring (RMON);

3.3.4.2. Gerenciamento Nuvem: Deve oferecer interface de gerenciamento baseado na nuvem para acesso via aplicativo mobile e/ou interface web;

3.3.4.3. Qualidade de Serviço (QoS): Priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Class of Service (CoS); classificar o tráfego usando vários critérios baseado em informações das Camada 2, 3 e 4;

3.3.4.4. Features de PoE: Deve suportar 15.4W (PoE) e 30 W (PoE+) por porta; configurar a porta automaticamente baseado no protocolo Link Layer Discovery Protocol (LLDP); LLDP-MED automatic;

3.3.4.5. Segurança: Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a no nível do harware; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1X access control; Proteção automática para denial-of-service e Packet storm; RADIUS authentication; RADIUS accounting; Prevenção de Link Flap;

3.3.4.6. Switching: IEEE 802.3x Flow control; IEEE 802.1D STP, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Loop protection; Filtragem de BPDU; Jumbo frame; IGMP snooping v1/v2; Link aggregation com suporte a criação de até 8

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 397
ASSINATURA

portas por trunk; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Address Resolution Protocol (ARP);

3.3.4.7. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.3.4.8. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.3.4.9. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.4. Descrição do ITEM 4

3.4.1. *Switch* **TIPO 4** Gigabit Ethernet de 48 portas 10/100/1000 RJ-45, com 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. (Modelo de referência: HPE Aruba 1930 48G 4SFP/ SFP+ PN: JL685A, similar ou superior).

3.4.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.4.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.4.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.4.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.4.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.4.2.5. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.4.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.4.3.1. Deve possuir, no mínimo, 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing;*

3.4.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1/10GbE. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP;

3.4.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 170 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 130 Mpps; e

3.4.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

3.4.4.1. Gerenciamento Local web GUI; Suportar roteamento manual para até 32 rotas estaticas IPv4; Auto-voice VLAN; Agendamento PoE; Access Control Lists (ACLs); IPv6 host; Rate limiting; ARP Attack prevention; DHCP snooping; Port security; SCP and TFTP file transfer; Suportar duas imagens de software para backup; Secure Sockets Layer (SSL); SNMPv1, v2c e v3; Remote monitoring (RMON);

3.4.4.2. Gerenciamento Nuvem: Deve oferecer interface de gerenciamento baseado na nuvem para acesso via aplicativo mobile e/ou interface web;

3.4.4.3. Qualidade de Serviço (QoS): Priorização de tráfego baseado em IEEE 802.1p; IEEE 802.1p/Q VLAN tagging; Class of Service (CoS); classificar o tráfego usando vários critérios baseado em informações das Camada 2, 3 e 4;

3.4.4.4. Segurança: Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a no nível do hardware; IEEE 802.1Q VLAN; IEEE 802.1X access control; Proteção automática para denial-of-service e Packet storm; RADIUS authentication; RADIUS accounting; Prevenção de Link Flap;

3.4.4.5. Switching: IEEE 802.3x Flow control; IEEE 802.1D STP, IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); Loop protection; Filtragem de BPDU; Jumbo frame; IGMP snooping v1/v2; Link aggregation com suporte a criação de até 8 portas por trunk; LLDP/LLDP-MED (Media Endpoint Discovery); Address Resolution Protocol (ARP);

3.4.4.6. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.4.4.7. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.4.4.8. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.5. Descrição do ITEM 5

3.5.1. *Switch* TIPO 5 Gigabit Ethernet de 24 portas 10/100/1000 RJ-45, com 4 (quatro) portas 1000/10000 SFP+, (Modelo de referência: HPE Aruba 2930F 24G PoE+ 4SFP+ PN:JL255A, similar ou superior);

3.5.2. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas Gerais:

3.5.2.1. Deve ser compatível com rack padrão 19';

3.5.2.2. Deve ocupar 1U de espaço no rack;

3.5.2.3. Deve possuir tomada 2P+T, conforme norma brasileira NBR 14136;

3.5.2.4. Deve ser fornecido com os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19', cabo de rede para interface de gerência e os cabos de energia elétrica;

3.5.2.5. Deve ser fornecido, no mínimo, 1 (um) cabo do tipo ***Direct Attach Copper* (DAC)**, conectores SFP+/SFP+, com velocidade de 10Gbps, com no mínimo 1 (um) metro de comprimento, para fazer o empilhamento dos equipamentos;

3.5.2.6. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

3.5.3. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de *Hardware*:

3.5.3.1. Deve possuir, no mínimo, 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T) *auto-sensing*, das quais, no mínimo, 12 portas devem possuir a funcionalidade **PoE (*Power Over Ethernet*)**;

3.5.3.2. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas SFP+ 1000/10000 Mbps. Essas portas devem ser compatíveis com *transceivers* SFP+ que utilizam conectores do tipo LC e **NÃO** podem ser do tipo "COMBO" com as portas UTP;

3.5.3.3. Capacidade de *switching* (vazão) de, no mínimo, 128 Gbps, taxa de encaminhamento de, no mínimo, 90 Mpps; e

3.5.4. O *switch* deve atender as seguintes características mínimas de Funcionalidades:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 398
ASSINATURA

3.5.4.1. *Features* de PoE: Deve suportar 15.4W (PoE) e 30 W (PoE+) por porta; configurar a porta automaticamente baseado no protocolo *Link Layer Discovery Protocol* (LLDP); LLDP-MED *automatic*;

3.5.4.2. Deve implementar agregação de *links* (LACP), com suporte a criação de até 26 (vinte e seis) *trunks*. Deve ser possível a formação de grupos com 8 (oito) portas;

3.5.4.3. *Switching*: Tabela para 32.000 endereços MAC; VLANs IEEE 802.1Q; STP BPDU *Protection* (BPDU *Guard*); Jumbo *frames*; MSTP; IEEE 802.1w *Rapid Reconfiguration of Spanning Tree*; VxLAN encapsulation (tunneling) protocol;

3.5.4.4. Roteamento: RIPv1, RIPv2 e RIPng *routing*; OSPFv2 e OSPFv3 para roteamento entre acesso e a próxima camada da rede; Policy-based routing;

3.5.4.5. Segurança: Autenticação: IEEE 802.1X, web-based, MAC-based; Possuir um Trusted Platform Module (TPM) para segurança a nível do harware;

3.5.4.6. Gerenciamento: IEEE 802.1AB Link *Layer Discovery Protocol* (LLDP); *Simple Network Time Protocol* (SNTP); suportar arquivos independentes do sistema operacional de forma primária e secundária para *backup* durante uma atualização; *Unidirectional Link Detection* (UDLD); IP *service level agreements* (SLA) *for voice*; SNMPv3;

3.5.4.7. Alta Disponibilidade: Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP); Empilhamento criando um Switch Virtual com até 8 switches físicos em uma topologia anel; Os switches devem atuar como um único switch;

3.5.4.8. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa e atualizada disponível para o equipamento;

3.5.4.9. Possuir *firmware* atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste Anexo I; e

3.5.4.10. Deve ser fornecido com todas as licenças de *software* necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades para o equipamento exigidas nessa especificação.

2.6. Descrição do ITEM 6

3.6.1. *Transceiver* **Tipo 1** SFP+ mini-GBIC Multimodo 10GBase-SR. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J9150D)

3.6.2. O *Transceiver* SFP+ mini-GBIC deverá atender às seguintes características:

3.6.2.1. Possuir interface para o padrão 10GBASE-SR;

3.6.2.2. Suportar taxas de transmissão de dados de 10,0 Gbps;

3.6.2.3. Suportar *links* a distâncias de até 300 (trezentos) metros utilizando fibra óptica multimodo;

3.6.2.4. Possuir conector do tipo LC;

3.6.2.5. Operar com comprimento de onda 850 nm; e

3.6.2.6. Ser compatível com os *switches* dos **ITENS 2 e 6**. A compatibilidade deve ser assegurada por declaração do fabricante do *switch*.

2.7. Descrição do ITEM 7

3.7.1. *Transceiver* **Tipo 2** SFP mini-GBIC Multimodo 1000Base-SX. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J4858D)

3.7.2. O *Transceiver* SFP mini-GBIC deverá atender às seguintes características:

3.7.2.1. Possuir interface para o padrão 1000BASE-SX;

3.7.2.2. Suportar taxas de transmissão de dados de 1,0 Gbps;

3.7.2.3. Suportar *links* a distâncias de até 500 (quinhentos) metros utilizando fibra óptica multimodo;

3.7.2.4. Possuir conector do tipo LC;

3.7.2.5. Operar com comprimento de onda 850 nm; e

3.7.2.6. Ser compatível com os *switches* dos **ITENS 2 a 6**. A compatibilidade deve ser assegurada por declaração do fabricante do *switch*.

2.8. Descrição do ITEM 8

3.8.1. *Transceiver* **Tipo 3** SFP mini-GBIC 1000Base-T. (Modelo de Referência: HP Aruba PN: J8177D)

3.8.2. O *Transceiver* SFP mini-GBIC deverá atender às seguintes características:

3.8.2.1. Possuir interface para o padrão 1000BASE-T;

3.8.2.2. Suportar taxas de transmissão de dados de 1,0 Gbps;

3.8.2.3. Suportar *links* a distâncias de até 100 (cem) metros utilizando cabo metálico UTP Cat 5e;

3.8.2.4. Deve ser no formato SFP;

3.8.2.5. Deve possuir conector tipo RJ-45; e

3.8.2.6. Ser compatível com o *switch* do **ITEM 2**. A compatibilidade deve ser assegurada por declaração do fabricante do *switch*.

2.9. Descrição do ITEM 9

3.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar *Nobreak* com as seguintes especificações:

3.9.1.1. Potência de saída nominal contínua: 1500VA;

3.9.1.2. Tipo de onda em modo inversor: Senoidal pura;

3.9.1.3. Tipo de gabinete: *Rack* de 19 polegadas;

3.9.1.4. Tensão de entrada nominal: 110-220 Volts automático;

3.9.1.5. Tensão de saída: 110V;

3.9.1.6. Frequência de rede (entrada): 60 Hz;

3.9.1.7. Frequência de saída: 60 Hz;

3.9.1.8. Pelo menos 04 (quatro) tomadas de saída Padrão NBR 14136 10A e 01 (uma) tomada de saída Padrão NBR 14136 20A;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 399
ASSINATURA

3.9.1.9. Deverá vir acompanhado de cabo de força AC com 1,5m com plugue padrão NBR 14136;

3.9.1.10. Ter autonomia, com baterias internas e seladas, no próprio gabinete do *Nobreak*, de 300 (trezentos) minutos considerando-se o uso do *Nobreak* de carga de 0.6kVA, sob tensão de entrada de 110 Volts;

3.9.1.11. Permitir expansão de bateria;

3.9.1.12. Deverá vir acompanhado de documentação técnica (guias e manuais de uso e instalação);

3.9.1.13. Estabilizador interno com 04 estágios de regulação:

3.9.1.13.1. Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático;

3.9.1.13.2. Proteção contra sobrecarga e curto circuito (inversor);

3.9.1.13.3. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro; e

3.9.1.13.4. Proteção contra descarga total das baterias.

3.9.1.14. Filtro de linha interno;

3.9.1.15. Deverá permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;

3.9.1.16. Deverá permitir a recarga automática das baterias (mesmo com o *Nobreak* desligado);

3.9.1.17. Alarme audiovisual para queda de rede elétrica (modo bateria) e final do tempo de autonomia; e

3.9.1.18. Deverá possuir interface para comunicação serial.

3.9.2. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

2.10. Descrição do ITEM 10

3.10.1. Telefone VoIP **TIPO 1** (Modelo de Referência: Digitro TIP 03-plus)

3.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer Telefone VoIP com as seguintes especificações:

3.10.2.1. Possuir homologação e/ou certificação da ANATEL;

3.10.2.2. Implementar o protocolo padrão SIP/SDP conforme RFC 3261;

3.10.2.3. Possuir suporte a IPv4 e a IPv6;

3.10.2.4. Suportar os protocolos de rede TCP/UDP/TLS, HTTP/HTTPS, DHCP, DNS e NTP;

3.10.2.5. Suportar, no mínimo, os CODECs G.711(A/u) e G.729(A/B);

3.10.2.6. Suportar mecanismos de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q/p *tagging*, além de ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica, de forma que os tráfegos de voz e dados utilizem VLAN distintas;

3.10.2.7. Permitir que sejam configurados no terminal os IPs de, pelo menos, duas controladoras operando em redundância e uma controladora de sobrevivência, com busca automática pelo servidor secundário quando o primário estiver

inacessível, e busca automática pelo servidor de sobrevivência quando o primário e o secundário estiverem inacessíveis;

3.10.2.8. Suportar marcação de QoS para pacotes de voz (ToS e DSCP);

3.10.2.9. Suportar travessia de NAT, através do protocolo STUN;

3.10.2.10. Implementar criptografia para comunicação de voz baseada no protocolo SRTP;

3.10.2.11. Permitir criptografia de sinalização utilizando o protocolo TLS;

3.10.2.12. Suportar mecanismos de autenticação na rede através do protocolo 802.1x, método EAP-TLS (*Extensible Authentication Protocol*) ou MD5 (*MessageDigest algorithm* 5);

3.10.2.13. Permitir chamada em conferência com capacidade máxima igual ou superior a 4 participantes;

3.10.2.14. Suportar, no mínimo, os recurso de *call hold*, mudo, DND (não pertube), discagem rápida, redirecionamento, chamada em espera, retorno de chamada, transferência de chamadas, chamada de emergência e atendimento automático;

3.10.2.15. Possuir diretório local para armazenamento do histórico de chamadas que deverá ser exibido através do *display* LCD (*Liquid Crystal Display*);

3.10.2.16. Possuir, no mínimo, as seguintes teclas com as funções definidas: mudo, volume, viva-voz, transferência, conferência, acesso ao menu de configurações;

3.10.2.17. Permitir conversação viva-voz *full-duplex*;

3.10.2.18. Suportar o envio de sinalização DTMF *In-band*, *Out-of-band* (RFC 2833) e SIP INFO;

3.10.2.19. Suportar cancelamento de eco, detecção de silêncio com supressão de ruído e controle automático de ganho;

3.10.2.20. Permitir configuração de *buffer* automático para compensação de *jitter*;

3.10.2.21. Permitir ajuste manual ou automática de data e hora;

3.10.2.22. Possuir teclas para ajuste do volume de áudio, de voz e de tom;

3.10.2.23. Permitir que as configurações básicas do telefone possam ser realizadas através do teclado do terminal com menu em Português do Brasil e/ou Inglês;

3.10.2.24. Suportar upgrade de *firmware* através do protocolo TFTP;

3.10.2.25. Permitir alimentação por PoE (*Power Over Ethernet*) via interface Ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af;

3.10.2.26. Possuir fonte de alimentação que opere na faixa 110 Vac a 240 Vac, com conversão automática, e frequência de 50-60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores para adaptação de tensão. Os plugues de alimentação devem utilizar o novo padrão brasileiro de 3 pinos fase/neutro/terra (2P+T);

3.10.2.27. Ser fornecido com todos os componentes necessários a sua configuração e operação: microfone com cordão, cabo ethernet e kit de montagem;

3.10.2.28. Ser fornecido com todas as licenças necessárias para atender todas as funcionalidades descritas;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 100
ASSINATURA

3.10.2.29. Permitir a configuração e administração do aparelho através de ferramenta *web*;

3.10.2.30. Possuir, no mínimo, uma interface RJ9 (4P4C) para *handset* e uma interface RJ9 para *headset*.

3.10.2.31. Ser fornecido com o *software* de auto provisionamento original do fabricante, para configuração em massa dos terminais;

3.10.2.32. Possuir *display* em LCD gráfico, com linguagem em Português do Brasil e/ou Inglês, com resolução mínima de 320x160 pixels. Deve possuir iluminação de fundo e possibilitar a indicação de data, hora, número do ramal e número chamador, quando do recebimento de ligações;

3.10.2.33. Possuir *switch* interno com, no mínimo, 2 (duas) interfaces de 10/100/1000BASE-T *autosensing*, com conectores RJ45 em conformidade com os padrões de rede local 802.3/802.3u/802.3ab;

3.10.2.34. Possuir, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas fixas, com sinalização visual através de LEDs (*Light Emitting Diode*) indicativos;

3.10.2.35. Suportar agenda com capacidade máxima igual ou superior a 100 (cem) registros;

3.10.2.36. Permitir a configuração e administração do aparelho através de mecanismos de auto provisionamento ou no próprio aparelho;

3.10.2.37. Permitir auto provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS para gestão em massa;

3.10.2.38. Utilizar o protocolo HTTPS para gestão de certificados;

3.10.2.39. Suportar implementação de criptografia AES de, no mínimo, 128 bits no aparelho. Não serão aceitos módulos externos para ativação da criptografia;

3.10.2.40. Realizar transmissão e recepção de voz em HD;

3.10.2.41. Possuir suporte aos principais recursos de PABX IP, tais como, lâmpada de ocupado, chamadas de emergência, recuperação de chamadas, *paging*, correio de voz, entre outros;

3.10.2.42. Permitir acesso via *login* e senha de usuário; e

3.10.2.43. Possuir garantia completa mínima de 12 (doze) meses para problemas de hardware e software, a contar da data do recebimento definitivo.

3.10.3. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais, em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

2.11. Descrição do ITEM 11

3.11.1. Telefone VoIP **TIPO 2** (Modelo de Referência: Intelbras TIP 210)

3.11.2. A CONTRATADA deverá fornecer Telefone VoIP com as seguintes especificações:

3.11.2.1. Possuir homologação e/ou certificação da ANATEL;

3.11.2.2. Implementar o protocolo padrão SIP/SDP conforme RFC 3261;

3.11.2.3. Possuir suporte a [illegible] e IP-3;

3.11.2.4. Suportar os protocolos de rede TCP/UDP/TLS, HTTP/HTTPS, DHCP, DNS e NTP;

3.11.2.5. Suportar, no mínimo, os CODECs G.711(A/u) e G.729(A/B);

3.11.2.6. Suportar mecanismos de qualidade de serviço e tronco de VLAN padrão 802.1q/p *tagging*, além de ter a capacidade de criação de VLAN dinâmica, de forma que os tráfegos de voz e dados utilizem VLAN distintas;

3.11.2.7. Permitir que sejam configurados no terminal os IPs de, pelo menos, duas controladoras operando em redundância e uma controladora de sobrevivência, com busca automática pelo servidor secundário quando o primário estiver inacessível, e busca automática pelo servidor de sobrevivência quando o primário e o secundário estiverem inacessíveis;

3.11.2.8. Suportar marcação de QoS para pacotes de voz (ToS e DSCP);

3.11.2.9. Suportar travessia de NAT através do protocolo STUN;

3.11.2.10. Implementar criptografia para comunicação de voz baseada no protocolo SRTP;

3.11.2.11. Permitir criptografia de sinalização utilizando o protocolo TLS;

3.11.2.12. Suportar mecanismos de autenticação na rede através do protocolo 802.1x, método EAP-TLS (*Extensible Authentication Protocol*) ou MD5 (*MessageDigest algorithm* 5);

3.11.2.13. Permitir chamada em conferência com capacidade máxima igual ou superior a 4 participantes;

3.11.2.14. Suportar, no mínimo, os recurso de *call hold*, mudo, DND (não pertube), discagem rápida, redirecionamento, chamada em espera, retorno de chamada, transferência de chamadas, chamada de emergência e atendimento automático;

3.11.2.15. Possuir diretório local para armazenamento do histórico de chamadas que deverá ser exibido através do *display* LCD (*Liquid Crystal Display*);

3.11.2.16. Possuir, no mínimo, as seguintes teclas com as funções definidas: mudo, volume, viva-voz, transferência, conferência, acesso ao menu de configurações;

3.11.2.17. Permitir conversação viva-voz *full-duplex*;

3.11.2.18. Suportar o envio de sinalização DTMF *In-band*, *Out-of-band* (RFC 2833) e SIP INFO;

3.11.2.19. Suportar cancelamento de eco, detecção de silêncio com supressão de ruído e controle automático de ganho;

3.11.2.20. Permitir configuração de *buffer* automático para compensação de *jitter*;

3.11.2.21. Permitir ajuste manual ou automática de data e hora;

3.11.2.22. Possuir teclas para ajuste do volume de áudio, de voz e de tom;

3.11.2.23. Permitir que as configurações básicas do telefone possam ser realizadas através do teclado do terminal com menu em Português do Brasil e/ou Inglês;

3.11.2.24. Suportar upgrade de *firmware* através do protocolo TFTP;

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: 202
ASSINATURA

3.11.2.25. Permitir alimentação por PoE (*Power Over Ethernet*) via interface Ethernet conforme padrão IEEE 802.3af;

3.11.2.26. Possuir fonte de alimentação que opere na faixa 110 Vac a 240 Vac, com conversão automática, e frequência de 50-60 Hz. Não serão aceitos equipamentos com transformadores para adaptação de tensão. Os plugues de alimentação devem utilizar o novo padrão brasileiro de 3 pinos fase/neutro/terra (2P+T);

3.11.2.27. Ser fornecido com todos os componentes necessários a sua configuração e operação: microfone com cordão, cabo ethernet e kit de montagem;

3.11.2.28. Ser fornecido com todas as licenças necessárias para atender todas as funcionalidades descritas;

3.11.2.29. Permitir a configuração e administração do aparelho através de ferramenta *web*;

3.11.2.30. Possuir entrada para handset com interface tipo RJ9;

3.11.2.31. Ser fornecido com o *software* de auto provisionamento original do fabricante, para configuração em massa dos terminais; e

3.11.2.32. Possuir garantia completa mínima de 12 (doze) meses para problemas de hardware e software, a contar da data do recebimento definitivo.

3.11.3. Todos os manuais técnicos dos equipamentos deverão ser fornecidos em meios digitais; em mídia a ser entregue pela contratada, ou por meio de acesso ao site do fabricante.

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: 202
9
ASSINATURA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME

Aos 11 dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e dois, procedemos ao encerramento do **Volume III** do processo administrativo **nº 64583.018236/2021-12**, contendo as folhas nº 201 a 202.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

PAULA JÉSSIKA E SILVA – 3º Sgt
AUXILIAR DA SALC/HMAR